



SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
PRIMEIRA CÂMARA	13
Pautas	13
Atas.....	13
Acórdãos	13
SEGUNDA CÂMARA	15
Pautas	15
Atas.....	15
Acórdãos	15
ATOS DE RELATORIA	15
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	15
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	17
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	18
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	19
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	21
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	21
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	21
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	21
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	21
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	22
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	22
CORREGEDORIA GERAL	22
OUIDORIA DE CONTAS	22
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR	22
INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB	22
RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO	22
EDITAIS	56
DESPACHOS	56
ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS	57
ATOS NORMATIVOS	57
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	57
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	57
Despachos.....	57
Termo de Ajuste de Gestão	60
Portarias	60
INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	60
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018	61
Tribunal Pleno	61
Primeira Câmara	61
Segunda Câmara	61
Corregedoria-Geral	61
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	61
Conselheiros – Diretores de Gabinete.....	61
Auditores – Coordenadores de Gabinete	61
Inspetorias de Controle Externo.....	61
Administrativo	61

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR NA OPÇÃO “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 281270/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: EDSON BATTILANI

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2811/18 - TRIBUNAL PLENO

Consulta. Pelo conhecimento. Pela impossibilidade de participação de membros do controle interno em comissão instituída para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório; ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa; ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos, sob pena de comprometer-se a necessária autonomia e independência em verificar a conformidade dos atos praticados por tais comissões às normas e princípios aplicáveis à gestão pública e desnaturar a própria missão constitucional de controle, basilar ao alcance de uma boa governança pública.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Sr. Edson Battilani, na qual se indaga se seria possível que servidores públicos, componentes do Controle Interno de determinado ente público, participem, como membros, de comissão instituída para avaliação especial de desempenho de servidor em estágio probatório, bem como de processos administrativos que envolvam eventual penalidade administrativa, ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), consoante a Instrução nº 432/18 (peça 12), pugnou pela incompatibilidade da participação de membros do controle interno em comissão instituída para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos, sob pena de comprometer a autonomia, independência e segurança que a função de controle exige.

O Ministério Público de Contas (MPC), nos termos do Parecer nº 774/18-PGC (peça 13), de lavra do insigne Procurador-Geral Flávio Berti, respaldou in totum o entendimento da Unidade Técnica.

Em breve síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO e VOTO

Em sede preliminar, insta salientar que efetivamente a presente consulta atende aos requisitos previstos no artigo 38 da Lei Orgânica do TCE/PR e no artigo 311 do Regimento Interno desta Corte, razão pela qual deve ser conhecida por este Tribunal. Quanto ao mérito, ab initio cumpre destacar a significativa importância dos sistemas de controle interno para o incessante aperfeiçoamento da gestão pública em todas as instâncias, tendo inclusive este Tribunal de Contas, como uma de suas finalidades institucionais, primar pela efetividade dos controles internos existentes nos órgãos e entidades sob sua jurisdição.

Em segundo lugar, para a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, controle interno é um processo integrado, devendo ser estruturado para suportar riscos de auditoria e visar a garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

A importância dos sistemas de controle interno do âmbito municipal é reconhecida constitucionalmente:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

O artigo 74 da Constituição da República, aliás, elenca como finalidades do sistema de controle interno: (a) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; (b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e (d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A própria Lei Complementar nº 113/2005, fixa em seus arts. 4º e 5º:

“Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de

TRIBUNAL PLENO

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as **SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO** serão realizadas preferencialmente às **QUARTAS-FEIRAS**, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas **QUINTAS-FEIRAS** anteriores à realização das Sessões.

1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.”

Revalidando a importância dos sistemas de controle interno, segundo o artigo 8º da Lei Orgânica do TCE/PR a falta de instituição do controle interno poderá inclusive sujeitar as contas ou o relatório objeto do julgamento à desaprovação ou recomendação de desaprovação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei ao respectivo responsável, por omissão injustificada no atendimento ao seu dever legal. Nessa exata medida, impõe-se reconhecer o extenso rol de atribuições aos quais estão submetidos os sistemas de controle interno.

A participação de membros do controle interno em comissão instituída para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos, comprometeria a necessária autonomia e independência em verificar a conformidade dos atos praticados por tais comissões às normas e princípios aplicáveis à gestão pública.

Por conseguinte, em homenagem à transparência e à moralidade essenciais e inerentes à própria função de controle interno, por certos seus integrantes não devem participar de comissões às quais, em última ratio, são por eles mesmos fiscalizadas, inspecionadas e auditadas, sob pena de desnaturar a própria missão constitucional de controle, basilar ao alcance de uma boa governança pública.

Diante do exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO da presente consulta, formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Sr. Edson Battiliani, para apresentar resposta nos seguintes termos:

RESPOSTA: Pela impossibilidade de participação de membros do controle interno em comissão instituída para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório; ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa; ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos, sob pena de comprometer-se a necessária autonomia e independência em verificar a conformidade dos atos praticados por tais comissões às normas e princípios aplicáveis à gestão pública e desnaturar a própria missão constitucional de controle, basilar ao alcance de uma boa governança pública.

Nestes termos, após o trânsito em julgado da presente decisão, DETERMINO a remessa destes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para ciência e as devidas anotações e, posteriormente, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – CONHECER da presente consulta, formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Sr. Edson Battiliani, para apresentar resposta pela impossibilidade de participação de membros do controle interno em comissão instituída para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório; ou de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa; ou em processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos, sob pena de comprometer-se a necessária autonomia e independência em verificar a conformidade dos atos praticados por tais comissões às normas e princípios aplicáveis à gestão pública e desnaturar a própria missão constitucional de controle, basilar ao alcance de uma boa governança pública;

II – Após o trânsito em julgado da presente decisão, DETERMINAR a remessa destes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para ciência e as devidas anotações e, posteriormente, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 338224/18

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2812/18 - TRIBUNAL PLENO

Relatório de auditoria. Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Programa de Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. Contrato de empréstimo nº 3129/OC-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Parecer do MPC pela aprovação do relatório com expedição de recomendações. Voto pela Aprovação do Relatório e Expedição de Recomendações.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de Auditoria, realizada sobre o Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, financiado com recursos do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativamente ao exercício de 2017.

O Objeto do contrato é: a) a promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade; b) Melhoria Integrada de Bairros; c) Fortalecimento Institucional; d) Administração do Projeto.

O total estimado é de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), financiados pelo BID.

O Relatório de Auditoria (peça 03) efetuou apontamentos, abaixo relacionados, concluindo pela emissão de recomendações:

a) fragilidades, ineficácia e ineficiência do controle interno/operacional da UGP (Unidade Gestora do Programa) no tocante à gestão financeira/operacional sob a rubrica incentivo Fixo;

b) fragilidades, ineficácia e ineficiência do planejamento e do preparo técnico da gestão municipal receptora dos recursos do Programa.

O Ministério Público de Contas (MPC), concordou com os apontamentos e recomendações do Relatório de Auditoria, consoante Parecer nº 495/18-3PC (peça 09).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO e VOTO

Da análise do relatório, pode-se verificar que foram encontradas impropriedades relevantes que comprometeram a execução do programa, nos aspectos verificados: i) cronograma financeiro; (ii) cronograma de execução.

Importante destacar que o Relatório referente ao exercício de 2016 apontou falhas no Controle Interno, as quais poderiam afetar o Programa Integrado de Inclusão Social, conforme se pode inferir do Acórdão nº 4302/17-STP:

“Ressalta-se que Achados de Auditoria dizem respeito às deficiências na concepção ou operação do sistema de controle interno, o que na opinião técnica poderia afetar a capacidade do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, no que tange ao registro, processamento, resumo e apresentação de informações financeiras de forma coesa com as afirmações da Administração nas Demonstrações Financeiras.”

O que de fato comprometeu, como bem observado no parecer ministerial, chama atenção a baixa execução do programa, eis que apenas 30,54% (trinta vírgula cinquenta e quatro por cento) dos projetos foram executados em 5 (cinco) anos.

Diante do exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do presente Relatório de Auditoria, promovendo-se o seu ENCAMINHAMENTO ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com ciência aos entes auditados em conformidade com o art. 269-A do Regimento Interno TCE/PR, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

a) À unidade gestora do programa que fortaleça os mecanismos de controle interno, de modo a assegurar que os municípios cumpram os prazos fixados para alocação e prestação de contas do recurso recebido;

b) Ações proativas junto aos Municípios prioritários, no sentido de promover alocação efetiva do Incentivo, como, por exemplo, capacitações específicas, visitas técnicas, disponibilização de apoio técnico, monitoramento periódico e efetivo dos Municípios quanto ao cumprimento do Plano de Ação;

c) Suspensão de repasses e/ou liberação parcial de novos recursos, considerando a gestão pretérita e outras medidas que a Unidade Gestora do Programa entender pertinentes.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

APROVAR o presente Relatório de Auditoria, promovendo-se o seu ENCAMINHAMENTO ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com ciência aos entes auditados em conformidade com o art. 269-A do Regimento Interno TCE/PR, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

a) À unidade gestora do programa que fortaleça os mecanismos de controle interno, de modo a assegurar que os municípios cumpram os prazos fixados para alocação e prestação de contas do recurso recebido;

b) Ações proativas junto aos Municípios prioritários, no sentido de promover alocação efetiva do Incentivo, como, por exemplo, capacitações específicas, visitas técnicas, disponibilização de apoio técnico, monitoramento periódico e efetivo dos Municípios quanto ao cumprimento do Plano de Ação;

c) Suspensão de repasses e/ou liberação parcial de novos recursos, considerando a gestão pretérita e outras medidas que a Unidade Gestora do Programa entender pertinentes.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 925513/16

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMIR JURACY FANFA RIBAS, ALDO NELSON BONA, ALEXANDRA BITTENCOURT MADUREIRA, ALEXANDRE MACENO DE LIMA, AMARILDO HERSEN, ANA LUCIA CRISOSTIMO, ANDERSON ROIK, ANGELA HELENA BONA JOSEFI, ANGELITA MARIA DE RE, ANNELISE APARECIDA CHIMANSKE, ANTONIO JOAO HOCAYEN DA SILVA, ARI SCHWANS, CARLOS ALBERTO KUHLE, CARLOS ALBERTO MARCAL GONZAGA, CARLOS EDUARDO SCHIPANSKI, CESAR REY XAVIER, CIBELE KRAUSE LEMKE, CINTIA RAQUEL BIM QUARTIERO, CLAUDIO JOSE DE ALMEIDA MELLO, CLEBER MOLETA, CLEIDENETE PEREIRA WINKLER PORTELA, CLEVERSON FERNANDO SALACHE, CLODOALDO MADUREIRA, DIEGO LUIS VENANCIO, DILIANA VIERO, DIRCEU GUEDES DOS SANTOS, EDELICIO JOSE STROPARO, EDINA APARECIDA CABRAL BUHRER, ELIZABETH MARIA PACHECO, ELOIR FARIA DE PAULA, EMERSON CARRARO, EMERSON LUIS VELOZO, ERIVELTON FONTANA DE LAAT, FABIO HERNANDES, FAUZE JACO ANAISSI, FERNANDO FRANCO NETTO, FLAVIO ALGUSTO DDE OLIVEIRA GARCIA, FLAVIO MARINSKI, GABRIEL DE MAGALHAES MIRANDA, GABRIELA FRIGO FERNANDES, GIGLIESE APARECIDA MENDES, GILBERTO FRANCO DE SOUZA, GILMAR DE CARVALHO CRUZ, GIOMAR VIANA, GIULIANA GELBCKE KASECKER BOTELHO, HELVIO ALEXANDRE MARIANO, JEANETTE BEBER DE SOUZA, JEFERSON LOZECKYI, JOANICE APARECIDA MORES STOSKI, JOAO CARLOS GOMES, JOAO FRANCISCO MOROZINI, JORGE LUIZ FAVARO, JOSE RAZIERE MAZILE VIDAL BEZERRA, JOYCE JAQUELINNE CAETANO, JULIANO TADEU VILELA DE RESENDE, KLEVI MARY REALI, LAURA RINALDI, LOREMI LOREGIAN PENKAL, LUIS CARLOS RATUCHNE, LUIZ ANTONIO PENTEADO DE CARVALHO, LUIZ FERNANDO DE LIMA, LUIZ GUSTAVO DUARTE, MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA, MANUEL MOREIRA DA SILVA, MARCIA TEREZINHA TEMBL, MARCIO ELIAS TEIXEIRA, MARCOS ROBERTO QUEIROGA, MARCOS VENTURA FARIA, MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL, MARIA REGIANE TRINCAUS, MARIA RITA KAMINSKI LEDESMA, MARIELI ROSA, MARIO CESAR DA SILVA PEREIRA, MARIO TAKAO INOUE, MARIO UMBERTO MENON, MARQUIANA DE FREITAS VILAS BOAS GOMES, MATHEUS GUEDES, MERIELLE CAMILO, NELSI ANTONIA PABIS, OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, PATRICIA ASPILICUETA SIMOES DE CARVALHO CRUZ, PAULO CESAR TOMALCHELSKI, PEDRO DALL AGNOL RIBEIRO, PEDRO SERGIO DOS SANTOS, PIERRE ALVES COSTA, POLIANA FABIULA CARDOZO, RAFAEL RUTESKI, RAFAEL SIQUEIRA DE GUIMARAES, RAQUEL DORIGAN DE MATOS, REGINA CELIA HABIB WIPIESKI PADILHA, REGINA CHICOSKI, ROBERTO MARCOS NAVARRO, ROBSON PAULO RIBEIRO FERRAS, ROSELI DE OLIVEIRA MACHADO, SCHEYLA TATIANA FRANKE, SEBASTIAO BRASIL CAMPOS LUSTOSA, SERGIO LUIS DIAS DOLIVEIRA, SILVANO SIMOES ROCHA, SUELLEN DE FATIMA EGIERT, VITOR HUGO ZANETTE

PROCURADOR: ALLAN QUARTIERO, JAIR GAVINO FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ACÓRDÃO Nº 2917/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Tomada de Contas Extraordinária. Legislação superveniente. Perda de objeto. Arquivamento sem julgamento de mérito.

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Tomada de Contas Extraordinária processada a partir de determinação de transformação de Comunicação de Irregularidade proposta pela 6ª Inspeção de Controle Externo em face da Universidade do Centro Oeste do Paraná - UNICENTRO com relação à criação de cargos comissionados na Instituição.

Afirmou que o diploma legal aplicável é a Lei nº 16.372/2009, devendo as IEEs tratarem apenas de questões operacionais no tocante a nomeação para tais cargos e não a criação destes, já que tal competência é atribuída exclusivamente ao legislador.

No caso concreto, assegurou que:

a) O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Centro do Oeste - UNICENTRO, ao arripio das disposições legais, e diante da omissão continuada do Conselho Universitário - COU e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, prosseguiu utilizando os cargos irregularmente estabelecidos como se legais fossem, promovendo a consecutiva substituição de seus titulares, sendo que a Lei Estadual nº 16.372/2009 foi manifestamente clara em estabelecer que a convalidação se referia especificamente "à atribuição de cargos em confiança e funções gratificadas". Ou seja: a lei convalidou somente os atos administrativos (Portarias ou Resoluções) que outorgaram aos nomeados de então (30/12/2009), o direito de exercerem os "cargos comissionados", estabelecendo um lapso temporal de adaptação.

b) Além de se utilizar de cargos em extinção como se legais fossem, a UNICENTRO passou progressivamente a utilizar os cargos legítimos, criados pela lei, acrescentando-os àqueles já existentes de fato e frustrando a substituição gradual pretendida pelo legislador de cargos extralegais por legais.

Discorreu acerca da autonomia que as universidades possuem e concluiu asseverando que foram irregularmente mantidos "ativos" os cargos e funções que, apesar de ocupados em 30/10/2009, foram desocupados posteriormente e indevidamente providos por outros titulares que não àqueles que a Lei Estadual nº 16.372/2009 albergou em seu artigo 8º.

Propôs ainda a suspensão imediata da prática de quaisquer nomeações dos cargos referidos no presente expediente, cujos titulares não estejam alcançados pelo permissivo legal constante na Lei Estadual nº 16.372/2009, com aplicação de multa expressa nos artigos 87 e 89 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas e anexou a matriz de responsabilidades (peça 09).

Por meio da peça 14 a UNICENTRO informou que em 20 de dezembro de 2016 a Assembleia Legislativa aprovou a Lei 18.372/16, de iniciativa do Executivo Estadual que alterou o art. 7º da Lei 16.372/2009, fixando e extinguindo o quantitativo de cargos para cada Universidade.

Aduziu ainda que, no seu entender, a aprovação de lei supramencionada é prova cabal de que o quantitativo de cargos da Unicentro praticado até então estava amparado pelos diplomas legais anteriores que prorrogaram o prazo de validade das estruturas administrativas criadas no âmbito das decisões internas das IEEs.

Todos os nomes apontados na matriz de responsabilidades foram devidamente citados para apresentar contraditório (peças 16 - 116), todavia, alguns deles não o fizeram, conforme se infere dos documentos anexados nos autos.

Em nova manifestação a 6ª Inspeção de Controle Externo (Instrução 10/18 - peça 458) analisou a comunicação de irregularidade tomando por base a nova legislação salientada pelo Reitor na peça 14 e, com base nela destacou não poder afirmar que os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas ainda utilizados pela UNICENTRO estariam ilegais.

Por fim concluiu que, tendo em vista a alteração legislativa promovida pela Lei Estadual nº 18.928/2016, de 22 de dezembro de 2016, e pela Lei nº 19.357, de 20 de dezembro de 2017, na redação do art. 7º da Lei Estadual nº 16.372/2009, esta Inspeção de Controle opina pela improcedência da presente Tomada de Contas Extraordinária.

Complementou a instrução processual anexando documentos de peças 461 - 463.

O Ministério Público de Contas (Parecer 765/18 - PGC - peça 465) entende que a conclusão alçada pela Inspeção é acertada, tendo em vista as alterações legislativas promovidas na Lei Estadual nº 16.372/09.

Em razão disso, compartilhando do opinativo exarado pela 6ª ICE (Instrução nº 10/18), opinou pela improcedência da Comunicação de Irregularidade e, consequentemente, pela regularidade do objeto da presente Tomada de Contas Extraordinária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO[1]

Preliminarmente, anote-se que a Comunicação de Irregularidade foi protocolada dia 22 de novembro de 2016, quando ainda vigia a Lei 16.372/2009, e que a matriz de responsabilidade foi juntada em 06 fevereiro de 2017 (peça 09), portanto, mais de mês após a entrada em vigor da Lei 18.928, publicada em 22 de dezembro de 2016, que deu nova redação ao art. 7º da Lei 16.372/2009, alterando o panorama fático que deu azo à propositura de tal demanda.

Assim sendo, embora assista razão à 6ª Inspeção de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas ao afirmarem que as alterações legislativas fizeram desaparecer o mote da comunicação de irregularidade convertida nesta Tomada de Contas Extraordinária, divirjo da instrução processual apenas quanto à conclusão.

Dessa forma, considerando que a legislação que desencadeou esse procedimento de comunicação, e que já havia sido por diversas vezes modificada[2], foi significativamente alterada pela Lei 18.928/2016, entendo que esta Tomada de Contas perdeu seu objeto.

Assim sendo, propõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, com o seu consequente arquivamento, em razão da perda de objeto superveniente.

3. DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos:

3.1. arquivamento, sem resolução de mérito, da Tomada de Contas Extraordinária, referente à apuração ilegalidades no provimento de cargos em comissão pela UNICENTRO, em razão da superveniente perda de objeto, ante a alteração legislativa ocorrida;

3.2. o encerramento do processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. pelo arquivamento, sem resolução de mérito, da Tomada de Contas Extraordinária, referente à apuração ilegalidades no provimento de cargos em comissão pela UNICENTRO, em razão da superveniente perda de objeto, ante a alteração legislativa ocorrida;

II. pelo encerramento do processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 - Sessão nº 34.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico: Samara Xavier de Alencar Lima (TC 52157-4)

2. Leis 16.478/10, 16664/10, 17068/12, 17894/13 e 18387/14.

PROCESSO Nº: 435814/15

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: ACHILLES AMADEU MUNARETTO, CARLOS IVAN NORBERTO, CLAUDIO THADEU CYZ, DARCI ANTONIO ANDREASSA, JORGE JULIO, LUIZ CARLOS CECATO, MARCELO FABIANI PUPPI, SAID MATAR, SERGIO SCHMIDT, TEREZA DE JESUS DE MORAES

PROCURADOR: ANDERSON LOPES MARTINS, NASSER YASSER SALAMEH, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2918/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de revista. Provação de regularidade de parte dos pagamentos e retificação de valor. Provimento Parcial.

1. DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da decisão consubstanciada no Acórdão 8203/14-S2C (Peça 74):

- Julgou irregulares as contas dos Srs. Marcelo Fabiani Puppi (Presidente da Câmara de Campo Largo nos períodos de 1º de janeiro a 3 de julho e 5 de outubro a 31 de dezembro de 2006), Jorge Julio (Presidente da Câmara de Campo Largo no período de 4 de julho e 4 de outubro a 31 de dezembro de 2006), Darci Antônio Andreassa, Achilles Amadeu Munaretto, Tereza de Jesus de Moraes, Said Matar, Claudio Thadeus Cys, Carlos Ivan Norberto, Joslei Natal Basso, Paulo Castagnoli,

Sergio Schmidt, Luiz Carlos Cecato e Marilena Schiavon (do terceiro à última vereadores de Campo Largo no exercício de 2006). O motivo do julgado foi o indevido recebimento de valores a título de sessões extraordinárias, em ofensa às disposições da EC 50/06;

- Determinou a devolução dos valores indicados na tabela a seguir como "diferença" pelos agentes arrolados no item anterior (havendo solidariedade entre os Presidentes da Câmara – em seus respectivos períodos de gestão – e cada um dos edis relativamente aos valores pagos individualmente):

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
DARCI ANTONIO ANDREASSA/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
ACHILLES AMADEU MUNARETTO/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
TEREZA DE JESUS DE MORAES/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
SAID MATAR/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
CLAUDIO THADEU CYZ/VEREADOR	15.200,00	17.100,00	1.900,00
CARLOS IVAN NORBERTO/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
JOSLEI NATAL BASSO DE ANDRADE/VEREADOR	11.400,00	15.200,00	3.800,00
PAULO CASTAGNOLI/VEREADOR	30.400,00	38.000,00	7.600,00
SERGIO SCHMIDT/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
LUIZ CARLOS CECATO/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
MARILENA SCHIAVON/VEREADOR	49.400,00	58.900,00	9.500,00
JORGE JULIO/VEREADOR	38.000,00	47.500,00	9.500,00
MARCELO FABIANI PUPPI/PRESIDENTE DA CÂMARA	55.100,00	60.800,00	5.700,00
JORGE JULIO/PRESIDENTE DA CÂMARA	17.100,00	20.900,00	3.800,00

Contra tal julgado foi proposto pelo Sr. Marcelo Fabiani Puppi o recurso de revista ora em exame (Peça 82), aduzindo-se, em síntese:

Não se pretende discutir no presente recurso a questão da legalidade do recebimento dos valores, mas sim a verificação da responsabilidade do recorrente pelo evento.

No evento 71, há a juntada de pela DCM de parecer técnico n. 579/13 – DCM – TERCEIRO CONTRADITÓRIO, no qual expressamente resta consignado no item 2.2, que dois seriam os momentos possíveis de pagamentos de sessões extraordinárias, o primeiro decorrente de sessões realizadas antes da EC n. 50/2006, e portanto regulares, e o segundo decorrente de sessões realizadas no mês de julho de 2006, momento em que o recorrente não estava no exercício da vereança, e não era Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

Logo, restou visível que os fatos imputados como irregulares não guardam ordem cronológica com a participação do recorrente no evento, seja pela ausência de recebimento de tais verbas, seja pela ausência de condição de ordenador pagador. (...)

Ora, quando o acórdão determina que Marcelo Puppi e Jorge Julio são solidários para o mesmo ato, indica a possibilidade de dupla presidência na Câmara Municipal.

O Acórdão ainda indica que Marcelo Fabiani Puppi seria solidário na devolução solicitada ao vereador Josley Natal Basso de Andrade, que sendo seu suplente jamais estiveram ao mesmo tempo como vereadores na Câmara Municipal. Como chegar então nesta dita "solidariedade"? Como imputar responsabilidade a um por ato absolutamente inexistente?

(...)

Não bastassem as razões de ordem lógica que acima indicam a ausência de subsunção do fato à norma, resta que o julgado guerreado infringiu o princípio da legalidade e tipicidade, eis que ausente qualquer prova de recebimento de valores extraordinários ou mesmo de ordenação de despesa irregular, imputou de forma desconexa ao sistema jurídico responsabilidade inexistente ao recorrente.

Ausente também no julgado qualquer imputação de norma legal cogente capaz de induzir a responsabilidade forma expansiva e abrangente disposta no acórdão.

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, então Diretoria de Contas Municipais - DCM (Instrução 1979/16 – Peça 92) opina pelo provimento parcial do recurso, apontando que:

De fato, o recorrente tem responsabilidade apenas no período em que foi o ordenador de despesas. O mesmo ocorre com o Sr. Jorge Julio, que teria responsabilidade enquanto ordenador das despesas somente no período que assumiu a Presidência da Câmara.

O recorrente envia documento às fls. 18 e 19 da peça 82 dos autos comprovando que no período de 4 de julho até 4 de outubro de 2006, a Presidência da Câmara foi ocupada pelo Vereador Jorge Julio.

O recorrente envia também documentos à fl. 20 da peça 82 comprovando que as sessões extraordinárias realizadas em julho de 2006 foram convocadas pelo então Presidente da Câmara, Sr. Jorge Julio.

Assim, conforme o quadro acima, o recorrente Sr. MARCELO FABIANI PUPPI é responsável individualmente pelos valores recebidos por si próprio relativos às sessões extraordinárias realizadas em fevereiro e dezembro de 2006, e solidariamente pelos valores irregulares recebidos pelos demais vereadores nos meses de fevereiro, abril e dezembro de 2006, visto que era o Presidente da Câmara e ordenador das despesas.

Já o Sr. Jorge Julio é responsável individualmente pelos valores recebidos por si próprio relativos às sessões extraordinárias realizadas em fevereiro, abril, julho e dezembro de 2006, e solidariamente pelos valores irregulares recebidos pelos demais vereadores no mês de julho de 2006, visto que era o Presidente da Câmara e ordenador das despesas.

Acerca da responsabilidade solidária do agente administrador (gestor), entende esta Diretoria que o Presidente da Câmara à época tem responsabilidade acerca dos valores recebidos indevidamente de todos os vereadores, visto ser o ordenador de despesas do exercício.

Com relação a esse assunto, conforme já decidiu esse Tribunal de Contas através do Acórdão 5511/13 – Pleno, somente com o ressarcimento integral dos valores pagos indevidamente é que o Presidente se eximirá de sua responsabilidade como gestor (observando-se os critérios/efeitos contidos na Súmula nº 08 desta Corte), assegurado seu direito de regresso.

Diante de todo o exposto, esta Unidade opina pela manutenção da presente irregularidade, porém com emissão de novo Acórdão para que conste os valores devidos em razão da responsabilidade solidária do Sr. Marcelo Fabiani Puppi, relativamente aos meses de fevereiro, abril e dezembro de 2006 e do Sr. Jorge Julio, relativamente ao mês de julho de 2006, conforme abaixo:

Nome do Agente / Cargo	Fev/06	Abr/06	Jul/06	Dez/06	Valor total recebido a maior em 2006
ACHILLES AMADEU MUNARETTO/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
CARLOS IVAN NORBERTO/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
CLAUDIO THADEU CYZ/VEREADOR	1.900,00				1.900,00
DARCI ANTONIO ANDREASSA/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
JORGE JULIO/PRESIDENTE DA CÂMARA			3.800,00		3.800,00
JORGE JULIO/VEREADOR	1.900,00	3.800,00		3.800,00	9.500,00
JOSLEI NATAL BASSO DE ANDRADE/VEREADOR			3.800,00		3.800,00
LUIZ CARLOS CECATO/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
MARCELO FABIANI PUPPI/PRESIDENTE DA CÂMARA	1.900,00			3.800,00	5.700,00
MARILENA SCHIAVON/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
PAULO CASTAGNOLI/VEREADOR			3.800,00	3.800,00	7.600,00
SAID MATAR/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
SERGIO SCHMIDT/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00
TEREZA DE JESUS DE MORAES/VEREADOR	1.900,00		3.800,00	3.800,00	9.500,00

O Ministério Público de Contas (Parecer 5936/16 – Peça 93), por sua vez, entende que o apelo recursal não merece guarda:

4. A proibição pelo recebimento por sessões extraordinárias foi inserida pela Emenda Constitucional nº 50, publicada em 15 de fevereiro de 2006, na qual alterou o § 7º do artigo 57 da Constituição Federal, cujo comando é de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas.

5. A DCM demonstrou a percepção de valores a título de sessão extraordinária após a proibição constitucional nos meses de fevereiro, abril e dezembro de 2006, relacionando cada vereador e o respectivo valor recebido.

6. Como bem enfatizou a unidade técnica, o Recorrente é responsável pelo valor que ele próprio percebeu e, em razão de ser o ordenador de despesa, pelos valores que os demais vereadores receberam nos meses de fevereiro, abril e dezembro.

7. Nesse sentido, não há qualquer reparo a ser efetivado no Acórdão nº 8203/2014 uma vez que no período em que se licenciou da Câmara (julho a outubro) não lhe forma imputadas responsabilidades, sendo estas definidas ao seu sucessor.

O Sr. Marcelo Fabiani Puppi (Peças 95/97) manifestou-se novamente nos autos, aduzindo, em síntese:

A. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE EM FEVEREIRO DE 2006

(...)

Do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo (artigo 85) e Lei Orgânica de Campo Largo (artigo 57), vigente à época dos fatos, já devidamente encartados na prestação de contas, verifica-se que as sessões legislativas ordinária ocorreriam de 15 de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Logo o pagamento das sessões extraordinárias referente ao mês de fevereiro de 2006, ocorreram antes do período mencionado acima, em especial por força do Edital da Câmara Municipal de Campo Largo n. 003-2006, de 8 de fevereiro de 2006, com a indicação de sessões para os dias 10 e 13 de fevereiro de 2006, ou seja, antes da hipotética vedação prevista pela emenda constitucional n. 50 (D.O.U. 15 de fevereiro de 2006).

(...)

B. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO EM ABRIL DE 2006

Do quadro apresentado pela DCM é indicado um único pagamento para o vereador Jorge Julio em abril de 2006, a título de pagamento de sessão extraordinária, sem qualquer correspondente pagamento aos demais vereadores.

Notadamente há um erro.

E para a prova cabal de que a instrução da DCM não guarda aderência com o ocorrido, juntamos neste ato CERTIDÃO n. 005/2016, na qual a Câmara Municipal de Campo Largo atestou que não houve nenhum empenho a título de verba indenizatória das sessões extraordinárias dos meses de março/2006, abril/2006 e maio/2006.

Neste sentido, requer o retorno dos autos para DCM visando esclarecer as inconformidades apontadas.

Juntou, na oportunidade, comprovante de depósito no valor de R\$ 8.777,63 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) (Peça 99), informando se referir à devolução corrigida dos valores recebidos da Câmara Municipal de Campo Largo, decorrentes de sua participação em sessões legislativas extraordinárias, nos termos da decisão consubstanciada no Acórdão 8204/14 – S2C. A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2179/17 – Peça 126), em análise da manifestação do interessado, manifestou-se nos seguintes termos:

Consoante consignado na Instrução 579/13 (peça 71), os valores pagos anteriormente à vigência da Emenda Constitucional n.º 50/2006 foram desconsiderados. Por isso não foram incluídos os montantes recebidos em janeiro. Entretanto, tendo em vista que não foram encaminhados documentos comprovando suficientemente a data das sessões a que se referiam os pagamentos de fevereiro, bem como certificando a presença dos vereadores que receberam os pagamentos, não se pode excluir tais valores da planilha de responsabilidade.

(...)

Ressalta-se que o Edital de convocação não demonstra que os valores são efetivamente devidos aos vereadores, já que não foram encaminhadas a ata de realização das sessões e as listas de presença respectivas.

Quanto ao fato de existir um único pagamento em abril, exclusivamente para o vereador Jorge Julio, cumpre destacar que o sistema é alimentado pelos jurisdicionados e, no presente caso, muito provavelmente ocorreu alguma falha no encaminhamento das informações.

Desta forma, a planilha constante na fl. 3 da decisão recorrida deve, de fato, ser retificada, de forma a excluir o montante de abril (3.800,00) do campo Jorge Julio/Vereador, passando a contar:

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
JORGE JULIO/VEREADOR	38.000,00	43.700,00	5.700,00

Já a alegação de que o referido vereador não teria recebido durante julho enquanto a todos os demais foi realizado pagamento, esta unidade esclarece que a alegação advém de uma interpretação equivocada do recorrente, uma vez que os valores pagos em julho estão computados no campo JORGE JULIO/PRESIDENTE DA CÂMARA, e não no campo JORGE JULIO/VEREADOR.

O Ministério Público de Contas (Parecer 131/18 – PGC - Peça 128), mantem

posicionamento anteriormente exarado, entendendo que o apelo recursal não merece guarida:

2. Em que pesem as informações e argumentos trazidos ao feito, o Ministério Público de Contas reitera as conclusões dispostas em parecer anterior (nº 5936/16 – peça nº 93), pelo desprovimento do recurso¹, haja vista que tais informações complementares não se mostraram suficientes a modificar posicionamento já exarado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Admissibilidade

O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões exaradas pelas suas Câmaras; motivos pelos quais conheço do presente.

Mérito

Primeiramente, verifica-se que o Recorrente discorre longamente acerca de eventuais ofensas aos princípios regentes da Administração Pública no julgado vergastado, sem, contudo, indicar uma impropriedade concreta.

A Emenda Constitucional nº 50/06 vedou o pagamento de remuneração oriunda do comparecimento em sessões extraordinárias por membros do Poder Legislativo das diferentes esferas de governo. Tal norma, cumpre destacar, é auto-aplicável, de modo que, a partir de sua entrada em vigor, na data de 14 de fevereiro de 2006, quaisquer pagamentos de sessões extraordinárias são irregulares, senão vejamos decisão desta Casa na Consulta 35073-5/06 (Acórdão 1593/06-STP):

b) Se, tendo em conta que as recomendações e decisões do Colendo Tribunal de Contas do Estado ainda contemplam a possibilidade do discutido pagamento, os efeitos de uma nova orientação devem retroagir a 14 de fevereiro de 2006, ou vigorar a partir da publicação da resolução que vier a consagrar um novo entendimento.

O parágrafo 7º do artigo 57 da Constituição Federal é auto-aplicável, de modo que qualquer determinação dele decorrente deve ser observada a partir da sua entrada em vigor (14 de fevereiro de 2.006). Nesta esteira, não deve ser o marco para a aplicação do comando em exame a data em que este Tribunal declare a necessidade de observá-lo.

Em segundo lugar, há de se destacar que a Coordenadoria de Gestão Municipal, ao consignar na Instrução 579/13-DCM que seria possível a remuneração de sessões extraordinárias após a entrada em vigor da EC 50/06, estava simplesmente transcrevendo as alegações de defesa dos senhores vereadores. Veja-se que tal apontamento está exposto sob o título “DA JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE”, havendo orientação diferente sob o título “DA ANÁLISE TÉCNICA”.

Finalmente, parece-me evidente que a solidariedade instituída na devolução de recursos foi entre os Presidentes da Câmara (em seus respectivos períodos de gestão) e os beneficiados, senão vejamos um trecho do acórdão atacado:

VI) determine que o senhor Darci Antonio Andreassa proceda à devolução ao Município de Campo Largo do valor que recebeu indevidamente, indicado na tabela constante do voto, com as devidas correções, solidariamente com os senhores Marcelo Fabiani Puppi e Jorge Julio, ordenadores das despesas, no prazo de 15 dias, a partir de sua intimação;

Neste exemplo, resta expresso e cristalino que os valores percebidos indevidamente pelo Sr. Darci Andreassa deverão ser restituídos por tal agente, havendo solidariedade com o Sr. Marcelo Fabiani Puppi relativamente ao montante pago no período em que este atuou como Presidente da Câmara e havendo solidariedade com o Sr. Jorge Julio relativamente ao montante pago no período em que este atuou como Presidente da Câmara.

Não existe solidariedade entre os Srs. Marcelo Fabiani Puppi e Jorge Julio, mas apenas entre estes (em seus períodos como Presidentes da Câmara) e cada um dos demais vereadores.

Em relação à alegada ausência de responsabilidade do Sr. Marcelo Fabiani Puppi pelo pagamento de sessões extraordinárias ocorridas no mês fevereiro.2016, tomando por base o fato de que os pagamentos se deram antes de 15 de fevereiro de 2006 e, portanto, anteriores à vedação trazida pela Emenda Constitucional nº 50/06, vislumbro nos autos documentos comprobatórios que demonstrem que as sessões efetivamente se deram até 14 de fevereiro, de modo que a insurgência merece prosperar.

O Edital nº 003/2006 juntado à Peça 97 destes autos demonstra a convocação dos vereadores para sessões extraordinárias nas datas de 10 e 13 de fevereiro de 2006, de modo que, salvo máxima vênua, não me parecem necessárias as respectivas atas para demonstrar a efetiva realização das sessões.

Desta feita, e considerando que o Sr. Marcelo Fabiani Puppi promoveu a devolução dos valores por ele impropriamente percebidos, a falta pode ser convertida em ressalva, consoante orientação já fixada em processo de uniformização de jurisprudência.

Por fim, no que toca à ausência de pagamentos em abril.2006, em confronto com a tabela constante na página 03 no Acórdão ora vergastado, o Sr. Marcelo Fabiani Puppi colacionou nos autos (Peça 96) a Certidão nº 005/16, emitida pela Câmara Municipal de Campo Largo, a qual informa que inexistiu registro de empenho para pagamento de sessões extraordinárias no mês de abril.2006.

Diante de tal comprovação, se faz necessária a retificação da mencionada tabela, devendo ser excluído o montante de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) do campo relativo à ‘JORGE JULIO/VEREADOR’, passando a constar:

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
JORGE JULIO/VEREADOR	38.000,00	43.700,00	5.700,00

Por fim, em relação à afirmação de que em julho.2006 o vereador Jorge Julio não teria recebido qualquer pagamento, em que pese todos os demais tenham recebido, decorre de equívoco na interpretação da tabela, uma vez que os valores pagos ao Sr. Jorge Julio em julho.2006 encontram-se computados no campo ‘JORGE JULIO/PRESIDENTE DA CÂMARA’, e não no campo ‘JORGE JULIO/VEREADOR’.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- 3.1. conhecer o recurso de revista interposto por Marcelo Fabiani Puppi contra a decisão materializada no Acórdão 8203/14-S2C e dar provimento parcial ao mesmo;
- 3.2. reformar a decisão contida no Acórdão 8203/14-S2C, para o fim de: julgar regulares as contas do Sr. Marcelo Fabiani Puppi, ressalvando a devolução, durante a tramitação do recurso, de valores impropriamente recebidos a título de sessões extraordinária; excluir todas condenações referentes às sessões realizadas em 10 e

13 de fevereiro de 2016; e retificar o campo ‘JORGE JULIO/VEREADOR’ constante na tabela apresentada na página 03 do Acórdão 8203/14-S2C, devendo passar a constar:

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
JORGE JULIO/VEREADOR	38.000,00	43.700,00	5.700,00

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I. conhecer o recurso de revista interposto por Marcelo Fabiani Puppi contra a decisão materializada no Acórdão 8203/14-S2C e dar provimento parcial ao mesmo;

II. reformar a decisão contida no Acórdão 8203/14-S2C, para o fim de: julgar regulares as contas do Sr. Marcelo Fabiani Puppi, ressalvando a devolução, durante a tramitação do recurso, de valores impropriamente recebidos a título de sessões extraordinária; excluir todas condenações referentes às sessões realizadas em 10 e 13 de fevereiro de 2016; e retificar o campo ‘JORGE JULIO/VEREADOR’ constante na tabela apresentada na página 03 do Acórdão 8203/14-S2C, devendo passar a constar:

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
JORGE JULIO/VEREADOR	38.000,00	43.700,00	5.700,00

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico – Jenifer Garvin Wahrhaftig (TC 52071-3).

PROCESSO Nº: 659268/18

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, APARECIDO DE SAMPAIO BAPTISTA, BRUNO FRANCISCO HIRT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO, FERNANDO XAVIER FERREIRA, IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARILSE REGINA KREFFTA DE FREITAS, MARIO NAKASIMA, MAURÍCIO JANDÓI FANINI ANTÔNIO, MAURO MAFFESSONI, PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TATIANE DE SOUZA, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA

PROCURADOR: ANA CLAUDIA FINGER, ANDRÉ FELIPE PORTUGAL, CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO, CARLOS ALBERTO DISSENHA, DOUGLAS RORIGUES DA SILVA, ERICO PRADO KLEIN, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA, NEUDI FERNANDES, RAFAEL GUEDES DE CASTRO, RAPHAEL DIAS SAMPAIO

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2919/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de Agravo. Indeferimento de remessa de autos ao TCU e sobrestamento. Utilização de recursos estaduais e federais. Devolução de recursos federais à União. Independência das instâncias de controle externo. Conhecimento e não provimento do recurso.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Maurício Jandoi Fanini Antonio, então Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos – DEPO da SUDE-PR, em face do Despacho nº 955/18, proferido na Tomada de Contas Extraordinária nº 598330/15, que indeferiu o pedido de remessa dos autos ao Tribunal de Contas da União para oitiva e o seu respectivo sobrestamento, em razão da independência das instâncias de controle externo.

Através do Despacho nº 1044/18, proferido na referida Tomada de Contas Extraordinária, foi recebido o Recurso de Agravo, uma vez que cumpria os pressupostos previstos nos arts. 69 e 75, da LC/PR 113/05, bem como no art. 489 do RITCE/PR.

O Recorrente alega que o presente caso envolve uma divisão de recursos financeiros, fruto de convênio realizado entre a União e o Estado do Paraná; que sobre a parcela de recursos federais recai a competência exclusiva do TCU; que não há qualquer manifestação do TCU, nos presentes autos, a respeito da devolução dos valores por parte da SEED, se foi efetuado de maneira correta e integral; que a simples manifestação do Estado do Paraná a respeito da devolução dos valores não faz as vezes de uma fiscalização pelo TCU; que os autos devem ser remetidos ao TCU para que se manifeste sobre a devolução dos valores; que, até o pronunciamento do TCU, os presentes autos devem ser sobrestados.

Por fim, vieram os autos conclusos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Após análise dos presentes autos, verifico que o presente Recurso de Agravo não merece provimento, conforme passo a expor.

Ressalto que os presentes autos não tramitaram pelas Unidades Técnicas e pelo Ministério Público de Contas, tendo em vista o permissivo constante no art. 489, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Conforme já exposto no Despacho nº 955/18, as competências deste Tribunal de Contas não se confundem com as competências do Tribunal de Contas da União, caracterizando independência destas instâncias de controle externo.

O presente caso trata de possíveis irregularidades observadas em obra realizada na UNV Colégio Estadual Willian Madi, obra de responsabilidade de órgãos estaduais, que se submetem ao controle externo deste Tribunal de Contas, conforme previsto na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná.

Conforme previsto no Edital do certame, seriam aplicados recursos estaduais no montante de R\$ 1.710.701,71 e recursos federais no montante de R\$ 3.534.345,75, totalizando R\$ 5.245.047,46.

O valor do contrato foi firmado com a Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda no montante de R\$ 3.980.991,01, sendo aditado no valor de R\$ 974.455,30, totalizando R\$ 4.955.446,31.

Foram realizados empenhos e pagamentos à empresa contratada no montante de R\$ 4.377.647,68. No entanto, a Comunicação de Irregularidade apontou que somente 14,13% da obra foi realizada.

Ainda, conforme apontamentos constantes na Comunicação de Irregularidade, do montante pago à empresa contratada, R\$ 2.272.877,89 correspondem a recursos estaduais e R\$ 2.104.769,79 correspondem a recursos federais.

A 7ª ICE, através da Informação nº 68/16[2], informou que a Secretaria de Estado da Educação realizou a devolução aos cofres federais de R\$ 2.429.131,44, referente aos valores pagos indevidamente à empresa contratada, com a respectiva atualização monetária.

Com isso, o Recorrente alega que sobre a parcela de recursos federais recai a competência exclusiva do TCU e solicita que os autos devem ser remetidos ao TCU para que se manifeste sobre a devolução dos valores, com o seu sobrestamento até tal manifestação, pois nos autos não há qualquer manifestação do TCU a respeito da devolução dos valores por parte da SEED, se foi efetuado de maneira correta e integral.

No entanto, não cabe razão ao Recorrente.

Conforme acima exposto, os recursos federais utilizados nos pagamentos à empresa contratada foram devolvidos integralmente à União, conforme apontou a 7ª ICE.

Sobre a referida devolução, se foi realizada de maneira correta ou integral, não há necessidade de qualquer pronunciamento do TCU nos presentes autos, uma vez que, se o referido Tribunal entender pela possível ocorrência de algum tipo de irregularidade, pode instaurar seus procedimentos próprios para tal averiguação, de maneira independente deste Tribunal de Contas, tendo em vista a sua competência constitucional para fiscalizar a aplicação de recursos federais.

Do mesmo modo, este Tribunal de Contas possui independência para exercer as suas competências constitucionais, de fiscalizar a aplicação de recursos estaduais e municipais, não dependendo de qualquer pronunciamento do Tribunal de Contas da União, pois, no presente caso, trata-se de aplicação de recursos estaduais, inclusive os recursos utilizados para a devolução dos recursos financeiros à União.

Além disso, mesmo que não houvesse qualquer devolução de recursos financeiros à União, este Tribunal ainda possuiria competência sobre a matéria, tendo em vista os recursos financeiros estaduais utilizados.

O sistema normativo em vigor não restringe a atuação dos órgãos de controle externo. Pelo contrário, a Constituição Federal e as Constituições Estaduais ao estipularem as competências dos Tribunais de Contas, buscam conjugar esforços para o melhor desempenho da função do controle externo.

Em Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União na fiscalização nos contratos decorrentes da concessão de Rodovias Federais, ficou consignada a competência concorrente com Tribunais de Contas Estaduais, nos seguintes termos:

"14. Cabe observar a subsunção de competência concorrente por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), para exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos presentes contratos de concessão rodoviária, sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, em decorrência desses convênios."^[3] (grifo nosso)

Desse modo, o Tribunal de Contas da União pode instaurar processos na área de sua competência quanto aos fatos tratados nos presentes autos, de modo independente, caso entenda que possui competência concorrente.

Inclusive, caso este Tribunal de Contas entenda que algum aspecto dos presentes autos seja de competência do Tribunal de Contas da União, em algum momento processual ou em julgamento de mérito, poderá informar o referido Tribunal e encaminhar cópias dos presentes autos, a fim de possibilitar que o Tribunal de Contas da União analise e julgue as contas dos responsáveis pelo patrimônio público da área de sua competência.

No presente caso, não há qualquer razão para que seja ouvido o Tribunal de Contas da União a respeito da efetiva devolução dos recursos federais ou de sua regularidade, nem mesmo o sobrestamento dos autos, tendo em vista a independência das instâncias de controle externo, podendo tal matéria ser tratada no âmbito deste Tribunal de Contas.

Desse modo, o presente Recurso de Agravo não deve ser provido, tendo em vista que as competências deste Tribunal de Contas não se confundem com as competências do Tribunal de Contas da União, caracterizando independência destas instâncias de controle externo.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. conhecer do Recurso de Agravo interposto e negar-lhe provimento, mantendo o Despacho nº 955/18 em sua integralidade.

3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que volte a figurar como 'cabeça' a Tomada de Contas Extraordinária 59833-0/15.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I. conhecer do Recurso de Agravo interposto e negar-lhe provimento, mantendo o Despacho nº 955/18 em sua integralidade.

II. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que volte a figurar como 'cabeça' a Tomada de Contas Extraordinária 59833-0/15.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico – Levi Rodrigues Vaz (TC 51620-1).

2. Peça 206 dos autos nº 598330/15.

3. Acórdão nº 346/2012 – TCU – Plenário.

PROCESSO Nº: 659276/18

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, BRUNO FRANCISCO HIRT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO, FERNANDO XAVIER FERREIRA, FRANCIELI BUTSKE, IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARIO NAKASIMA, MAURÍCIO JANDÓI FANINI ANTÔNIO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TATIANE DE SOUZA, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA

PROCURADOR: ANA CLAUDIA FINGER, ANDRÉ FELIPE PORTUGAL, CARLOS ALBERTO DISSENHA, ERICO PRADO KLEIN, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGAOLA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA, NEUDI FERNANDES

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2920/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de Agravo. Indeferimento de remessa de autos ao TCU e sobrestamento. Utilização de recursos estaduais e federais. Devolução de recursos federais à União. Independência das instâncias de controle externo. Conhecimento e não provimento do recurso.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Maurício Jandói Fanini Antonio, então Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos – DEPO da SUDE-PR, em face do Despacho nº 953/18, proferido na Tomada de Contas Extraordinária nº 601927/15, que indeferiu o pedido de remessa dos autos ao Tribunal de Contas da União para oitiva e o seu respectivo sobrestamento, em razão da independência das instâncias de controle externo.

Através do Despacho nº 1042/18, proferido na referida Tomada de Contas Extraordinária, foi recebido o Recurso de Agravo, uma vez que cumpria os pressupostos previstos nos arts. 69 e 75, da LC/PR 113/05, bem como no art. 489 do RITCE/PR.

O Recorrente alega que o presente caso envolve uma divisão de recursos financeiros, fruto de convênio realizado entre a União e o Estado do Paraná; que sobre a parcela de recursos federais recai a competência exclusiva do TCU; que não há qualquer manifestação do TCU, nos presentes autos, a respeito da devolução dos valores por parte da SEED, se foi efetuado de maneira correta e integral; que a simples manifestação do Estado do Paraná a respeito da devolução dos valores não faz as vezes de uma fiscalização pelo TCU; que os autos devem ser remetidos ao TCU para que se manifeste sobre a devolução dos valores; que, até o pronunciamento do TCU, os presentes autos devem ser sobrestados.

Por fim, vieram os autos conclusos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Após análise dos presentes autos, verifico que o presente Recurso de Agravo não merece provimento, conforme passo a expor.

Ressalto que os presentes autos não tramitaram pelas Unidades Técnicas e pelo Ministério Público de Contas, tendo em vista o permissivo constante no art. 489, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Conforme já exposto no Despacho nº 953/18, as competências deste Tribunal de Contas não se confundem com as competências do Tribunal de Contas da União, caracterizando independência destas instâncias de controle externo.

O presente caso trata de possíveis irregularidades observadas em obra realizada na UNV Colégio Estadual Arcângelo Nandi, de responsabilidade de órgãos estaduais, que se submetem ao controle externo deste Tribunal de Contas, conforme previsto na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná.

Conforme previsto no Edital do certame, seriam aplicados recursos estaduais no montante de R\$ 1.114.046,54 e recursos federais no montante de R\$ 3.275.775,99, totalizando R\$ 4.389.822,53.

O valor do contrato foi firmado com a Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda no montante de R\$ 3.296.756,71, sendo aditado no valor de R\$ 811.036,13, totalizando R\$ 4.107.792,84.

Foram realizados empenhos e pagamentos à empresa contratada no montante de R\$ 3.736.936,34. No entanto, a Comunicação de Irregularidade apontou que somente 11,74% da obra foi realizada.

Ainda, conforme apontamentos constantes na Comunicação de Irregularidade, do montante pago à empresa contratada, R\$ 1.647.685,09 correspondem a recursos estaduais e R\$ 2.089.251,25 correspondem a recursos federais.

A 7ª ICE, através da Informação nº 75/16[2], informou que a Secretaria de Estado da Educação realizou a devolução aos cofres federais de R\$ 2.499.170,92, referente aos valores pagos indevidamente à empresa contratada, com a respectiva atualização monetária. Ainda, haveria erro de cálculo, gerando um pagamento a maior de R\$ 87.949,55.

Com isso, o Recorrente alega que sobre a parcela de recursos federais recai a competência exclusiva do TCU e solicita que os autos devem ser remetidos ao TCU para que se manifeste sobre a devolução dos valores, com o seu sobrestamento até tal manifestação, pois nos autos não há qualquer manifestação do TCU a respeito da devolução dos valores por parte da SEED, se foi efetuado de maneira correta e integral.

No entanto, não cabe razão ao Recorrente.

Conforme acima exposto, os recursos federais utilizados nos pagamentos à empresa contratada foram devolvidos integralmente à União, havendo, inclusive, possibilidade de pagamento a maior, conforme apontou a 7ª ICE.

Sobre a referida devolução, se foi realizada de maneira correta ou integral, não há necessidade de qualquer pronunciamento do TCU nos presentes autos, uma vez que, se o referido Tribunal entender pela possível ocorrência de algum tipo de

irregularidade, pode instaurar seus procedimentos próprios para tal averiguação, de maneira independente deste Tribunal de Contas, tendo em vista a sua competência constitucional para fiscalizar a aplicação de recursos federais.

Do mesmo modo, este Tribunal de Contas possui independência para exercer as suas competências constitucionais, de fiscalizar a aplicação de recursos estaduais e municipais, não dependendo de qualquer pronunciamento do Tribunal de Contas da União, pois, no presente caso, trata-se de aplicação de recursos estaduais, inclusive os recursos utilizados para a devolução dos recursos financeiros à União.

Além disso, mesmo que não houvesse qualquer devolução de recursos financeiros à União, este Tribunal ainda possuiria competência sobre a matéria, tendo em vista os recursos financeiros estaduais utilizados.

O sistema normativo em vigor não restringe a atuação dos órgãos de controle externo. Pelo contrário, a Constituição Federal e as Constituições Estaduais ao estipularem as competências dos Tribunais de Contas, buscam conjugar esforços para o melhor desempenho da função do controle externo.

Em Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União na fiscalização nos contratos decorrentes da concessão de Rodovias Federais, ficou consignada a competência concorrente com Tribunais de Contas Estaduais, nos seguintes termos:

"14. Cabe observar a subsunção de competência concorrente por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), para exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos presentes contratos de concessão rodoviária, sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, em decorrência desses convênios." [3] (grifo nosso)

Desse modo, o Tribunal de Contas da União pode instaurar processos na área de sua competência quanto aos fatos tratados nos presentes autos, de modo independente, caso entenda que possui competência concorrente.

Inclusive, caso este Tribunal de Contas entenda que algum aspecto dos presentes autos seja de competência do Tribunal de Contas da União, em algum momento processual ou em julgamento de mérito, poderá informar o referido Tribunal e encaminhar cópias dos presentes autos, a fim de possibilitar que o Tribunal de Contas da União analise e julgue as contas dos responsáveis pelo patrimônio público da área de sua competência.

No presente caso, não há qualquer razão para que seja ouvido o Tribunal de Contas da União a respeito da efetiva devolução dos recursos federais ou de sua regularidade, nem mesmo o sobrestamento dos autos, tendo em vista a independência das instâncias de controle externo, podendo tal matéria ser tratada no âmbito deste Tribunal de Contas.

Desse modo, o presente Recurso de Agravo não deve ser provido, tendo em vista que as competências deste Tribunal de Contas não se confundem com as competências do Tribunal de Contas da União, caracterizando independência destas instâncias de controle externo.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. conhecer do Recurso de Agravo interposto e negar-lhe provimento, mantendo o Despacho nº 953/18 em sua integralidade.

3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que volte a figurar como 'cabeça' a Tomada de Contas Extraordinária 60192-7/15.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I. conhecer do Recurso de Agravo interposto e negar-lhe provimento, mantendo o Despacho nº 953/18 em sua integralidade.

II. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que volte a figurar como 'cabeça' a Tomada de Contas Extraordinária 60192-7/15.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico – Levi Rodrigues Vaz (TC 51620-1).

2. Peça 218 dos autos nº 601927/15.

3. Acórdão nº 346/2012 – TCU – Plenário.

PROCESSO Nº: 692050/10

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO, MARIO MARCONDES LOBO FILHO

ADVOGADO / PROCURADOR ELAINA EBERT CASTRO SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2921/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Tomada de Contas Extraordinária. APPA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual. Cumprimento. Perda de objeto. Arquivamento.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária, advinda de conversão da Comunicação de Irregularidade apresentada pela 1ª Inspeção de Controle Externo, em face do senhor Mário Lobo Filho, em razão da falta de ato administrativo para a América Latina Logística – ALL operar trecho ferroviário de aproximadamente 5 km de extensão, que liga o corredor de exportação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA à malha ferroviária estadual.

Em síntese, as irregularidades versam sobre: i) ausência de contrato administrativo válido entre a ALL e a APPA que regulamente a utilização da linha férrea; ii) falta de licitação ou o respectivo procedimento administrativo de dispensa ou inexigibilidade; iii) obscuridade acerca dos direitos e obrigações da APPA sobre os bens utilizados; e iv) responsabilidade da APPA perante terceiros: a falta de regulamentação do uso da ferrovia também obscurece as relações de responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros pela atividade na linha férrea.

O senhor Mario Marcondes Lobo Filho alegou (peça 18), em síntese, que exerceu o cargo de Superintendente da APPA por aproximadamente 8 (oito) meses (19/5/2010 a 3/1/2011), herdando uma situação consolidada no que concerne ao uso das vias férreas, objeto deste processo, pois o Contrato nº 54/2002 havia vigorado até 2004.

Noutro ponto, arguiu que não teria o menor sentido a atividade de transporte ferroviário delegada pela União a uma concessionária, sofrer restrição justamente quando ela chega aos destinos mais relevantes, os portos, de onde majoritariamente partem as mercadorias que serão exportadas, tão importantes para a balança de pagamentos do país.

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA (peça 34), informou que nomeou comissão para apresentar proposta operacional e legal, com o objetivo de regularizar a operação ferroviária no porto.

Na sequência, o Ministério Público do Estado do Paraná informou (peça 41) que firmou Termo de Ajustamento de Conduta com a APPA, com o objetivo de estabelecer condições para o uso do trecho ferroviário interno que pertence ao porto, matéria que é objeto da presente tomada de contas.

Por fim, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA (peça 52) informou que cumpriu integralmente o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, cujo arquivamento foi homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 22/8/2016.

A 5ª Inspeção de Controle Externo (peça 54) informou que em verificação local, constatou o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta pela APPA, regularizando a utilização do referido trecho ferroviário interno exclusivamente pela empresa América Latina Logística S/A – ALL, sugerindo, assim, o arquivamento da presente tomada de contas.

Diante do exposto, a 1ª Inspeção de Controle Externo (peça 58) e o Ministério Público de Contas (peça 60) manifestaram-se pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, observo que com a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a APPA assumiu a obrigação de firmar contrato com as seguintes condições: a) realização de contrato com prazo não superior a cinco anos; b) assunção de responsabilidade civil da concessionária por danos causados a terceiros durante a execução de suas operações; c) obrigação de a concessionária parceira realizar a manutenção e conservação dos maquinários e da linha férrea; d) vedação de disponibilização de recursos da APPA para realização das tarefas da concessionária parceira; e) hipóteses de rescisão contratual.

Assim, diante do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta pela APPA e, considerando as manifestações uniformes das Unidades Técnicas e do Ministério Público de Contas, VOTO pelo arquivamento desta Tomada de Contas Extraordinária em face da perda de objeto.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Determinar o arquivamento desta Tomada de Contas Extraordinária em face da perda de objeto;

II – Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 147885/01

ASSUNTO: DENÚNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

INTERESSADO: EVERSON ANTONIO KONJUNSKI, JAIR ROCHA DA SILVA, JOÃO KONJUNSKI, JOSE ABIL ABREU PONTAROLO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2922/18 - TRIBUNAL PLENO

Denúncia. Cumprimento de decisão. Apresentação de documentação. Juízo de retratação. Baixa de responsabilidade e impedimento. Pelo encerramento com encaminhamento de cópia ao Ministério Público Estadual.

I – relatório

Tratam os autos de denúncia julgada procedente para: "determinar à Câmara Municipal de Cantagalo que revogue a lei que autorizou doações de imóveis públicos, tornando-a sem efeito, com a recondução do bem ao patrimônio público municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade solidária de seus vereadores".

Para dar cumprimento à determinação, a municipalidade aprovou a Lei Municipal nº 611/06. O restante do decidido foi considerado superado, diante da baixa pecuniária da multa imposta ao então gestor, tendo em vista que se sagrou vencedor em ação judicial extinguindo o débito.

Por meio do Despacho nº 1.683/16 – GCG (peça 101), o então Relator estabeleceu ao Município de Cantagalo que apresentasse cópia do registro do imóvel cuja doação foi revogada pela Lei Municipal nº 611/06.

O Aviso de Recebimento da intimação retornou em 3/11/2016 (peça 105), sem cumprimento. Na sequência, já sob minha relatoria, reafirmei a necessidade de apresentação dos registros do referido imóvel, conforme Despacho nº 1.005/17 – GCFC (peça 108).

Em resposta (peças 112 a 116), o Município de Cantagalo afirmou que, diligenciando ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, localizaram a Matrícula nº 3.592, juntando seu inteiro teor.

Enviada ao Ministério Público de Contas para apreciação, este opinou por nova intimação para apresentação do registro do imóvel do 2º Ofício da Comarca de Guarapuava (Reg. 02, Mat. 6.716, L. 02), porquanto seria o registro do imóvel anterior ao já apresentado, o que foi por mim acolhido (peça 123).

A municipalidade não atendeu o comando e, por essa razão, foi uma vez mais intimada para a juntada do documento referente ao 2º Ofício da Comarca de Guarapuava, deixando novamente de se manifestar e cumprir ao estabelecido.

Considerando esses fatos, determinei o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro de impedimento de expedição de Certidão Liberatória ao Município de Cantagalo, bem como para que a Diretoria de Protocolo efetuasse a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária e citasse as partes para apresentação de defesa (peça 130).

Atendido o comando pela CMEX (peça 132), os autos rumaram para a Diretoria de Protocolo que, embora não tenha convertido o feito, citou os interessados (peça 134). Diante disso, o Prefeito Jair Rocha da Silva manejou Recurso de Agravo pretendendo a reversão da decisão contida no despacho supracitado e apresentou a documentação que era exigida anteriormente (peças 140 a 146).

Assim, preliminarmente, o feito seguiu ao Ministério Público de Contas para deliberação quanto ao apresentado, ao passo que se manifestou pela revogação do impedimento da obtenção de Certidão Liberatória e pelo encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual diante de possíveis ilegalidades nas transferências de áreas objeto da matrícula nº 3592, que em tese poderiam configurar ato de improbidade administrativa em razão de fraudes em transferências de imóveis por valores desproporcionais.

É o relatório.

II – fundamentação

Considerando o contido no parecer ministerial (peça 152), reputo que o feito comporta decisão colegiada para apreciar a questão de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

Preliminarmente, exerce o juízo de retratação frente ao Recurso de Agravo apresentado, para que a minha decisão contida no Despacho nº 903/18 (peça 130), de converter o feito em Tomada de Contas Extraordinária, seja desconsiderada, com base no art. 75, § 2º da Lei Orgânica[1].

Ademais, considero que a municipalidade cumpriu com o que restou determinado na decisão originária[2] e a diligência requerida pelo d. Ministério Público de Contas por mim deferida.

Portanto, entendo pela baixa do impedimento da obtenção de Certidão Liberatória e consequente encerramento do feito, diante do integral cumprimento.

Por fim, considerando que o objeto deste feito é certo e limitado, com trâmite por tempo considerável, acolho a manifestação do Parquet, para encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, diante do apontamento de indícios de possíveis irregularidades por meio do parecer ministerial[3], indicando anotações na matrícula do imóvel em questão (matrícula nº 3592) que poderiam caracterizar ato de improbidade administrativa em razão de fraudes em transferências de imóveis por valores desproporcionais.

III. VOTO

Diante do exposto, VOTO pelo encerramento do feito com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

Após o trânsito em julgado da decisão, determino o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para baixa da responsabilidade e do impedimento de expedição de Certidão Liberatória ao Município de Cantagalo em razão deste processo.

Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Determinar o encerramento do feito, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual;

II – Após o trânsito em julgado da decisão, determinar o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para baixa da responsabilidade e do impedimento de expedição de Certidão Liberatória ao Município de Cantagalo em razão deste processo;

III – Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 75. Cabe Recurso de Agravo, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito, apenas devolutivo, contra decisão monocrática do Conselheiro, do Auditor ou do Presidente do Tribunal.

(...)
§ 2º Por ocasião do exame de admissibilidade, o Relator poderá exercer o juízo de retratação.

2. As doações não foram registradas na Matrícula do imóvel, à época, e por isso não há possibilidade de averbação do cancelamento das mesmas.

3. 1) R-04 – Protocolo nº 10688 - Em 13/10/2009, o Município vendeu aos Srs. Edimar Luvisa e Celi Luvisa uma área de 2500m² por R\$ 6.750,00. Na mesma data, os adquirentes registraram uma edificação de alvenaria 360m² (por ter sido registrada na mesma data, supõe que a edificação já existia quando da compra da área).

E logo em 10/05/2010, sete meses após, referida área de 2500m² foi transferida para Alcides Grein por R\$ 60.000,00, ou seja, com uma valorização de 788,89%.

2) R-06 – Protocolo nº 10887 - Em 26/11/2009, o Município vendeu uma área de 7.626,80 m² à empresa João Konjinski e Cia Ltda. Ocorre que a referida empresa tem por sócio o então Prefeito de Cantagalo na época da doação, objeto desta denúncia. O valor pago foi de R\$ 20.592,36.

R-09 – Em 05/11/2010 a empresa João Konjinski ME ofertou o mesmo imóvel com garantia de uma carta de crédito do Banco Bradesco, no valor de R\$ 100.000,00. O mesmo ocorreu em 18/11/2010, para um crédito de R\$ 50.000,00 desta vez ofertado pela empresa João Konjinski e Cia Ltda. Tais transações se repetiram com regularidade nos anos de 2011 até 2014, sendo que nestes períodos o imóvel em questão garantiu duas hipotecas simultaneamente, no valor de R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00 cada uma. Ora, como que uma área que foi adquirida por R\$ 20.592,36, é dada como garantia de hipoteca de R\$ 150.000,00. Considerando que o agente financeiro é o Banco Bradesco, com certeza ao avaliar o imóvel, o mesmo entendeu que o valor real do bem dado em garantia era muito superior ao R\$ 20.592,36.

3) R-08 – Protocolo nº 11308 - Em 21/05/2010, o Município vendeu outra área de 7675m² a Candido Lycken por R\$ 20.722,50. Contudo, no item 1 restou demonstrado que uma área de 2500m² foi vendida no mesmo mês por R\$ 60.000,00.

4) R-14 – Protocolo nº 13290 - Em 20/09/2011, o Município vendeu outra área de 5000m² a Rafael Lazzaretti por R\$ 13.500,00, novamente um valor muito baixo, considerando as últimas transações constantes na matrícula 3592 quando as mesmas envolvem somente particulares.

5) R-23 – Protocolo nº 15897 - Em 26/03/2013, o Município vendeu área de 12.489m² à empresa Antoniazzi e Rodacki Ltda. ME por R\$ 33.720,30.

6) Por último, outra anotação que merece um exame mais aprofundado é a R-11, pela qual o Município, em 14/03/2011, concedeu o uso e ocupação do solo à empresa Edugi Artefatos de Madeira Ltda da área de 27.199,99m² e a anotação AV-31 – Protocolo nº 18692, pelo qual a área mencionada tornou-se matrícula 6505 após transferência da propriedade do Município à empresa Edugi. Por não termos acesso a essa matrícula, dúvida surgiu sobre a regularidade desta transferência.

PROCESSO Nº: 690595/17

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, LUÍS FERNANDO BOFF ZARPELON, MOISES DOS SANTOS CARVALHO, PAULO MAC DONALD GHISI, ROBERTO DE ALMEIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, SOCIEDADE MÉDICA DE FOZ LTDA

ADVOGADO / PROCURADOR JAQUELINE MARQUES DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2923/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de Revisão. Negativa de vigência de lei federal. Não ocorrência.

Conhecimento e não provimento.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo senhor Paulo Mac Donald Ghisi, em face dos Acórdãos nos 2.108/17 e 3.786/17 – Tribunal Pleno (peças 65 e 77), decisão e embargos declaratórios, pelos quais se decidiu pela procedência da Representação no tocante à ilegalidade da contratação da empresa Sociedade Médica de Foz Ltda pelo Município de Foz do Iguaçu, da qual são sócios os servidores municipais Roberto de Almeida e Moisés dos Santos Carvalho.

A decisão supracitada aplicou a multa do art. 87, III, “d”, da Lei Complementar nº 113/2005 aos senhores Paulo Mac Donald Ghisi (Prefeito) e Luiz Fernando Zarpelon (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), em razão da contratação ilegal de sociedade empresária em violação ao art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

O peticionário interpôs o Recurso de Revisão aduzindo a negativa de vigência do art. 9º, III da Lei nº 8.666/93, pois ao contrário do posicionamento adotado na decisão atacada, não se pode estender indevidamente as proibições a todo e qualquer servidor do ente, nem mesmo presumir a violação aos princípios da moralidade e isonomia. Ressaltou, ainda, que os sócios da empresa não participaram diretamente da licitação, trazendo à baila posicionamentos do Professor Frederico Bernardes Vasconcelos.

Instada a se manifestar, a então Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, opinou pela manutenção do Acórdão nº 3.786/17 – Tribunal Pleno que, alterando a ementa em sede de Embargos de Declaração, manteve o teor do Acórdão nº 2.108/17 – Tribunal Pleno.

O Ministério Público de Contas, opinou pelo conhecimento do Recurso de Revisão e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se incólume a decisão materializada nos Acórdãos nos 2.108/17 e 3.786/17 – Tribunal Pleno.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 9º, III da Lei nº 8.666/93 assim estabelece:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

O disposto legal supracitado é claro ao impedir que servidor público da entidade contratante faça parte, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços ao Município, sendo a proibição decorrente de interpretação literal e não extensiva da Lei.

Inclusive, como bem destacado pelo Ministério Público de Contas, a matéria já foi aclarada por este Tribunal em consulta com força normativa, respondida mediante o Acórdão nº 2.745/2010, a saber:

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Responder à Consulta formulada pelo prefeito do Município de Arapongas, Sr. Luis Roberto Pugliese, nos exatos termos do Parecer 6532/10, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Por sua vez, o Parecer nº 6.532/10 do Ministério Público de Contas concluiu que:

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas responde à consulta pela impossibilidade de empresa participar de licitação se o sócio, cotista ou dirigente for servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da

comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. (Grifo meu)
Assim, considero irrelevante o fato dos sócios da empresa Sociedade Médica de Foz Ltda prestarem serviços em órgãos distintos daquele o qual foi realizado o procedimento de contratação.

III. VOTO

Diante do exposto, acompanhando os opinativos uniformes da Unidade Técnica e do Ministério Público, VOTO pelo conhecimento do Recurso de Revisão e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se íntegro o Acórdão recorrido.

Transitada em julgado a decisão, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para fins do artigo 32, § 3º do Regimento Interno[1].

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Conhecer do Recurso de Revisão e, no mérito, julgar pelo não provimento, mantendo-se íntegro o Acórdão recorrido;

II – Transitada em julgado a decisão, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para fins do artigo 32, § 3º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

§ 3º O Relator do processo originário será também competente para a execução, exceto quando houver modificação da decisão em grau de recurso, hipótese em que essa será de competência do Relator do recurso.

PROCESSO Nº: 855952/13

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: EDSON LUIZ CANELO, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, FREDO CONTADORES ASSOCIADOS S S LTDA ME, LEONAR CANZI, MARCELO JEFERSON RIBEIRO, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, RENATO ANTONIO PEREIRA, TDB VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME

ADVOGADO / PROCURADOR

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2924/18 - TRIBUNAL PLENO

Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Diamante D'Oeste. Contratação. Serviços comuns. Contabilidade. Prejudicado nº 6. Concurso Público. Pela procedência parcial com multa.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação da Lei nº 8.666/93, formulada por vereadores do Município de Diamante D'Oeste, mediante a qual notificaram supostas irregularidades na contratação de empresas por parte da municipalidade.

Inicialmente, narra que a empresa TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda. foi contratada, mas não foram encontrados o processo licitatório e as publicações pertinentes, inclusive sem constar do mural de licitações deste Tribunal.

Aponta que o Município possui dois contadores concursados, que poderiam executar as tarefas pretendidas com a contratação. Além disso, a municipalidade teria licitado serviços de contabilidade e controladoria, que teve por vencedora a empresa Fredo Contadores Associados SC Ltda.

Apontam que o sócio da TDB/VIA, senhor Sidnei Soares Di Bacco, seria servidor público federal lotado na Advocacia Geral da União - AGU e, por isso, não poderia executar as atividades da empresa.

O então Corregedor-Geral, por meio do Despacho nº 1.855/13 – GCG (peça 4), recebeu a representação e determinou a citação dos envolvidos.

Em resposta, a empresa Fredo Contadores Associados SC Ltda. (peça 15) alegou que a contratação seria regular em razão de os serviços terem sido de suporte técnico na área do objeto do contrato, pois diante das mudanças instituídas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, era necessária a capacitação dos servidores.

A empresa TDB/VIA, na sequência, compareceu aos autos (peça 18) alegando que o valor contratual foi inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, por isso, não seria necessário licitar o objeto, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Com relação ao suposto sócio servidor público federal, que estaria atuando de forma irregular e incompatível com seu cargo, sustentou que a gerência empresarial seria da sócia Adriane Terebinto Di Bacco, conforme contrato social, inclusive sendo esta a representante a assinar o contrato com o Município.

Além disso, responde que o senhor Sidnei Soares Di Bacco atua pela empresa unicamente em atividades de cursos e treinamentos, o que seria permitido pela Lei Complementar nº 73/1993, que se constitui na Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e que, justamente por isso, todos os processos perante este Tribunal de Contas seriam de responsabilidade da citada sócia administradora.

Por fim, em relação à suposta violação ao Prejudicado nº 6, afirma que a empresa não foi contratada para prestar serviços de advocacia, assessoria ou consultoria, mas para verificação dos restos a pagar do exercício de 2012 (peça 18, pág. 7).

Para comprovar, apresentou cópia do relatório de auditoria com as seguintes irregularidades (peça 18, págs. 43 a 81): a) restos a pagar sem suficiente disponibilidade de caixa – violação do art. 42, LRF; b) realização de despesa sem prévio empenho – empresa AVR Assessoria Técnica Ltda. – ofensa ao art. 60, Lei nº 4.320/1964; c) fraude em licitação – empresa Escavatec Terraplanagem e Construções Ltda; d) admissão de pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato – violação do art. 21, § único, LRF; e) realização de despesa sem prévio

empenho – empresa Hammamoto e Hammamoto Ltda. – ofensa ao art. 60, Lei nº 4.320/1964; f) falhas na atuação do controle interno.

O senhor Renato Antônio Pereira anexou documentos (peças 21 a 24). Primeiramente, esclareceu que o Pregão nº 41/2013 deu origem ao Contrato nº 119/2013 firmado com a sociedade Fredo Contadores Associados, para a continuidade da capacitação dos servidores iniciada em 2012, para implantação das NBCASP e novo formato do SIM-AM (peça 20).

Lembrou que a capacitação vinha sendo realizada mediante grupo de estudos com integrantes de vários municípios da região e, com a mudança de gestão, foram necessárias novas capacitações em 2013.

Sustenta que, embora o Município tivesse em seu quadro dois servidores no cargo de contador, as mudanças do NBCASP e do SIM-AM envolveram os diversos órgãos municipais e, assim, necessitavam do apoio dos contadores efetivos e da sociedade contratada.

Ainda, que em 2013 o SIM-AM passou a ser alimentado pelos setores da Administração, conforme o módulo. Assim, os contadores passaram a auxiliar os demais departamentos enquanto a empresa atuava para minimizar o impacto da elevação nas atribuições da contabilidade.

Proseguiu alegando que o processo de Dispensa nº 21/2013 deu origem ao Contrato nº 84/2013, firmado com a TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda, visando justamente serviços com natureza de auditoria e levantamento de restos a pagar, referente ao exercício de 2012.

Sustenta que não tinha ciência de que o sócio também era servidor federal, até porque não tinha sequer possibilidade de ter esse conhecimento.

Finaliza argumentando que os processos licitatórios foram formalizados por servidores que deveriam responder de forma solidária ao gestor e, por isso, requer a citação dos envolvidos para que possam se manifestar.

De posse dos autos, a antiga Diretoria de Contas Municipais apresentou a Instrução nº 791/14 – DCM (peça 27), opinando pela procedência da representação e penalização do gestor.

Com relação ao contrato com a Fredo Contadores Associados, a unidade técnica aponta que embora o gestor afirme que o contrato visou curso de capacitação dos servidores quanto às regras da NBCASP e do SIM-AM, o objeto do certame seria diverso, de prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, prestação de contas e de planejamento do Município.

Assim, haveria afronta ao Prejudicado nº 6, ainda mais se for considerado que o Município contava com dois contadores efetivos e um Diretor de Controladoria Interna.

Sustenta que os envolvidos não comprovaram a efetiva prestação dos serviços contratados, sendo que as atas juntadas (peça 21) são relativas ao ano de 2012, enquanto o contrato trata de meados de 2013.

Portanto, a unidade sugere a abertura de Tomada de Contas Extraordinária para verificar a efetiva prestação dos serviços e a aplicação da multa proporcional ao dano. Quanto à responsabilidade da empresa Fredo Contadores Associados, opina pela improcedência, diante de não ter dado causa à contratação, mas que esta deverá compor o polo da Tomada de Contas Extraordinária.

Em relação ao contrato com a empresa TDB/VIA, a unidade técnica entende que os serviços prestados são corriqueiros, não se enquadrando na exceção prevista no Prejudicado nº 6, ainda mais diante do fato que a municipalidade contava com dois contadores efetivos.

Que o caso não se trata de defesa jurídica da municipalidade ou de seu gestor, estando comprovado que o senhor Sidnei Soares Di Bacco não atuou quando estava impedido legalmente.

Diante disso, a então DCM sugere a aplicação da multa proporcional ao dano, diante do fato de que os serviços foram prestados e, por isso, não caberia a pena de ressarcimento, apenas de multa. A responsabilidade, no caso, seria do então Prefeito Renato Antônio Pereira. Em relação à empresa, manifestou-se pela improcedência da representação.

Na sequência, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.422/17 (peça 34), acompanhou parcialmente a unidade técnica, divergindo no sentido de que o dano deve ser ressarcido, pois uma vez que as despesas com as contratações eram desnecessárias, o valor dispendido em razão delas deve retornar aos cofres municipais para reparar o dano causado.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em relação à contratação da Fredo Contadores Associados, entendo que possui parcial razão a unidade técnica. Isto porque, se o objeto era o treinamento de pessoal, não poderia ter sido prestado serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, prestação de contas e de planejamento.

Ocorre que passados mais de cinco anos dos fatos, tenho para mim que não seria razoável a abertura de Tomada de Contas Extraordinária, não apenas diante dos valores pouco expressivos envolvidos (R\$ 29.400,00), mas também diante dos indícios de que os serviços foram executados. As atas mencionadas pela unidade técnica se referem às reuniões do Grupo de Estudos das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP. No entanto, considerando que havia pessoal apto à realização dos serviços e que já eram remunerados para tal, considero que houve infração ao Prejudicado nº 6.

Da mesma forma em relação à contratação da TBVIA (R\$ 7.900,00) pois, embora os serviços tenham sido prestados, ela se mostrou contrária ao Prejudicado nº 6, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos envolvendo assessoria técnica especializada à comissão de apuração e ao controle interno do Município para levantamento técnico relativo aos restos a pagar e registros financeiros contábeis do final do exercício de 2012.

Ora, esses serviços são comumente prestados pelos contadores municipais. Não é crível nem razoável que a Administração Pública, que já conta com dois contadores efetivos, tenha de terceirizar serviços dessa natureza.

Portanto, irregular a contratação desses serviços, contrariando a regra do concurso público, porquanto havia pessoal apto à realização dos serviços e que já eram remunerados para tal.

Deixo de acolher a sugestão de multa proporcional ao dano, diante do fato de que tal dano não foi apontado, até porque quando os serviços são prestados, não cabe condenar os envolvidos ao ressarcimento sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública, remanescendo a pena de multa.

Diante disso, correta a condenação do senhor Renato Antônio Pereira, gestor

responsável pela terceirização irregular de atividades comuns da Administração Pública com a contratação das empresas Fredo Contadores Associados e TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda, ao pagamento da multa do art. 87, IV, g, da Lei Orgânica, por lesão ao art. 37, II, da Constituição Federal e do Prejulgado nº 6. Por fim, considerando que há nos autos notícia de possível descumprimento de deveres funcionais por parte do senhor Sidnei Soares Di Bacco, sócio da empresa TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda, que não diz respeito às atribuições e competências deste Tribunal de Contas, julgo necessário o encaminhamento de cópia do feito à Advocacia-Geral da União para as providências que entender pertinente.

III. VOTO

Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência parcial da Representação, em face do senhor Renato Antônio Pereira, com aplicação da multa do art. 87, IV, g, da Lei Estadual Complementar nº 113/2005, por lesão ao art. 37, II da Constituição Federal e descumprimento do Prejulgado nº 6 deste Tribunal de Contas.

Voto, ainda, pelo encaminhamento de cópia dos autos à Advocacia-Geral da União para as providências que entender pertinente.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes e cobrança da multa.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por maioria absoluta, em:

I – Conhecer e, no mérito, julgar pela procedência parcial da Representação, em face do senhor Renato Antônio Pereira, com aplicação da multa do art. 87, IV, g, da Lei Estadual Complementar nº 113/2005, por lesão ao art. 37, II da Constituição Federal e descumprimento do Prejulgado nº 6 deste Tribunal de Contas;

II – Determinar o encaminhamento de cópia dos autos à Advocacia-Geral da União para as providências que entender pertinentes;

III – Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes e cobrança da multa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES apresentou voto parcialmente divergente, quanto à responsabilidade do Procurador (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 227139/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A

INTERESSADO: NATALINO AVANCE DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2926/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA. Exercício de 2017. Regularidade das Contas. Recomendação.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Natalino Avance de Souza, presidente no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

A 7ª ICE por intermédio do Relatório de Fiscalização (peça 23), e da Instrução nº 33/18 (peça 26) concluiu pela regularidade com a seguinte recomendação:

Item nº Achado Recomendação

4.2.1 Pessoal – Controle de Frequência Registro de frequência de todos os servidores por meio mecânico e/ou biométrico, de acordo com o parágrafo único do artigo 54, da Lei Estadual nº 6.174/70.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por intermédio da Instrução nº 229/18 (peça 23), manifestou-se pela regularidade das contas, entretanto não se manifestou quanto à recomendação apontada pela 7ª ICE.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 575/18 (peça 23), corroborou o opinativo da unidade técnica pela regularidade das contas.

II. VOTO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005[1], VOTO pela regularidade das contas Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Natalino Avance de Souza.

Recomendo ainda que a Entidade passe a realizar o registro de todos os servidores por meio mecânico e/ou biométrico, de acordo com o parágrafo único do art. 54, da Lei Estadual nº 6.174/70, conforme apontamento da 7ª ICE (peças 22 e 26).

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno[2], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar pela regularidade das contas Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Natalino Avance de Souza;

II – Recomendar que a Entidade passe a realizar o registro de todos os servidores por meio mecânico e/ou biométrico, de acordo com o parágrafo único do art. 54, da Lei Estadual nº 6.174/70, conforme apontamento da 7ª ICE (peças 22 e 26);

III – Transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno, determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos

autos a Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

(...).

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (...).

PROCESSO Nº: 249809/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA

INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2927/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Prestação de contas anual. Manifestações uniformes pela regularidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas anual do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, Secretária, no período de 1º/01/17 a 31/12/17.

A 7ª Inspeção de Controle Externo ratificando o Relatório de Fiscalização (peça 30), por meio da Instrução nº 21/18 – (peça 35), manifestou-se pela regularidade e consequente aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por intermédio da Instrução nº 178/18 (peça 31), manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas mediante o Parecer nº 509/18 (peça 33), manifestou-se no mesmo sentido, opinando pela regularidade das contas nos termos da Unidade Técnica.

É o relatório.

II. VOTO

Face ao exposto, acompanho as manifestações uniformes da 7ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas e, com fundamento no art. 16, I da Lei Estadual Complementar nº 113/2005[1], VOTO pela regularidade das contas do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar pela regularidade das contas do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa;

II – Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

PROCESSO Nº: 299644/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL II S/A

INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, JAMAR ROSSONI CLIVATTI

ADVOGADO / PROCURADOR ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2928/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Prestação de constas anual. Central Geradora Eólica São Miguel II S.A. Contas Regulares.

I. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas Anual da Central Geradora Eólica São Miguel II S.A., referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Cezar Monteiro Pirajá Junior, Presidente de 1º/01/17 a 31/07/17 e do senhor Jamar Rossoni Clivatti, Presidente de 1º/08/17 a 31/12/17.

A 2ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da Entidade, mediante a Informação nº 69/18 (peça 25), ratificou o disposto por meio do Relatório de Fiscalização, pela regularidade das contas (peça 21).

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 193/18 – CGE (peça 22), diante da ausência de incongruências, manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, manifestou-se nos termos da Unidade Técnica pela regularidade das contas.

II. VOTO

Face ao exposto, acompanho as manifestações uniformes da 2ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual e do Ministério Público de Contas e, com fundamento no art. 16, I da Lei complementar nº 113/2005[1], VOTO pela regularidade das contas.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar pela regularidade das contas;

II – Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

PROCESSO Nº: 484565/18

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2929/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Relatório de auditoria. Programa de desenvolvimento Social e Urbano o Município de Curitiba. Exercício de 2017. Pela aprovação.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de Relatório de Auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD) no Programa de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Curitiba - PROCIDADES, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com contrapartida do Município de Curitiba, com referência ao exercício de 2017 (Contrato de Empréstimo nº 2246/OC-BR).

O Relatório de Auditoria analisou os procedimentos licitatórios e contratuais abertos e/ou formalizados ao longo do exercício de 2017 e foram selecionados os seguintes procedimentos:

a) Concorrência Pública CP 042/2016 SMOP e respectivo Contrato n.º 22.550/2017, no valor de R\$ 19.875.079,19, referente à execução de obras de infraestrutura para revitalização da Avenida Manoel Ribas. Foi observado que a execução financeira deste objeto acumulou R\$ 12.613.672,28 ao longo do exercício de 2017.

Este contrato representa a maior materialidade financeira, aproximadamente 66%.

b) Concorrência Pública CP 038/2016 SMOP e respectivo Contrato n.º 22.549/2017, no valor de R\$ 8.729.320,04, referente às obras de urbanização e regularização da Vila Nori e obras da segunda etapa de implantação do loteamento Moradias Maringá I. Foi observado que a execução financeira deste objeto acumulou R\$ 1.707.968,70 ao longo do exercício financeiro de 2017.

Este contrato representa aproximadamente 40% da execução financeira.

A unidade técnica considerou, também, os processos de pagamento da Drenagem Parolin (Contrato n.º 21.907/15), um dos investimentos que foram excepcionalmente incluídos no âmbito do programa em 2017, no valor de R\$ 8.406.669,61. Nos exercícios anteriores foram efetuados pagamentos no valor de R\$ 5.902.640,33.

Portanto, a execução destes três objetos acumulou R\$ 22.728.310,59 durante o exercício de 2017, uma representatividade de aproximadamente 70% da execução do Programa.

Desta forma, a unidade técnica concluiu que a inclusão a posteriori de investimentos no âmbito do Programa fragiliza o controle da execução físico-financeira do Programa, pois os investimentos excepcionalmente incluídos não constituíram objetos passíveis do devido controle, acompanhamento e avaliação por parte da UTAG, ou mesmo de auditorias independentes em exercícios anteriores.

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer n.º 702/18, manifestou-se pela aprovação do Relatório de Auditoria.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ressalto que o Contrato nº 22.550, com valor original de R\$ 19.875.079,19, decorrente da Concorrência Pública nº 42/2016 da Secretaria Municipal de Obras

Públicas de Curitiba, foi objeto da Comunicação de Irregularidade n.º 473.938/18, de minha relatoria, elaborada pela Coordenadoria de Obras Públicas (COP), em razão de irregularidades na execução das obras de revitalização da Avenida Manoel Ribas. Foi realizada inspeção in loco entre 26/02/2018 e 02/03/2018.

Tendo em vista evidente risco de dano ao erário de difícil ou impossível reparação, determinei a suspensão dos pagamentos referentes ao Contrato n.º 22.550 (Acórdão n.º 2169/18 – Pleno).

Diante do exposto, VOTO pela aprovação do encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Curitiba, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno[1].

Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Aprovar o encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Curitiba, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno;

II – Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 269-A. Os relatórios de auditoria, de que trata o art. 164, I, serão autuados, distribuídos ao Relator e encaminhados ao Tribunal Pleno para ciência e deliberação e remessa aos entes auditados, nos termos do inciso II, do mesmo artigo.

PROCESSO Nº: 484620/18

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: AGENCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO, LUCIO DE MARCHI

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2930/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Relatório de auditoria. Programa de desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo parcialmente financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento. Exercício de 2017. Pela aprovação.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de Relatório de Auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD) no Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo, parcialmente financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento, com contrapartida do Município de Toledo, com referência ao exercício de 2017 (Contrato de Empréstimo CBR 1031 01 G).

A Coordenadoria de Auditorias (CAUD) verificou que foram realizadas despesas custeadas com recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento no valor de R\$ 9.334.989,97, e que o Município de Toledo efetuou pagamentos com recursos próprios no total de R\$ 1.187.982,77.

Ademais, observou que não há situações que indiquem descumprimento às cláusulas financeiras do contrato de empréstimo CBR 1031 01 G.

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer n.º 705/18, manifestou-se pela aprovação do relatório de auditoria.

É o relatório.

II - VOTO

Diante do exposto, considerando que não existem inconformidades, VOTO pela aprovação do encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Toledo, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno[1].

Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Aprovar o encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Toledo, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno;

II – Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 269-A. Os relatórios de auditoria, de que trata o art. 164, I, serão autuados, distribuídos ao Relator e encaminhados ao Tribunal Pleno para ciência e deliberação e remessa aos entes auditados, nos termos do inciso II, do mesmo artigo.

PROCESSO Nº: 497217/18
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO
ACÓRDÃO Nº 2931/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Relatório de auditoria. Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade de Rede Integrada de Transporte, parcialmente financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento. Exercício de 2017. Pela aprovação.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Relatório da Auditoria realizada pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD) no Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte, parcialmente financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento – APD e com contrapartida do Município de Curitiba, com referência ao exercício de 2017 (Contrato de Empréstimo nº CBR 3005 01K - BR).

A Coordenadoria de Auditorias destacou que não foram observadas situações que indiquem descumprimento de cláusulas financeiras do respectivo contrato.

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 717/18, manifestou-se pela aprovação do relatório de auditoria.

É o relatório.

II- VOTO

Diante do exposto, não havendo inconformidades, VOTO pela aprovação do encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Curitiba, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno[1].

Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Aprovar o encaminhamento do presente Relatório de Auditoria ao Município de Curitiba, nos termos do artigo 269-A do Regimento Interno;

II – Na sequência, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalizações Especiais para remessa ao ente auditado e posterior arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 269-A. Os relatórios de auditoria, de que trata o art. 164, I, serão autuados, distribuídos ao Relator e encaminhados ao Tribunal Pleno para ciência e deliberação e remessa aos entes auditados, nos termos do inciso II, do mesmo artigo.

PROCESSO Nº: 609879/17
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
ACÓRDÃO Nº 2935/18 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de Revista. Conhecimento e provimento parcial. Reforma do Acórdão nº 3.294/2017 – 2ª Câmara para converter em ressalva a irregularidade relativa ao balanço patrimonial e afastar a respectiva multa administrativa. Mantidas as demais disposições.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia, por intermédio do seu representante legal, Sr. Joãozinho Alves de Jesus, em face do Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara (peça processual nº 036), que julgou pela: (I) irregularidade das contas do recorrente, exercício financeiro de 2015, em razão de inconformidades relativas ao conteúdo do balanço patrimonial e ao laudo atuarial; (II) pelo registro de ressalva pelo atraso na entrega dos dados do mês 13 – encerramento de exercício do Sistema Sim-AM; (III) pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005[1], em razão do referido atraso; (IV) pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, c/c o § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2], pelas inconsistências verificadas no balanço patrimonial; (V) pela aplicação da multa prevista no art. 87, inciso I, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[3], pelo não acatamento do laudo atuarial.

Conforme decisão recorrida, as contas foram julgadas irregulares em razão do balanço patrimonial apresentado não estar nos moldes da Instrução Normativa nº 114/2016, na medida em que neste não constaram os valores do ativo e passivo financeiro, do ativo e passivo permanente, o quadro dos atos potenciais ativos e passivos; bem como foram constatadas divergências de saldos entre o balanço patrimonial apresentado e os dados contidos no SIM-AM. Ainda, em razão do laudo atuarial ter apresentado um percentual de contribuição patrimonial inferior ao percentual de contribuição dos servidores ativos (11% - onze por cento).

Quanto ao balanço patrimonial, alega o recorrente tê-lo republicado em 19/08/2017, bem como encaminha um novo balanço (peça processual nº 041), o qual estaria de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 114/2016, sanando a irregularidade verificada. Neste ponto, ressalta que os quadros demonstrativos solicitados pela unidade técnica constaram no balanço enviado inicialmente, estes apenas não estavam nos moldes das normas aplicáveis ao setor público (DCAP). Ressalta ainda que não há divergência entre os valores indicados no novo balanço enviado e no

sistema desta Corte de Contas.

Acerca do laudo atuarial, o recorrente aduz que foi respeitado o limite previsto no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998[4], na medida em que o Fundo de Previdência do Município recolheu aos cofres públicos uma contribuição suplementar – com alíquota de 12,11% - para fins de cobertura do déficit atuarial. Esta somada à contribuição patronal de 6,79% e à taxa de administração de 2% resultaria numa alíquota unificada de 20,90%, superior, portanto, à alíquota da contribuição dos servidores e inferior ao dobro desta.

A esse respeito, ressalta que não há exigência na legislação aplicável de que a alíquota normal seja a única a ser considerada para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998. Segundo o recorrente, as Portarias MPS nº 402, de 10/12/2008 e 403, de 10/12/2008 e a Orientação Normativa SPS nº 002/, de 31/03/2009, - que regulamentam a matéria – não impedem que a taxa de administração seja considerada como custo normal. Ainda quanto à taxa de administração, aponta que esta não estaria inclusa no conceito de custo suplementar expresso no art. 2º da Portaria MPS nº 403/2008, indicando que a mesma deveria ser considerada como custo normal; bem como aponta que a referida taxa estaria expressamente inclusa no plano de custeio, conforme o inciso III do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998[5] e o § 1º do art. 13 da Portaria MPS nº 402/2008[6].

O recorrente esclarece ainda que as regras supracitadas permitem que as despesas administrativas sejam pagas com os recursos provenientes das contribuições previdenciárias. Tendo isso em vista, a legislação municipal procurou especificar o montante destinado à taxa administrativa, devendo a contribuição do ente federativo ser considerado em sua totalidade.

Ao final, requer o Sr. Joãozinho Alves de Jesus sejam suas contas julgadas regulares, bem como sejam canceladas as multas aplicadas. Subsidiariamente, tendo em vista a tentativa de cumprir as metas desta Corte de Contas, requer sejam as referidas multas reduzidas ao mínimo legal.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 3398/18 – peça processual nº 048), registra que o novo balanço patrimonial apresentado está de acordo com a Instrução Normativa nº 114/2016, bem como não constam mais as diferenças de valores inicialmente verificadas, sendo possível afastar a respectiva irregularidade e a multa aplicada. Como o item em questão só foi sanado em sede recursal, entende que a irregularidade deva ser convertida em ressalva.

Acerca do item correspondente ao laudo pericial, aponta que o recorrente reiterou a alegação de que a contribuição do ente federativo deva ser considerada em sua integralidade, sem apresentar nenhuma norma que permita a soma das contribuições para o fim de verificar o limite previsto na Lei Federal nº 9.717/98. Ainda, aduz que a finalidade da alíquota de contribuição suplementar é amortizar déficit apurado na reavaliação atuarial, gerado pela insuficiência das contribuições passadas, de modo que as Leis Municipais nº 1229/2014, nº 1240/2014 e nº 1270/2015 não observaram as regras previdenciárias na fixação das alíquotas de contribuição previdenciária devida pelo município ao RPPS. Nestes termos, conclui pela manutenção da irregularidade e da multa aplicada em razão desta.

Pelo exposto, a unidade técnica se manifesta pelo conhecimento do presente recurso e, no mérito, pelo seu provimento parcial, a fim de que a decisão recorrida seja reformada nos moldes acima descritos

Fundamentando-se na instrução da unidade técnica, o representante do Ministério Público, Exmº Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 764/18 – peça processual nº 049), opina pelo conhecimento do recurso em apreço e no mérito, pelo seu provimento parcial, para fins de afastar a irregularidade relativa ao balanço patrimonial e a respectiva multa aplicada ao gestor, mantendo a decisão pela irregularidade das contas em face do não acatamento do laudo atuarial, com as demais multas aplicadas no Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara (peça processual nº 036).

VOTO[7]

Conforme relatado, a decisão recorrida (Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara) apontou duas irregularidades nas contas do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia, exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Sr. Joãozinho Alves de Jesus. Uma relativa ao balanço patrimonial e outra ao laudo atuarial. Por meio do referido decisum, foi ainda registrada uma ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do encerramento do exercício do Sistema SIM-AM.

Primeiramente, ressalto que o recorrente não se insurgiu contra as penalidades aplicadas em decorrência do atraso (item II do Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara), motivo pelo qual entendo desde já pela manutenção dessa ressalva às contas, bem como da respectiva multa aplicada.

Também mantenho o julgamento pela irregularidade das contas decorrente do não acatamento do laudo atuarial e a multa correspondente. A esse respeito, o recorrente pretende que, para fins de verificação dos limites previstos no art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998[8], seja considerada uma alíquota única de contribuição previdenciária do ente federativo, composta pela contribuição patronal normal (cuja alíquota é de 6,79%), taxa de administração (cuja alíquota foi de 2%) e contribuição suplementar (cuja alíquota no exercício em apreço foi de 12,11%), resultando numa alíquota de 20,90%.

Releva ressaltar que, acerca da taxa de administração, o seu valor é irrelevante à matéria em apreço, posto que ainda que esta fosse somada à contribuição patronal normal, a alíquota total ainda seria inferior ao mínimo legal, permanecendo a irregularidade.

No caso da contribuição suplementar feita pelo ente - justificativa já apresentada em contraditório e devidamente debatida na decisão recorrida, conforme apontado pela unidade técnica, no que foi acompanhada pelo representante do Ministério, se presta essencialmente a cobrir eventual déficit existente após o recolhimento das contribuições previdenciárias regulares. Neste viés, o inciso XVI do art. 2º da Portaria MPS nº 403/2008 define como custo suplementar:

“o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas”.

Como se vê, as contribuições suplementar e normal não se confundem, sendo a primeira medida subsidiária a ser aplicada apenas em determinados casos. Assim sendo, natural supor que o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998[9] trata da alíquota estipulada para a contribuição normal do ente federativo. Finalmente, registro que o recorrente não apontou normal legal permitindo o cômputo em conjunto das

referidas contribuições.

Já quanto à irregularidade relativa ao balanço patrimonial, a Coordenadoria de Gestão Municipal informa que esta foi devidamente sanada mediante o envio e publicação de novo balanço patrimonial. Este atendendo às exigências da Instrução Normativa nº 114/2016 e demais normas aplicáveis. Cabível, portanto, a conversão da irregularidade em ressalva, bem como a dispensa da multa aplicada em razão da referida irregularidade.

Pelo exposto, acolhendo os pareceres uniformes, proponho que este Colegiado conheça do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de converter em ressalva a irregularidade relativa ao balanço patrimonial e afastar a multa prevista no art. 87, inciso III, c/c o § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[10], mantidas as demais disposições do Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara (peça processual nº 036).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, por unanimidade, em:

Conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de converter em ressalva a irregularidade relativa ao balanço patrimonial e afastar a multa prevista no art. 87, inciso III, c/c o § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, mantidas as demais disposições do Acórdão nº 3.294/17 – 2ª Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018 – Sessão nº 34.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) (...)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

2. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) (...)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

§ 4º A irregularidade das contas nos termos do inciso III do art.16 da qual não resulte em imputação de débito ou reparação de dano, implicará na aplicação da multa prevista no inciso III.

3. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) (...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

4. Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

5. III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)1

6. Art. 13. São considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência de que trata o art. 11, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. § 1º Os recursos de que trata este artigo serão utilizados apenas para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do RPPS, cujos critérios encontram-se estabelecidos no art. 15. (Renumerado pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 14/01/2014)

7. Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c art. 52-A, § 1º, do Regimento Interno.

8. Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

9. Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

10. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) (...)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

§ 4º A irregularidade das contas nos termos do inciso III do art.16 da qual não resulte em imputação de débito ou reparação de dano, implicará na aplicação da multa prevista no inciso III.

PRIMEIRA CÂMARA

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas QUINTAS-FEIRAS anteriores à realização das Sessões.

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) NA OPÇÃO “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 299543/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

INTERESSADO: PAULO JULIO VASATTA, VALDONIR LUIZ WEIZENMANN

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2964/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas anual. Exercício financeiro de 2016. Poder Legislativo do Município de Santa Helena. Contas regulares.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Santa Helena, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Valdonir Luiz Weizenmann, gestor de 1º/01/2015 a 31/12/2016.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3.539/18 (peça 33), manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 747/18 (peça 34), corroborou com o opinativo técnico.

É o relatório.

II. VOTO

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005[1] - TCE/PR, VOTO pela REGULARIDADE das Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Helena, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Valdonir Luiz Weizenmann.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[2], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005[3] - TCE/PR, REGULARES as Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Helena, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Valdonir Luiz Weizenmann;

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[4], o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2018 – Sessão nº 35.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras

de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº: 212301/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: JOAO SCHEFER DA SILVA

ADVOGADO / PROCURADOR: GRAZIELA DARIO DILGER

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2965/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Atrasos na entrega dos dados do SIM-AM. Regularidade das contas. Ressalva.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor João Schefer da Silva, gestor de 1º/01/2017 a 31/12/2018.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2.719/18 (peça 31), manifestou-se pela regularidade das contas ressaltando: o atraso na entrega dos dados do SIM-AM, com aplicação de uma multa do art. 87, III, "b" da Lei Estadual Complementar nº 113/2005[1], conforme a seguir demonstrado:

Mês Ano Data Limite para Envio Data do Envio Dias de Atraso

Setembro 2017 31/10/2017 21/11/2017 21

O atual gestor, intimado, o senhor João Schefer da Silva apresentou contraditório (peça 22).

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 634/18 (peça 32), manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva, com o afastamento da multa sugerida pela Unidade Técnica.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de contraditório o senhor João Schefer da Silva informou que o atraso no envio dos dados do SIM-AM foi em razão da reabertura do sistema para correção de informações. Alega que o arquivo, inicialmente, fora encaminhado tempestivamente e de acordo com a Agenda de Obrigações.

E, por final, questionou a aplicação da multa administrativa pelo descumprimento da obrigação, sugerida pela Unidade Técnica.

Quanto ao exposto pela defesa em razão da reabertura do sistema, deixo de me manifestar, pois, todavia, em meus votos, venho afastando a multa quando os atrasos são iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, entendo que o atraso não se mostra suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, podendo ser relevado.

No caso dos autos, observo que o único atraso não ultrapassou tal limite, razão pela qual, deixo de aplicar a multa sugerida pela Unidade Técnica ao senhor João Schefer da Silva.

III. VOTO

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 113/2005 [2] - TCE/PR, VOTO pela REGULARIDADE das contas do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor João Schefer da Silva, RESSALVANDO: o atraso nas entregas dos dados do SIM-AM.

Transitada em julgado a decisão, e realizado o registro pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[3], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 113/2005 [4] - TCE/PR, REGULARES as contas do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor João Schefer da Silva, RESSALVANDO o atraso nas entregas dos dados do SIM-AM;

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizado o registro pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[5], o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2018 – Sessão nº 35.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 16. As contas serão julgadas:

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

5. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº: 286275/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO FALASCHI

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2967/18 - PRIMEIRA CÂMARA

Atraso na entrega dos dados do SIM-AM. Regularidade.

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Sarandi, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Carlos Roberto Falaschi, presidente da Câmara no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

Preliminarmente, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 543/18 (peça 16), manifestou-se pela intimação do senhor Carlos Alberto Falaschi. Oportunizado o contraditório, o interessado, trouxe aos autos novos documentos e esclarecimentos (peças 21/25).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 3.059/18 (peça 26), manifestou-se pela regularidade das contas ressaltando o atraso na entrega dos dados do SIM-AM, com aplicação de 1 (uma) multa do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005[1], conforme a seguir demonstrado:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	06/05/2017	4

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 302/18 (peça 28), manifestou-se pela regularidade das contas, com o consequente afastamento da ressalva, sem prejuízo da aplicação da multa em razão dos atrasos no envio dos dados do SIM-AM.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de contraditório o interessado (peças 21/25) apresentou defesa, justificando que alguns dias antes do prazo final para envio dos dados do SIM-AM, ocorreu um problema no software da Câmara e que ao contatarem a empresa responsável pela manutenção, foram informados que os técnicos não poderiam atendê-los em tempo hábil. Tão logo disponibilizado o técnico, foram feitos os reparos, o que acabou gerando o atraso de 4 (quatro) dias na entrega dos dados do SIM-AM no mês de janeiro, requerendo assim, o julgamento pela regularidade das contas, afastando ressalva e multa.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se pelo afastamento da ressalva em razão do atraso no envio dos dados do SIM-AM, aduzindo, que a falha apontada não macula a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, nem o atendimento das metas e objetivos.

Entretanto, tenho outro entendimento do opinativo ministerial, pois o atraso no envio dos dados do SIM-AM prejudica a atividade de fiscalização deste Tribunal, tanto que a Lei dispõe que o prazo para apresentar as informações, em meio eletrônico, será fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, no presente caso, pelas Instruções Normativas nº 115/2016 e nº 129/2017, primando assim, pelo bom andamento da fiscalização.

Inobstante os argumentos de defesa, eventuais deficiências da Administração não podem ser opostos a este Tribunal, mormente quando os atrasos não se restringiram a um único período isoladamente, tampouco se demonstrou a ocorrência de força maior.

Todavia, a par disso, em meus votos, venho afastando a multa quando os atrasos são iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, entendo que o atraso não se mostra suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, podendo ser relevado.

No caso dos autos, observo que ocorreu apenas 1 (uma) entrega feita com atraso de 4 (quatro) dias, ou seja, não ultrapassa tal limite, razão pela qual deixo de aplicar a multa sugerida pela Unidade Técnica e Ministério Público de Contas, ao senhor Carlos Roberto Falaschi.

VOTO

Face ao exposto, com fundamento no art. 16, II da Lei Complementar nº 113/2005[2], VOTO pela REGULARIDADE das Contas do Poder Legislativo do Município de Sarandi, de responsabilidade do senhor Carlos Roberto Falaschi, RESSALVANDO: o atraso na entrega dos dados do SIM-AM.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno[3], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo nos moldes do art. 168, VII, do mesmo Regimento[4].

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - Julgar, com fundamento no art. 16, II da Lei Complementar nº 113/2005, REGULARES as Contas do Poder Legislativo do Município de Sarandi, de responsabilidade do senhor Carlos Roberto Falaschi, RESSALVANDO o atraso na

entrega dos dados do SIM-AM;

II - determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo nos moldes do art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2018 – Sessão nº 35.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

(...)

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:

(...)

b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

(...)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

ao Município de Carlópolis, exclusivamente quanto ao item 'e', do Acórdão nº 1170/18 (peça 112).

Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para a (i) Baixa de Responsabilidade e consequente (ii) emissão da Certidão de Quitação de Obrigação.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de outubro de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 197240/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANA PAULA JANKOWSKI, ARTHUR JANKOWSKI CARNEIRO, MARIA FERNANDA JANKOWSKI CARNEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 2039/18

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão nº 2282/18 – S1C (peça 38) e tendo sido devidamente efetuado o registro do ato por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, consoante a informação nº 475/18 da Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 41), encerre-se o presente feito e archive-se junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

PROCESSO N.º: 284496/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LAYSSE DE LIMA TEIXEIRA FAUSTO, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SELIA MARIA ALVES TEIXEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 2040/18

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão nº 2283/18 – S1C (peça 42) e tendo sido devidamente efetuado o registro do ato por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, consoante a informação nº 476/18 da Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 45), encerre-se o presente feito e archive-se junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

PROCESSO N.º: 63254/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DALVA RAVANEDA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 2042/18

Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado nº 801/18 – S1C (peça 56) e a Informação nº 474/18 – CGE (peça 57), com fulcro no artigo 398, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Contas, determino o ENCERRAMENTO dos presentes autos, uma vez que seu registro é efetuado de forma automática via Sistema Integrado de

SEGUNDA CÂMARA

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 11 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

A partir do dia 13 de setembro de 2018, as pautas das Sessões passarão a ser divulgadas no DETC nas QUINTAS-FEIRAS anteriores à realização das Sessões.

CONSULTE A QUALQUER MOMENTO, O SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO ENDEREÇO [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) NA OPÇÃO “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 371786/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, MARCOS ANTONIO DAVID, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2027/18

Tendo em vista a Instrução nº 424/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), peça 167 dos presentes autos, autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Obrigação em relação

Atos de Pessoal – SIAP.
Nestes termos, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento, nos termos regimentais.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
FLWG

PROCESSO N.º: 247245/18
ORIGEM: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2043/18

Tendo em vista Certidão de Decurso de Prazo nº. 1350/18 sem resposta do denunciante, o Sr. Aldo Tabajara Schneider, deixo de receber a presente denúncia, nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 113/2005.
Assim sendo, determino o encerramento do presente processo, nos termos do art. 398, §2º c/c os arts. 24, inciso III e 276 §§3º e 5º do Regimento Interno, bem como o encaminhamento à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento e demais providências pertinentes, conforme art. 168, inciso VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
TCB

PROCESSO N.º: 295831/17
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2046/18

Acatando a preliminar suscitada pelo parecer nº 479/18 da Diretoria Jurídica (peça 21) e corroborada pelo parecer nº 873/18 do douto Ministério Público de Contas (peça 23), determino o encaminhamento do feito à Presidência deste egrégio Tribunal para deliberação acerca da compatibilização da presente proposta ao artigo 132 da Lei Estadual nº 19.573/18.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
GLVB

PROCESSO N.º: 22412/16
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA, RELINDO SCHLEGEL
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, IVO ARY MEIER JUNIOR, KISCIA BASTIAN, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, RODOLFO HEROLD MARTINS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT
DESPACHO: 2047/18

Em compasso com o despacho nº 537/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 257) e com fundamento no § 3º do art. 32 do Regimento Interno, determino a inversão dos processos pela Diretoria de Protocolo, passando a tramitar como principal o expediente nº 27844/13, de relatoria do insigne Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
GLVB

PROCESSO N.º: 601022/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
INTERESSADO: EDNEI SGOBI
ASSUNTO: CONSULTA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2051/18

Trata-se de Consulta formulada pelo Sr. EDNEI SGOBI, na condição de Prefeito do Município de Vera Cruz do Oeste (peça 3), da qual se extrai questionamentos quanto à possibilidade da terceirização do transporte escolar e qual a modalidade de licitação deve ser adotada para a realização de processo licitatório.
Por meio do Despacho nº 1777/18-GCNB (peça 5) deste Relator, o processo foi remetido à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) para averiguação de jurisprudência relacionada à matéria. Após a certificação da inexistência de decisão específica sobre o tema, os autos retornaram para o juízo de admissibilidade.
Contudo, observo que a presente consulta não cumpriu o requisito previsto no art. 311, IV, do Regimento Interno, pois não está acompanhada do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica local acerca da matéria objeto da consulta, confira-se:
Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser formulada por autoridade legítima;
II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;
III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;
IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou

jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;
V - ser formulada em tese.
Assim, há necessidade de intimação do Consultante para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover emenda à inicial, visando cumprir o requisito previsto no art. 311, IV, do Regimento Interno. Caso não haja manifestação do consultante, o processo deverá ser encerrado e arquivado.
Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo atendimento ao item supra.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
JC

PROCESSO N.º: 708269/18
ORIGEM: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2052/18

Trata-se de denúncia apresentada pelo Observatório Social em face da Câmara Municipal de Irati por meio da qual aponta supostos repasses de recursos considerados “sobras de caixa” de forma antecipada, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo do Município de Irati.
A denúncia foi instruída com cópia do Ofício nº 073/2015 (peça 2, fls. 15), do Observatório Social, alertando a Câmara sobre a irregularidade do ato de transferência dos recursos e vários recortes do Jornal Centro Sul contendo reportagens sobre a devolução de valores da Câmara Municipal para o Poder Executivo do Município de Irati.
Porém, previamente ao juízo de admissibilidade do feito, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a entidade denunciante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia do documento de identificação dos subscritores da denúncia em epígrafe e comprovem documentalmente a legitimidade destes para representar a entidade denunciante, nos termos dos artigos 31 e 34, da Lei Complementar nº 113/2005, e 276, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.
Decorrido o prazo para manifestação, retornem conclusos.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
jc

PROCESSO N.º: 706690/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
INTERESSADO: ACACIO SECCI
ASSUNTO: CONSULTA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2053/18

Trata-se de Consulta formulada pelo Sr. ACÁCIO SECCI, Prefeito do Município de Assaí (peça 3), da qual se extrai questionamento relacionado à possibilidade de interpretação extensiva ou análoga do disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal, tais como fármacos, gêneros alimentícios, de limpeza e higiene, de forma a possibilitar que estes, durem mais de um exercício financeiro, impedindo a interrupção do serviço público.
Por entender cumprido os requisitos constantes no artigo 311 do Regimento Interno, RECEBO a presente consulta.
Remeta-se o feito à Escola de Gestão Pública (EGP), para que instrua os autos nos termos do §2º, do artigo 313 do RI.
Após, retorne o feito conclusos.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
FLWG

PROCESSO N.º: 111939/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
INTERESSADO: ALBERTO ARISI, JULIO CESAR NESI, MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
DESPACHO: 2054/18

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo no uso das atribuições previstas no art. 32 e 351, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, adota as seguintes providências:
1. RECEBER a requerimento de substabelecimento sem reserva de poderes do Advogado João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096) para a Advogada Jaqueline Marques de Souza (OAB 69.394) e DEFERIR o pedido.
2. Encaminhar os autos à Diretoria de Protocolo para o credenciamento da advogada substabelecida e intimá-la do deferimento na forma prevista no art. 381, §1º, “c”, do Regimento Interno.
3. Após, retorne-me os autos conclusos.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
JC

PROCESSO N.º: 314070/17
ORIGEM: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, DARLEI DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR: GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ
DESPACHO: 2055/18

Com fulcro no artigo 484 do Regimento Interno, RECEBO no duplo efeito o

RECURSO DE REVISTA interposto pelo Sr. Darlei dos Santos, contido na peça nº 38, em face do Acórdão nº 2421/18 – S1C, veiculado no DETC nº 1913, do dia 21/09/2018, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.
Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revista e sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de outubro de 2018.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator
jc

PROCESSO N.º: 230660/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
INTERESSADO: TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2066/18

Os autos tratam de admissão de pessoal complementar originada no Despacho n.º 1022/18-GCFAMG (peça n.º 232 dos autos n.º 514592/17), baseada no edital de concurso público de edital n.º 06/2014 do Município de Amaporá.
Visto que a Admissão de Pessoal inicial referente ao edital acima (autos n.º 07544657/14) ainda se encontra pendente de decisão final em grau de Recurso de Revista (n.º 0514592/17), determino o sobrestamento dos presentes autos até decisão definitiva nesses autos, conforme determinado pelo art. 427 do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, em 15 de outubro de 2018.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle
FRB

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 277986/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA, CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA, MARIO VILMAR ZAMPIERON, RUDINEI AGUSTINI
PROCURADORES: GUILHERME ZIEGEMANN SEIDEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1387/18

I. Por meio da Informação nº 220/18 (peça 83), a Diretoria Jurídica desta Corte trouxe ao conhecimento deste Relator que, nos autos sob nº 0008345-38.2016.8.16.0174, de Ação Declaratória de Nulidade de Processo Administrativo, movida por MARIO VILMAR ZAMPIERON, foi julgada procedente, declarando-se a nulidade destes autos somente com relação ao demandante, diante da inexistência de citação válida.

Em sede de Apelação Cível – autuada sob n.º 1.695.796-1, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, abonou o posicionamento firmado em 1º grau, destacando que: "(...) constata-se que não é necessário que o "AR" seja entregue em mãos próprias para validade da citação, todavia analisando os autos verifica-se que a carta de citação não foi entregue no endereço indicado. (...)".

Neste sentido, a Unidade enfatiza que, com base na orientação da Procuradoria Geral do Estado lançada no Requerimento Externo n.º 62909-1/18, sugere a declaração de nulidade do Processo n.º 27798-6/11 apenas em relação ao Sr. MARIO VILMAR ZAMPIERON, adotando, em caráter de urgência, medidas no sentido de comunicar, em plenário, o teor da decisão judicial; o cancelamento de qualquer registro, negatização ou restrição ao demandante, proveniente destes autos; e a comunicação de resposta, via Presidência deste TCE-PR, ao órgão de representação desta Casa, informando quanto ao cumprimento da decisão judicial.

II. Diante do que foi esboçado pela Diretoria Jurídica desta Casa, no intuito de dar cumprimento à decisão emanada pela 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, confirmada em sede de Apelação Cível, em atendimento ao disposto no artigo 436, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, comunico ao Douto Plenário do teor do presente Despacho, e determino:

a) a remessa do feito à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e demais Coordenadorias competentes PARA CIÊNCIA E CANCELAMENTO de qualquer registro, negatização ou restrição existente(s) em seu(s) sistema(s) que seja(m) proveniente(s) do processo de Prestação de Contas de Transferência n.º 27798-6/11, bem como dos respectivos atos executivos, apenas em relação ao Sr. MARIO VILMAR ZAMPIERON;

b) a cientificação, pelo Gabinete da Presidência, ao órgão de representação judicial desta Corte de Contas – Procuradoria Geral do Estado do Paraná, informando do cumprimento da decisão judicial noticiada no Requerimento Externo nº 62909-1/18.

Após, retornem para deliberação.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2018

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 696210/18
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1519/18

Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 1.485/18 – GCILB (peça 50), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477

e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao douto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Gabinete do Conselheiro, em 11 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 130739/99
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, JOSE MACAN SOBRINHO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1521/18

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.065/18 – S2C (peça 28), e em atenção ao Despacho nº 1.521/18 - CAGE, autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 11 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 307716/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1523/18

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.119/18 – S2C (peça 42), e em atenção à Informação nº 3.117/18 – CMEX (peça 43), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 11 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 358910/16
ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: ELOI KUHN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1529/18

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I. por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, se apresente manifestação em atenção ao contido na Instrução nº 3.964/18 – CGM e no Parecer Ministerial nº 638/18-6PC, sob pena de eventual acolhimento dos opinativos e aplicação de sanções adicionais previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II. considerando a ausência de resposta por parte do gestor às intimações anteriores, dê-se ciência, também, ao atual Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande;

III. em havendo resposta protocolada no prazo, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

IV. Não havendo manifestações tempestivas, retornem a este Gabinete.

Gabinete, 15 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 30627/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
INTERESSADO: ANGELO ANDREATTA, MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1533/18

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a reapresentação da documentação encaminhada com as petições intermediárias nº 645780/18 (peças 15/84) e nº 647553/18 (peças 86/90), na forma especificada na Informação nº 290/18 – CGM, sob pena de eventual não recebimento da documentação e aplicação de sanções adicionais previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 15 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 107917/13

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1541/18

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo: I – a inclusão na autuação, como interessado, da atual Secretária de Estado da Educação;

II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seu representante legal, para que esta, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os dados e documentos solicitados no Parecer Ministerial nº 539/18 – 6PC, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 16 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

wk

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 436512/16

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO
INTERESSADO - ANTONIO CANTELMO NETO, CHANA CRISTINA ZUCONELLI, ELIZABETE DE FATIMA DE LIMA SCHMIT
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 101/18

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto n.º 243/2016, da Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste de 24/04/2016, referente à aposentadoria voluntária de ELIZABETE DE FATIMA DE LIMA SCHMIT, no cargo de Professor da Rede Municipal/CMEI, com tempo de contribuição de 25 anos e 21 dias, no valor mensal de R\$ 5.462,14 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM 1470/18 (Peça 26) e Ministério Público de Contas 840/18 – 5PC (Peça 27), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 484235/17

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO - ADRIANA MAIA ALBINI, RUTE ZELA JORGE STRYSCHALSKI, SIDNEY FRANÇA DOS SANTOS
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 102/18

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria n.º 117/2017, Paranaguá Previdência, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 20/10/2017, referente à aposentadoria voluntária de RUTE ZELA JORGE STRYSCHALSKI, no cargo de Técnico de Enfermagem, com tempo de contribuição de 16 anos, 1 mês e 15 dias, no valor mensal de R\$ 715,95 (setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), assegurado o mínimo constitucional, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM 1542/18 (Peça 32) e Ministério Público de Contas 654/18 – 6PC (Peça 33), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 152592/14

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
INTERESSADO - GILSON ANDREI CASSOL, KLEYTON LUIZ LEME CRACCO, LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, PE JOAO DONISETTI PITONDO
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 103/18

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares. Recomendação.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, da gestão de Pe. JOAO DONISETTI PITONDO, efetuada mediante o registro SIT nº 14.299 referente à transferência de recursos efetuada pelo Município de Barbosa Ferraz ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia, no exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto custear despesas com alimentação, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM 3460/18 (Peça 31) e o Parecer do Ministério Público de Contas 415/18 (Peça 33), favoráveis à regularidade das contas;

2. recomendar aos órgãos repassador e receptor que observem as impropriedades formais indicadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM (impropriedades registradas nas siglas AAP, AAS, ACT e OIF) e adotem medidas para saneamento das faltas observando as determinações contidas na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, buscando evitar o julgamento de irregularidade de contas em processos futuros;

3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros e comunicações de estilo, assim como o encerramento do processo junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 153696/14

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE PIRAI DO SUL, GUILHERME JONKER, MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, VALENTIM ZANELLO MILLE
PROCURADOR - ERICA MOCELIN FLUGEL
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 104/18

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares. Recomendação. O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

julgar regulares as contas do MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, da gestão de GUILHERME JONKER, efetuada mediante o registro SIT nº 15.919 referente à transferência de recursos efetuada pelo Município de Pirai do Sul à Associação dos Suinocultores de Pirai do Sul, no exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto pagamento de despesas correntes como: compra de peças, pneus, serviços mecânicos e aquisição de combustível, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM 3925/18 (Peça 24) e o Parecer do Ministério Público de Contas 720/18 (Peça 25), favoráveis à regularidade das contas;

2. recomendar aos órgãos repassador e receptor que observem as impropriedades formais indicadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM (impropriedades registradas nas siglas AAS, ACT, MFB e OIF) e adotem medidas para saneamento das faltas observando as determinações contidas na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, buscando evitar o julgamento de irregularidade de contas em processos futuros;

3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Execuções para os registros e comunicações de estilo, assim como o encerramento do processo junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 309808/17

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ABATÍ
INTERESSADO - MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR
PROCURADOR -
DESPACHO - 1144/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando que o prazo ao qual se refere o pedido de dilação contido na Peça 34 venceu em 3 de setembro, havendo o requerimento em análise apenas sido apresentado em 15 de outubro, defiro o alongamento do lapso temporal em apenas 05 dias.

Excepcionalmente, o novo prazo deverá ser contado da publicação do presente. Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

À Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 473217/17

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO - ANDERSON PRESZNHUK, CATEDRAL CONSTRUÇÕES LTDA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR, MARIO EMILIO SAMWAYS, MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI, MOUNIR CHAOWICHE, SERGIO WIPPEL, SHERMAN BISHOP CORDEIRO
PROCURADOR - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS, ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS, BRUNO GOFMAN, CIRO BRUNING, DANIELLE CRISTINE

TODESCO WELDT, DANIELLE PANCIONE BRUNING, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, EDUARDO BRUNING, FELLIPI EDWARD QUEIROZ DE LIMA, FERNANDA RIBEIRETE DE SOUZA, HELIO MANOEL FERREIRA, JULIO CEZAR THOMAZ, LUCAS FERNANDO PINTO DA SILVA, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, MARIA ISABEL MONTEIRO, VANESSA D ANDREA RIBEIRO FRANCISCO
DESPACHO - 1148/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.
Remetam-se os autos para o Ministério Público de Contas, para as devidas manifestações.
Após, retornem conclusos.
GCFAMG em 16 de outubro de 2018.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 152771/17
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
INTERESSADO: EDMAR LIMA, VALENTIN FONTANA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1506/18

Para ponderação futura acerca de eventual achado, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, como fim de se proceder à intimação pessoal do Sr. VALENTIN FONTANA e intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, nos termos regimentais, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer nº 699/18-4PC (peça 45).
Publique-se.
Curitiba, 15 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 300669/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
INTERESSADO: BERTOLDO ROVER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1507/18

Para ponderação futura acerca de eventual achado, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, com o fim de se proceder à intimação do Sr. Bertoldo Rover e do Município de Imbituva, nos termos regimentais, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer nº 576/18-6PC (peça 24).
Publique-se.
Curitiba, 15 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 289380/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
INTERESSADO: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1508/18

Para ponderação futura sobre eventual achado, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, com o fim de se proceder à intimação do MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ e do Sr. JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, nos termos regimentais, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer nº 593/18-6PC (peça 35).
Publique-se.
Curitiba, 15 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 265162/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE URAÍ
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1509/18

Defiro o pedido de dilação de prazo apresentado no protocolo de n.º 713009/18 (peça 26), oportunizando ao interessado que apresente sua defesa dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 389[1], do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Publique-se.
Gabinete, em 15 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

PROCESSO N.º: 751361/16
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: CLEUZA MARIA DA SILVA FERNANDES, DENILSON VIEIRA NOVAES, DENIO BALLAROTTI, FABIO CESAR REALI LEMOS, GERSON MORAES DE ARAUJO, HOMERO BARBOSA NETO, MARCO ANTONIO CITO, MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA, MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1510/18

Vistos e examinados.
Atendido o Despacho nº 167/18 (peça 104), declaro encerrado este processo, nos termos do Art. 398, § 4º[1], do Regimento Interno.
À Diretoria de Protocolo, para arquivamento dos autos, conforme art. 168, VII[2], do Regimento Interno.
Publique-se.
Curitiba, 15 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

*1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.
2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

PROCESSO N.º: 687890/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, LEIA SILVA REIS GUZZI, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
PROCURADOR/ADVOGADO: JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1518/18

Defiro o requerimento constante à peça processual 62. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para as providências cabíveis.
Após, ante o disposto no artigo 487[1] do Regimento Interno, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestação.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 487. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que encaminhará os autos após a manifestação do recorrido, se houver, independentemente de instrução de unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO N.º: 690556/18
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
INTERESSADO: EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1519/18

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Pedido de Rescisão do Acórdão nº 1276/18-S1C (processo nº 253420/17) apresentado por Helynez Izabel Taques Santos Ribas, representante da Câmara Municipal de Tibagi no exercício de 2016, com fundamento no art. 494, III, do Regimento Interno.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que inclua a requerente como interessada.
Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal para as respectivas manifestações.
Curitiba, 16 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 483120/16
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, LIDIA BETTINARDI ZECETTO, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ
PROCURADOR/ADVOGADO: ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, LAERCIO FONDAZZI, LUCIANA SGARBI, MARIA CRISTINA RODRIGUES LOPES, NIVALDO ANTONIO FONDAZZI, SINADIA BATISTA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1520/18

Considerando o contido na Instrução nº 454/18, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 111), autorizo, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, a baixa de responsabilidade da Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, referente ao Acórdão nº 1937/18-STP (peça 99).
Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a expedição da correspondente certidão de quitação e os devidos registros.
Não havendo outras medidas executórias a serem adotadas, desde logo declaro encerrado este processo, determinando o oportuno arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, § 1º, e do artigo 168, VII, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 150516/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PROCURADOR/ADVOGADO: DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1521/18
Vistos e examinados.

Considerando que o Acórdão nº 4116/17 – STP, mantido pelo Acórdão nº 2151/18 – STP, transitou em julgado e que a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções já efetuou os registros pertinentes[1] e deu baixa da restituição de valor (Informação CMEU - peça nº 98), declaro encerrado este processo, nos termos do Art. 398, § 4º[2], do Regimento Interno.
À Diretoria de Protocolo, para arquivamento dos autos, conforme art. 168, VII[3], do Regimento Interno.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações.
2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.
3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 273599/18
ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
PROCURADOR/ADVOGADO: CINTIA LARISSA RUEDA LORGA
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 1523/18

1. Trata-se de Denúncia[1] proposta por [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], mediante a qual notícia possível irregularidade na locação de imóvel, por dispensa de licitação, pela Secretaria de Estado da Saúde.
A parte denunciante aduziu, inicialmente, que a Secretaria de Estado da Saúde utiliza vários imóveis locados para instalar suas unidades e serviços e, dentre estes imóveis, consta um localizado na Rua Professor Assis Gonçalves, 287, casa nº 1, no bairro Água Verde, onde está sediada a Divisão de Regulação e Acesso – Departamento de Atenção à Saúde – SAS.
Informo que o valor mensal de tal locação é de R\$ 9.808,29 (nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) e que o contrato foi assinado pelo então Secretário de Saúde, Sr. [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05] e pelo proprietário da empresa [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], Sr. [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05].
Asseverou que o proprietário do imóvel locado possui parentesco com gestor do Fundo Estadual de Saúde, Sr. [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], o que pode indicar possível vício no processo de contratação mediante dispensa de licitação.
Por fim, pugnou “seja instaurado procedimento para apurar se houve algum favorecimento ao proprietário do imóvel e se está correta a dispensa da licitação ou houve ofensa à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007”.
Junto aos autos cópia do contrato de locação do imóvel citado (peça nº 2, fls. 4-7), fotos de perfis da rede social Facebook, onde se verificaria o parentesco alegado (peça nº 2, fls. 9-10) e cópia de decreto de desapropriação para fins de utilidade pública nº 1511/2006, onde se verificaria que a área desapropriada pertencia aos supostos parentes mencionados na exordial (peça nº 2, fls. 12-13).
Por meio do Despacho nº 686/18 (peça nº 7), determinei a oitiva prévia dos interessados e da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que apresentassem esclarecimentos sobre os fatos versados na exordial, bem como para que apresentassem cópia de documentos que possam elucidar os fatos, tais como cópia integral do processo de dispensa de licitação que culminou no contrato nº 2220-276/2016 (peça nº 2, fl. 4 e ss.).
O interessado [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, apresentou defesa preliminar (peça nº 14), oportunidade em que argumentou que não há irregularidade na contratação direta mediante dispensa. Neste sentido, aduziu que a Lei Estadual de Licitações, em seu artigo 34, inciso VIII, confere esta prerrogativa.
Não refutou o parentesco apontado na inicial, asseverando que não houve favorecimento.
A Secretaria de Estado de Saúde (peça nº 17), por seu atual Secretário, afirmou que a denúncia é genérica e não cumpre os requisitos regimentais desta Corte de Contas, bem como destacou que o simples vínculo de parentesco entre servidor da pasta e sócio da empresa contratada não caracteriza ilicitude.
Por fim, asseverou que a jurisprudência desta Corte é favorável ao não recebimento de denúncias sobre fatos que já estão sendo apurados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o que seria o caso dos fatos noticiados na petição inicial.
O interessado [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], ex-Secretário de Saúde, apresentou defesa prévia (peça nº 23), alegando, em síntese, que o processo administrativo de dispensa de licitação correu dentro da legalidade e que não há impedimento legal para contratação de parente no caso em espécie. Ainda, salientou que a denúncia carece de requisitos de admissibilidade.
Mediante o Despacho nº 1207/18 (peça nº 24), determinei a intimação da parte denunciante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentasse cópia de seu estatuto social, da carteira de identidade da subscritora da peça inicial, e da procuração outorgada a esta (caso seus poderes para representar o sindicato não estejam previstos no estatuto), sob pena de não recebimento da Denúncia por falta de identificação documental, requisito de admissibilidade do feito previsto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Orgânica e no artigo 276, caput e § 1º, do Regimento Interno. Em atendimento ao referido despacho, a parte denunciante apresentou documentação (peça nº 28).
Por fim, considerando a notícia de que os fatos veiculados na peça exordial são objeto de análise também pelo Ministério Público Estadual, solicitei ao Parquet que encaminhasse a esta Corte, em prazo razoável, cópia dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.18.059680-4 e demais processos deste decorrentes (peça nº 30).
Em atenção ao solicitado, a 2ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da

Comarca de Curitiba encaminhou cópia dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.18.059680-4, instaurado em 31 de agosto de 2018 (peças nº 36-38).
É o Relatório.
2. O exame dos autos revela que a Denúncia deve ser recebida, visto que preenche os requisitos dos artigos 30[2] e 34[3] da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º[4], do Regimento Interno.
Conforme exposto pela parte denunciante, há indícios de que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná firmou contrato de aluguel de imóvel, mediante dispensa de licitação, com empresa pertencente a parente de servidor da pasta, qual seja o Diretor do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.
O parentesco em questão, por ora, resta incontroverso nos autos, haja vista que nas manifestações preliminares nada foi dito para desconstituir tal alegação.
Primeiramente, é de se observar que assiste razão aos interessados quando, em sede de manifestação preliminar, afirmaram que a Lei Estadual de Licitações e Contratos permite que a Administração Pública realize locação de imóvel, mediante dispensa, para atender suas finalidades precípuas. Tal previsão está expressamente contida no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.[5]
Contudo, embora possível a contratação direta, a dispensa deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei, bem como deve respeitar aos princípios da moralidade, igualdade e impessoalidade.
Depreende-se da legislação pertinente que o legislador preocupou-se em manter a impessoalidade e isonomia em suas contratações, já que vedou expressamente que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.
Neste sentido, transcrevo artigos da legislação estadual e federal pertinentes:
Lei Estadual nº 15.608/2007 - Art. 16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III – o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
IV – os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;
V – aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação.
§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II, na licitação ou execução da obra ou serviço, exclusivamente no interesse da Administração, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
Analogicamente, tal entendimento é estendido também aos parentes dos servidores e dirigentes, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União que deu interpretação ampliativa aos dispositivos transcritos, impedindo, inclusive, a participação de parente de servidores e de agentes políticos nas licitações, in verbis: Abstenha-se de celebrar ou renovar contratos de locação de imóveis cujos locadores possuam vínculo de parentesco com conselheiro ou dirigente da Entidade, sempre que a avença não tenha sido precedida de certame licitatório em que tenham sido observados os princípios contidos no art. 3º da Lei no 8.666/93, especialmente o princípio da moralidade na Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.
Acórdão 1785/2003, TCU, Segunda Câmara
Não permita, em licitações na modalidade convite, a participação de firmas que tenham sócios em comum ou relação de parentesco entre eles, por constituir afronta aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei no 8.666/1993, em especial o da competitividade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da improbidade administrativa.

Acórdão 2900/2009, TCU, Plenário
Verifique, ao realizar licitações, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame.

Acórdão 2136/2006, TCU, Primeira Câmara
Pelo exposto, entendo prudente o recebimento da Denúncia delimitando seu objeto nos seguintes termos: apurar se houve ilegalidade ou violação de princípios de direito público na contratação direta, pela SESA, da empresa [ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05], de propriedade de parente de servidor da referida pasta, referente à locação de imóvel.

Por fim, no que diz respeito à mencionada jurisprudência desta Corte acerca do não recebimento de Denúncias e Representações em que o Ministério Público Estadual já está atuando como custos legis, destaco que a aplicabilidade de precedentes aos casos concretos depende de juízo cognitivo de cada relator.
Ainda, destaco que no caso em espécie o trabalho fiscalizatório do órgão ministerial, por meio do Inquérito Civil nº MPPR-0046.18.059680-4, é recente, haja vista a data de instauração em 31 de agosto de 2018. Assim, considerando que o procedimento naquele órgão é ainda incipiente, com poucas medidas fiscalizatórias adotadas, este relator optou pelo processamento do protocolado.

3. Em razão de todo o exposto, decido:

3.1. Receber o feito como Denúncia, nos termos da fundamentação tecida no item "2";

3.2. Determinar a citação, por meio de ofício com Aviso de Recebimento (AR), das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, conjunta ou separadamente apresentem suas defesas e prestem informações e documentos que possam elucidar os fatos descritos na exordial:

- a) Secretária de Estado da Saúde do Paraná, pessoa jurídica de direito público;
- b) Atual Secretário de Saúde;
- c) Ex-Secretário de Estado da Saúde e signatário do contrato de locação;
- d) Armadura Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado[6]

3.3 Remeter os autos à Diretoria de Protocolo para expedir ofícios de citação às pessoas acima referidas, bem como para incluir na autuação, como "Denunciados", todas estas.

3.4 Após decorrido o prazo, encaminhem-se os autos, com ou sem manifestação dos representados, à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Inicialmente encaminhada a este Tribunal de Contas como Requerimento Externo, foi reatuada como Denúncia, após Despacho nº 1651/18 (peça nº 3) do Gabinete da Presidência.

2. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

3. Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.

4. Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

5. Art. 34. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...]

6. CNPJ nº 79.546.685/0001-26, conforme contrato à peça nº 2, fl. 4.

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 157057/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

INTERESSADO: JURANDIR ALVES CONTRO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1580/18

1. Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de São Carlos do Ivaí, acostada nas peças 122/125.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e ao Ministério Público de Contas para manifestações.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 16 de outubro de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 404980/08

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, ROSICLER BILSKI RAICHL, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, GUILHERME LUIZ SANDRI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, THIAGO ROBERTO DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1582/18

1. Tendo-se em conta que a petição apresentada na peça 117 apenas relata a necessidade de cumprimento da decisão de negativa de registro proferida por esta Corte de Contas, remetam-se os autos, primeiramente, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro do Acórdão nº 314/16 da 1ª Câmara (peça 56), mantido integralmente pelo Despacho nº 1039/18 (peça 108).

2. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova nova intimação do ente previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o cumprimento da citada decisão.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 67121/08

ORIGEM: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA DE SÃO PAULO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA DE SÃO PAULO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 1583/18

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item I, 3, do Acórdão nº 2420/2017 de 25/05/2017, do Tribunal Pleno (peça 87), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 454/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 899/18 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de JOSÉ RIBAMAR KRUGER, CPF nº 395.819.009-00, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 724205/18

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 1586/18

1. Trata-se de representação com pedido cautelar formulada pela empresa ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. em face do Pregão Presencial nº 12/18, do Tribunal de Justiça do Paraná, distribuída a este Relator nesta data.

2. Tendo-se em conta a Informação nº 10637/18 da Diretoria de Protocolo, de que o mesmo certame já está sendo objeto de representação nº 695159/18, distribuída em 03/10/2018, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, entendendo que existe conexão entre o presente feito e a Representação da Lei nº 8666/93, nos termos do artigo 55 do Código de Processo Civil3 c/c artigo 52 da Lei Complementar nº 113/2005.

Deve, portanto, o feito ser submetido ao Gabinete do Relator Prevento, para que delibere pela redistribuição destes por dependência e, em entendendo pertinente, o respectivo apensamento, nos moldes do art. 333, II c/c art. 346, §§1º e 2º, todos do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 301495/18

ENTIDADE: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEL CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, MIGUEL FERREIRA DE PAULA
DESPACHO 1303/18

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 717888/18 (peças processuais nº 030 e 031), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

PROCESSO Nº.: 151345/18 - TC

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: JCMM

ADVOGADOS/ PROCURADORES: GRAZIELA CRISTINA ENGELHARDT

TERMO DE REVELIA

Aos oito dias do mês de outubro de 2018, reunidos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Leonardo Tsutiya, Ivana Maria Pierin Furiati e Paulo José Barbosa, nas dependências do Tribunal de Contas do Paraná, tendo como objetivo a apreciação do processo de sindicância nº 151345/18, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 126 do Regimento Interno, declara a revelia da servidora JCMM, regularmente citada conforme Ofício de Citação nº 3/18 – CSI (peça 27), reiterada a intimação por meio da Comunicação Processual Eletrônica nº 3002/2018 (peça 34) e pelo Ofício de contraditório nº 2314/18 – DP (peça 35), encaminhado novo Ofício de Contraditório nº 2859/18 - DP (peça 42) e por intermédio da publicação do Edital nº 128/18 – DP (peça 47), em razão da ausência da apresentação de defesa escrita no prazo legal que lhe foi assinalado.

Publique-se.

LEONARDO TSUTIYA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

IVANA MARIA PIERIN FURIATI

Membro

PAULO JOSÉ BARBOSA

Membro

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2018

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº04/2018

A PROCURDORA-GERAL em exercício do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 150, I e II da LC 113/05-PR, resolve DESIGNAR (i) o Procurador Gabriel Guy Léger, matrícula 500.54-2 como Procurador-Geral Substituto nos períodos de 15/10/2018 a 23/10/2018 em face do afastamento legal do titular da pasta.

Publique-se e cientifique-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 18 de outubro de 2018

KÁTIA REGINA PUCHASKI

Procuradora Geral do Ministério Público de Contas

Em exercício

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 3165/18

Processo nº: 494242/18

Data e hora da distribuição: 19/07/2018 13:56:00

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Despacho Processual Diverso 2964/2018 - Gabinete da Presidência

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 19/07/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 3166/18

Processo nº: 109144/18

Data e hora da distribuição: 19/07/2018 14:01:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUIÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 19/07/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 3175/18

Processo nº: 494285/18

Data e hora da distribuição: 19/07/2018 16:13:00

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Despacho Processual Diverso 2916/2018 - Gabinete da Presidência

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 19/07/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8790/18

Processo nº: 502784/18

Data e hora da redistribuição: 30/07/2018 11:21:00

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Exercício: 2017

Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 30/07/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8791/18

Processo nº: 519016/18

Data e hora da redistribuição: 30/07/2018 16:01:00

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Exercício:

Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 30/07/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8792/18

Processo nº: 76775/18

Data e hora da redistribuição: 01/08/2018 11:04:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: ESTADO DO PARANÁ

Interessado: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1150/2018 - Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO superintendente à época na 1ª instância do processo.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Despacho Processual Diverso 1150/2018 do(a) Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares - por declaração do relator.

DP, em 01/08/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8793/18

Processo nº: 728792/13

Data e hora da redistribuição: 03/08/2018 08:18:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO MAR E VIDA
Interessado: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8794/18

Processo nº: 340376/04
Data e hora da redistribuição: 03/08/2018 10:12:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1106/2018 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 03/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8795/18

Processo nº: 371892/18
Data e hora da redistribuição: 03/08/2018 17:20:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1167/2018 - Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8796/18

Processo nº: 848946/17
Data e hora da redistribuição: 08/08/2018 12:24:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS NEWTON HATSCHBACH DE AQUINO, MARLUS DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho Processual Diverso 932/2018 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:
DP, em 08/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8797/18

Processo nº: 453437/98
Data e hora da redistribuição: 09/08/2018 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Interessado: DJALMA BOZZE DOS SANTOS
Exercício: 1997
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 09/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8798/18

Processo nº: 35090/10
Data e hora da redistribuição: 10/08/2018 17:25:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E PORTADORES DE DST/HIV AIDS DE QUEDAS DO IGUAÇU E ESP ALTO IGUAÇU
Interessado: HELIO PRESTES DE MACEDO
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8799/18

Processo nº: 468918/18
Data e hora da redistribuição: 14/08/2018 09:04:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
Exercício:
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 14/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8800/18

Processo nº: 274968/13
Data e hora da redistribuição: 16/08/2018 14:56:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE MELLO, EDGARD PEREIRA COUTINHO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 16/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8801/18

Processo nº: 274976/13
Data e hora da redistribuição: 16/08/2018 15:03:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE MELLO, EDGARD PEREIRA COUTINHO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 16/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8802/18

Processo nº: 555560/18
Data e hora da redistribuição: 16/08/2018 15:23:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS REFEIÇÕES CONVENIO COZINHAS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DA REGIAO NORTE E OESTE DO ESTADO DO PARANA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 16/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8803/18

Processo nº: 24554/18
Data e hora da redistribuição: 17/08/2018 15:42:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL, JOSÉ BAKA FILHO, VIAÇÃO ROCIO LTDA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8804/18

Processo nº: 279288/11
Data e hora da redistribuição: 20/08/2018 10:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:
DP, em 20/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8805/18

Processo nº: 503049/13
Data e hora da redistribuição: 23/08/2018 14:07:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GILCINEY DA SILVA, NELI DE MELLO SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:
DP, em 23/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8806/18

Processo nº: 546200/18
Data e hora da redistribuição: 24/08/2018 09:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMBITUVA - PROJUDI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 24/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8807/18

Processo nº: 599141/18
Data e hora da redistribuição: 30/08/2018 16:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: CP JUNIOR REPRESENTAÇÕES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho Processual Diverso 1266/2018 - Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 30/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8808/18

Processo nº: 518898/11
Data e hora da redistribuição: 31/08/2018 12:57:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/08/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8809/18

Processo nº: 607969/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 09:43:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 966/2014 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8810/18

Processo nº: 607810/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 09:45:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: GABRIEL FARY
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 967/2018 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8811/18

Processo nº: 43810/11
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: INGRID FABIOLA DE LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8812/18

Processo nº: 46075/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: DOUGLAS JORGE FAVORETO, JOSE ATILIO NORBERTO, MARIA MADALENA BASSO FAVORETO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8813/18

Processo nº: 10555/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ERIC KOBLITZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARIA GORETI ROSA KOBLITZ, MATHEUS ROSA KOBLITZ, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8814/18

Processo nº: 80689/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: CARLOS AUGUSTO EGER DE PAULA, EDILSON GARCIA KALAT, EVANI CORDEIRO JUSTUS, EVERSON AMBROSIO KRAVETZ, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SIMONE DE PAULA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8815/18

Processo nº: 80697/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ANDERSON GONCALVES ALVES, ANGELICA GONCALVES ALVES, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, JOSE ALVES, JOSEMAR GONCALVES ALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8816/18

Processo nº: 49510/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR, JANUARIA BERNARDI DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8817/18

Processo nº: 51060/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO PINHEIRO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, TANIA DO ROCIO ANDRIOLA PINHEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8819/18

Processo nº: 62444/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: DURCILIA DA SILVA DOS SANTOS, LUCIANE DIAS GONÇALVES, MARIA LUCIA BASSANI, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8820/18

Processo nº: 66636/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 10:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CHRISTIANO DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8821/18

Processo nº: 73068/16
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, GILBERTO AGIBERT FILHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, MAIRA HELENA FALKOSKI, MARIO GUIMARAES, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, VIRGINIA DE FREITAS GUIMARAES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8822/18

Processo nº: 73092/16
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, MIROSLAVA OSSACI DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, VILSON SANTINI, WALFRIDO BARBOSA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8823/18

Processo nº: 447070/03
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE, MARIA FERREIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8824/18

Processo nº: 232270/10
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, JANETE DE FATIMA DO PRADO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8825/18

Processo nº: 336741/10
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:04:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: MARINEZ CANDIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, ROBERTO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8826/18

Processo nº: 653283/10
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:05:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA, ANA PAULA DA ROCHA PIRES, LORENO BERNARDO TOLARDO, LUIZ MARCELO DA SILVA, MARIA LUISA LENZI, MIRIAN MIRANE MIRANDA LENZI, MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, PAULO KANIA LENZI, PEDRO KANIA LENZI, PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, ROBERTO ADAMOSKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8827/18

Processo nº: 203419/11
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:05:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PEDRO PAULO FRELLO, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8828/18

Processo nº: 186406/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: DIRCE DE ANDRADE PIRES, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JOSÉ MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, LEONARDO MENDONCA DA SILVA PIRES, MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, NELSON CAMARGO PIRES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP
– Procedimento Administrativo 595391/18

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8829/18

Processo nº: 300861/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, BRUNA VITÓRIA NOVAK PADILHA, ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, SIDNEI SABOTA PADILHA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8830/18

Processo nº: 399493/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: DALVA DE MEIRA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, JOAO ELINTON DUTRA, JOÃO MARIA DE MEIRA, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, MUNICÍPIO DE LARANJAL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8831/18

Processo nº: 797847/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANNY VINHAS DE OLIVEIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JULIA VINHAS DI LELLO, LAIR SUMAN VINHAS, MARIO DI LELLO FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8832/18

Processo nº: 111973/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, BEATRIS KOTSAN DAMAS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RUBENS DAMAS, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8833/18

Processo nº: 313061/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: ALDO MANZOTTI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, NATALINA VARUZZA MANZOTTI, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALMIRA LAZARIN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8834/18

Processo nº: 395327/13

Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, DELFINO MARQUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA ROCHA FERREIRA, MUNICÍPIO DE TAPIRA, VILSON SANTOS NIZA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8835/18

Processo nº: 435655/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER, IDA ALBERTINA CHEMIM, MUNICÍPIO DE IMBITUVA, PEDRO ERNANI DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8836/18

Processo nº: 490222/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CASTORINA DE ALMEIDA MACHADO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ROQUE DE FATIMA VIEIRA MACHADO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8837/18

Processo nº: 491237/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:12:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JANNUS JOSE EVANGELISTA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LEONARDO JOSE MAINGUE EVANGELISTA, LILIANE ALVES NEPOMOCENO, PAOLA TAYNARA RUZIN EVANGELISTA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8838/18

Processo nº: 501712/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:12:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DALILA XOTESLEM LOPES, JOAREZ LOPES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8839/18

Processo nº: 566342/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:13:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: ANTONIO PEDRO ALVES, BENEDITA JOANA DOS SANTOS ALVES, DARLAN SCALCO, MUNICÍPIO DE PÉROLA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8840/18

Processo nº: 610660/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:13:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, BRIGIDA AURORA VALVERDE OLIVEIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8841/18

Processo nº: 611020/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:13:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABEL CRISTINA MURARO MOURA BRITO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE ERNESTO DE MOURA BRITO NETO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8842/18

Processo nº: 629662/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:14:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADEMIR RODRIGUES, IRENE RODRIGUES, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8843/18

Processo nº: 636308/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:14:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, CELSO DA SILVA ROSA, EDGAR BUENO, ELEGIA FERRO DA SILVA ROSA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8844/18

Processo nº: 642103/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO ANTONELLO, EDSON WASEM, IRMA CORBANI DE SOUZA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, SONIA DE ARAUJO SANTOS LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8845/18

Processo nº: 648373/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:16:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL
Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, ENZO VINICIUS DE OLIVEIRA MOTA, ESTHER SAMANTHA DE OLIVEIRA, MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA, WALTER MARCONDES FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP

– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8846/18

Processo nº: 678019/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
Interessado: ARICLÊ APARECIDA ANGELINI, CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR, EDUARDO ANTONIO DALMORA, ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, MARIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8847/18

Processo nº: 685414/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA, SILVIO APARECIDO COSTA, TAYNARA APARECIDA COSTA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8848/18

Processo nº: 716689/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLITO ANTONIO RUPP, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, ZULMIRA FONSECA RUPP
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8849/18

Processo nº: 728830/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
Interessado: CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR, EDUARDO ANTONIO DALMORA, ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, FATIMA REGINA SZYMANSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, OLIVO COLPANI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8850/18

Processo nº: 749501/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, LAURO BATISTA DOS SANTOS, NARA BEATRIZ MATTOS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8851/18

Processo nº: 777440/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
Interessado: ADELAIDE DA CRUZ VIANA, ARNALDO ALVES BEZERRA, EZOLDINA SCHUEROFF, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8852/18

Processo nº: 806904/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LILIAN BITTENCOURT, RAUL SERGIO BITTENCOURT, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8853/18

Processo nº: 808613/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ISOLDA DE BARROS MACIEL, IVO PETRY MACIEL JUNIOR, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO AUGUSTO PETRY MACIEL, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8854/18

Processo nº: 812467/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADRIANA DA SILVA PRESTES, CECILIA MEDEIROS ZACARIAS, JOAO MANOEL DA SILVA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MILENA DA SILVA PRESTES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8855/18

Processo nº: 836072/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: ANTONIA BRUGG PINTO, CÉLIA CABRERA DE PAULA, JOAQUIM DOS SANTOS PINTO, MILTON LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8856/18

Processo nº: 839632/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: FRANCISCO ORNELAS, SERGIO APARECIDO LAVERDE, VALDELEI

APARECIDO NASCIMENTO, VALMIRA LAZARIN, ZAIRA TILIACKI ORNELAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8857/18

Processo nº: 611737/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:22:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: COSTA DO OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 968/2018 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8858/18

Processo nº: 873148/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: DULCE DE ALMEIDA, EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSON RHODEN, ORLANDO JOSE TARASZKIEWICZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8859/18

Processo nº: 873547/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, CINTHIA SOARES AMBONI, DORIVAL FERREIRA DIAS, MANOEL FELIX DE SOUZA, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, OLANDA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8860/18

Processo nº: 118700/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
Interessado: ADELAIDE DA CRUZ VIANA, ANA CAROLINA BORSATTO, CARLOS ANTONIO BORSATTO, LEANI OLINDA ZIMMER BORSATTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8861/18

Processo nº: 208547/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: JOAO ELINTON DUTRA, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, MUNICÍPIO DE LARANJAL, PEDRO PEREIRA DE CAMPOS, ROSELI APARECIDA PEREIRA DE CAMPOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8862/18

Processo nº: 229269/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: CRISTIANO ROGÉRIO SETE, MARINES IZIDORO VICENTE, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, SERGIO SETE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8863/18

Processo nº: 275350/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ALCEU CARLESSO, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, JOAO ALVES DA ROSA, JOSE ATILIO NORBERTO, NADIR GARCIA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8864/18

Processo nº: 519313/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILSON FETEIRA, ROZANGELA SALVATERRA FETEIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8865/18

Processo nº: 554550/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON SANTOS MORO, LUCIA APARECIDA LOPES ALVES MORO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8866/18

Processo nº: 585430/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, IRACY LISBOA GOMES, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, RUBENS FERNANDES GOMES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8867/18

Processo nº: 635615/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: CLAUDIO SOARES DE MATTOS, DAGMAR CARCONDES VAZ, LUIZ CARLOS GIBSON, NEHEMIAS CARNEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP

– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8868/18

Processo nº: 639637/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:56:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO FELICIO FERREIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JONATHAS DE BARROS FERREIRA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8869/18

Processo nº: 680300/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 11:56:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ELVIDIO JOSE DE ARRUDA, HELIA KRUGER DE ARRUDA, ROZANA KENEAR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8870/18

Processo nº: 703840/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:29:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, ILSON RHODEN, LUCI MARA SANTANA, WALMOR DO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8871/18

Processo nº: 749068/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELITA OGLIARI BAGGIO, GABRIELA BAGGIO, RICARDO ANTONIO BAGGIO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8872/18

Processo nº: 749718/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:31:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GABRIEL RAMOS MARTINS, MARIA PERPETUA FERNANDES MARTINS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8873/18

Processo nº: 753006/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:32:00
Assunto: PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, CRISTIANA BENTZ PASINI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, MARCELO FERNANDES PASINI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8874/18

Processo nº: 785919/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS EUGENIO JACOMEL, MARIA DA LUZ JACOMEL, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8875/18

Processo nº: 794020/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, IZABEL TARGA DELPHIM, JOSE DELPHIM, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, SAUL GEBRAN MIRANDA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8876/18

Processo nº: 811413/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEO CARLOS BURATO, RUTE MARQUIZETE BURATTO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8877/18

Processo nº: 912759/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, ISULINA SOARES, MARIA SILVANA BUZATO, PEDRO DA LUZ SOARES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8878/18

Processo nº: 927330/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON WASEM, JOSE VICENTE SOBRINHO, JULIANE ILVA MARTO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8879/18

Processo nº: 934140/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: AMÉLIA PILUTI MARCIANO, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, ROSIANE DALPRA, SEBASTIÃO MARCIANO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8880/18

Processo nº: 973162/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON WASEM, MARIA IZABEL ZMIEJESKI RIBEIRO, OSWALDO RIBEIRO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8881/18

Processo nº: 160386/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALAIR FERREIRA DA SILVA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARIA DAS DORES CALTRAN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8882/18

Processo nº: 318451/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IGOR EUGENIO CHAMPAM, MATHEUS REINERT CHAMPAM, PEDRO LANGUER CHAMPAN, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8883/18

Processo nº: 330516/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ELOINO BARBOSA PINHEIRO, MARIA MADALENA GONÇALVES, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8884/18

Processo nº: 392775/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, KEILA FERREIRA DE SOUZA, NÁDIA BENTA ALVES DE OLIVEIRA DEMOZZI, VALTER PEREIRA DA ROCHA, WILLIAN JOSÉ DEMOZZI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP

– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8855/18

Processo nº: 446433/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: BENEDITO DE LIMA PORTES, CLORIS APARECIDA GARCIA PORTES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JEAN FELIPE PORTES, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8886/18

Processo nº: 462170/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: ANTONIO OLIVEIRA, DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, EMANUELA MELO OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8887/18

Processo nº: 475867/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO BENEDITO LIMA, BEATRIZ APARCIDA TAVARES LIMA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8888/18

Processo nº: 481069/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEONI FIGURA, MATHEUS FIGURA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8889/18

Processo nº: 549399/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, NADIA DE LIMA OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8890/18

Processo nº: 559580/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA
Interessado: EDGAR SILVESTRE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA REGIOLI, PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8891/18

Processo nº: 582450/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ANGELINA DA SILVA FREITAS BUENO, CINTHIA SOARES AMBONI, CLAUDIO FERDINANDI, DORIVAL FERREIRA DIAS, JOAQUIM BUENO, JOSE LUIZ BOVO, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8892/18

Processo nº: 641465/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANILO EURICO DOS SANTOS, GUILHERME SOARES DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8893/18

Processo nº: 732339/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Interessado: ISABEL NAVARRO ZABINI, LUIZ ANTONIO VOLPATO, PAULO ARNALDO ZABINI, SUELEN DE GASPI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8894/18

Processo nº: 737195/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, CID FERREIRA DE CAMARGO, MIRIAN MARQUES DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8895/18

Processo nº: 755320/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, JOSÉ MAURO GOMES, MARIA DAS DORES CAMPOS GOMES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP

– Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8896/18

Processo nº: 756815/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: ANGELO CAVALLI, CAROLINA KUSTEL BELLI, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, ROSIANE DALPRA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8897/18

Processo nº: 773833/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:46:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CAIO SAIKAWA RODRIGUES, EVALDO CEZAR RODRIGUES, LUCIANA SAYURI SAIKAWA RODRIGUES, LUISA SAIKAWA RODRIGUES, MATHEUS SAIKAWA RODRIGUES, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8898/18

Processo nº: 775470/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:46:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, FABRÍCIO ALVES TAMBOLLO, ISABELE NASLOSKI DA ROCHA, LUANA NASLOSKI DA ROCHA, NILSON LUIS ALVES DA ROCHA, OSMARIO JOSE CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8899/18

Processo nº: 797201/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: DANIEL CABANHA, DARLEI DOS SANTOS, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, WERUSCA ROCHA DE OLIVEIRA CABANHA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8900/18

Processo nº: 847594/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: EDMUNDO DOS SANTOS, EDNÉA BUCHI BATISTA, JOSE CARLOS DELA TORRE, SILVIO BUCH, TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8901/18

Processo nº: 848132/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARMANDO TEIXEIRA, ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, JULIANNA CRISTINA TEIXEIRA, MARIANNA CRISTINATEIXEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8902/18

Processo nº: 902820/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ANA PAULA DA ROCHA PIRES, ELIZETE BORBA CORDEIRO DE CARVALHO, LUIZ MARCELO DA SILVA, RAFAEL GARCIA DE CARVALHO JUNIOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8903/18

Processo nº: 905110/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANI IVETE LAMPERT JUNKES, JOAO ANTONIO LAMPERT JUNKES, MARCO ANTONIO LAMPERT JUNKES, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8904/18

Processo nº: 309178/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLOVIS BEZERRA, MARCIA CAVALCANTE BEZERRA, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8905/18

Processo nº: 1016647/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSON DIAS CHAVES, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CHAVES, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8906/18

Processo nº: 1039647/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELENA HASHIMOTO, NIVALDO ZANUTIM, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8907/18

Processo nº: 1068604/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANNA HELENA BLOCH MARTINS, FELISBERTO MARTINS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8908/18

Processo nº: 1099046/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDUARDO DE AGUIAR ARAUJO, GILMAR BATISTA DA SILVA, MARIA LUZIA DE AGUIAR, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8909/18

Processo nº: 1099356/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRUNO SABINO DANIEL, DEBORAH RAFAELA DANIEL, DOUGLAS XAVIER DANIEL, JOAO BATISTA DANIEL, RAMON XAVIER DANIEL, SUELY HASS, TATIANE XAVIER DANIEL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8910/18

Processo nº: 1111160/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 12:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOAO SOARES, LEÃO SALOMÃO NETO, MARINEIA FEITOSA DA SILVA, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3630/18 GP – Procedimento Administrativo 595391/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8911/18

Processo nº: 4075/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:27:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO VIEIRA FILHO, RUTE DOS SANTOS VIEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8912/18

Processo nº: 13007/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:29:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEIDE DE SIQUEIRA BARROSO DE FREITAS, JOSE ANTONIO DE LIMA FREITAS, SUELY HASS

Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8913/18

Processo nº: 19293/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:30:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAMILA FRANCIANE SIMÕES, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, TEUZE DA SILVA SIMÕES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8914/18

Processo nº: 42880/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:30:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE JORGE BOSCO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, VERA LUIZA WENDLER BOSCO, VERA MARIA WENDLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8915/18

Processo nº: 18488/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:30:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: ALCINDO KORTE, PABLO MATEUS DOS SANTOS, VALMIR GOMES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8916/18

Processo nº: 24100/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:31:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO GUALBERTO SAPORITI JUNIOR, JOÃO LUIZ PROHMANN SAPORITI, MARLENE PROHMANN SAPORITI, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8917/18

Processo nº: 42613/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:31:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ERNANI SUCKOW, LUZIA SUCKLA SUCKOW, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8918/18

Processo nº: 83823/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:32:00

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRUNA MARA DA SILVA, GABRIELA DOS SANTOS SILVA, GUSTAVO EMANUEL DOS SANTOS SILVA, ISADORA DOS SANTOS SILVA, RAFAEL IATAURO, ROBSON APARECIDO DA SILVA, ROBSON APARECIDO DA SILVA FILHO, RUBIA NAYRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8919/18

Processo nº: 44040/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:32:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO CANDIDO PEREIRA, IRINEU CANDIDO PEREIRA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8920/18

Processo nº: 92630/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:32:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, RIVADAVIA FERREIRA DOS SANTOS RIBAS, SIMONE BENCKS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8921/18

Processo nº: 431362/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:33:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAVAI PREVIDENCIA
Interessado: DELSO MORIGGI, JOSÉ DE CASTRO, MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS DE CASTRO, MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8922/18

Processo nº: 651257/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:36:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO, JOSE ATILIO NORBERTO, MARILDA PORTELA DOS REIS DE FREITAS, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8923/18

Processo nº: 656399/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:37:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: ARI CHAGAS, CARLOS ALBERTO CAOVILO, LIZETE NOVAK LUBACHESKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8924/18

Processo nº: 674869/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:37:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: EVENIR TEREZINHA LAMEGO, MILTON TALAMINI CARDOSO, OSMARIO JOSE CORDEIRO, PEDRO CONINCH
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8925/18

Processo nº: 742708/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:38:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS
Interessado: GILSON COSTA SOARES, JOSE CARLOS PIRES, MARIA VILMA DE MOURA PIRES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8926/18

Processo nº: 804037/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:38:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS DONISETE PEREIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ZARIFI CRISTINA CAMARGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8927/18

Processo nº: 821543/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:38:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA
Interessado: ALOISIO ROMER GERMEL, ROSANGELA IARGAS, SIMONE FURQUIM DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8928/18

Processo nº: 821632/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:39:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, LUCIANA SGARBI, LUZIA BORASCHI MARTINS, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, OTAVIO MARTINS, SILVIO MAGALHAES BARROS II, WALTER LUIZ GUERLLES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8929/18

Processo nº: 839639/12
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:39:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA

Interessado: FRANCISCO SIMON, IRENE FIGURA SIMON, LEOCIR PAULO SIMON, ROSANGELA IARGAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8930/18

Processo nº: 153978/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:40:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALESSANDRA ANALIA LOURENCO DA PAIXAO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARCELO MENDES DA PAIXÃO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8931/18

Processo nº: 378317/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:40:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, JANETE DE PAULA CORDEIRO, SANTILIO ALVES CORDEIRO, VILSON ROGERIO GOINSKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8932/18

Processo nº: 457292/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:41:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CEZARIA ALVES CARNEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SEBASTIANA NADIRA DOS SANTOS, VALENTIM FILLA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8933/18

Processo nº: 468014/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:41:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRUNA CAROLINE DA SILVA ZEFERINO, BRUNO RHUDSON DA SILVA ZEFERINO, CIRENEU ZEFERINO, FERNANDINA RODRIGUES DA SILVA, JHONATAN MATHEUS E SILVA ZEFERINO, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8934/18

Processo nº: 480898/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:42:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEUSA SILVA DE CARVALHO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MANOEL LUIZ DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8935/18

Processo nº: 490125/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:42:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, NATHAN WILLIAN DE BRITO MAIA, NELSON DA SILVA MAIA, ROSANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8936/18

Processo nº: 512994/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:43:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LETICIA TENORIO VAZ MIOZZO, WALDIR MIOZZO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8937/18

Processo nº: 515845/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:43:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ FELIPE NUNES DE ALVES, ROSA MARIA VICENTE, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8938/18

Processo nº: 522612/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:44:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE CAMARGO DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, SILVANE CAMARGO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8939/18

Processo nº: 522779/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:44:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO JOSE WAIDMAN, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA ANGELICA PAGLIARINI WAIDMAN, NAYARA APARECIDA PAGLIARINI WAIDMAN, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8940/18

Processo nº: 532839/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:44:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO VICENTE DE SOUZA, APARECIDA COLHADO DE SOUZA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8941/18

Processo nº: 546830/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:45:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUCILA GONZALEZ, MANOEL ALCANTARA VIEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8942/18

Processo nº: 548018/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:45:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LOURDES MYUKI MANDUCA, NILSON MANDUCA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8943/18

Processo nº: 549170/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:45:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS EDUARDO LEITE FERRAZ, CHARLES PAGNOSI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JULIANA REGINA LEITE FERRAZ, KATIA REGINA LEITE, MARIANA REGINA LEITE FERRAZ, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8944/18

Processo nº: 550810/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:46:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAQUIM AMANCIO DA SILVA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA DA CONCEICAO SILVA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8945/18

Processo nº: 559966/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:47:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARACI ALMEIDA KARPINSKI, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NEREU BARBIERE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8946/18

Processo nº: 573888/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:47:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO AUGUSTO DIAS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA EDNA LOPES DIAS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8947/18

Processo nº: 577549/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:48:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO PEDRO GUIMARÃES LINS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA LUCIA GUIMARAES TOLOSA DE ALMEIDA, RICARDO BURGO LINS, RICARDO GUIMARÃES LINS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8948/18

Processo nº: 581422/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:48:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ERICK VINICIUS ANJOS FERREIRA, EVANDRO AURELIO ANJOS FERREIRA, GENOEFA CRISTINA DOS ANJOS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MIGUEL FERREIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8949/18

Processo nº: 581570/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:55:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AUDALIO GOMES DOS SANTOS, ELZA MATIAS DOS SANTOS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8950/18

Processo nº: 583409/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:55:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALVARO AUGUSTO ANTUNES YMAMURA, ROSECLER GUSMAO DUARTE YMAMURA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8951/18

Processo nº: 591762/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:56:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BERNADETE KOS, EDSON KOS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8952/18

Processo nº: 592114/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:56:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: IVONE ANDRADE SCANDELARI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RICIERI SCANDELARI, RICIERI SCANDELARI JUNIOR, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8953/18

Processo nº: 600257/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:57:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MILTON JOSÉ DA SILVA RIBAS, RENI TEREZINHA RIBEIRO RIBAS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8954/18

Processo nº: 600397/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:57:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRACEMA MARCELINO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA ROSA DA SILVA, RENATO TAVARES DA MAIA, ROSINEI SILVA DOS SANTOS DA MAIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8955/18

Processo nº: 600605/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:57:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LECI BATISTA GONÇALVES FILHO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, TAIRINE LUIZE RODRIGUES GONCALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8956/18

Processo nº: 600613/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:58:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AIDA DE FATIMA OLIVEIRA VARELA, CELSO AUGUSTO DE SOUZA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8957/18

Processo nº: 600737/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:58:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDIMO MARTINEZ FERNANDES, IRMA GESSNER MARTINEZ, JORGE SEBASTIAO DE BEM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8958/18

Processo nº: 600753/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:58:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CANAAN DOVE, EDVALDO DOVE, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, KEFREN DOVE, MARIA LUCIA ALVES DOVE, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8959/18

Processo nº: 600800/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 13:59:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LEORDETE JOSÉ RODRIGUES, SUELY HASS, TEREZA FIDELIS RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8960/18

Processo nº: 603370/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:00:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, KAREN KES DA SILVA, PAMELA BATISTA PFEFFER, SIDINALDO ROCHA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8961/18

Processo nº: 605984/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:00:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NICOL SEDOR, SOELI SEDOR
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8962/18

Processo nº: 610791/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:00:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALTINA MILSTED, CARLOS GABRIEL MILSTED, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8963/18

Processo nº: 610910/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:01:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA BARBARA DOMINGUES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSÉ ALVES DOMINGUES, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8964/18

Processo nº: 610961/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:01:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADELSON PEDRO GONCALVES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, WENDELL THAYVES GONCALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8965/18

Processo nº: 611097/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:02:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AUDELICE SILVA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA LUIZA BORELI WICELLI, RENATO WICELLI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8966/18

Processo nº: 614045/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:02:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE PODADEIRO RODRIGUES, JURACI ALDA PODADEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8967/18

Processo nº: 614746/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:03:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA MOLINA DE OLIVEIRA, ANTONIO DE OLIVEIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WAGNER MOLINA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8968/18

Processo nº: 617125/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:03:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, NEUZA MANIESI GIMENEZ, OSVALDO GIMENES BASSALOBRE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8969/18

Processo nº: 654012/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:04:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DOROTEA DEMETERCO CUNHA, EDSON WASEM, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LAURA MARIA DO CARMO BARBOSA PINHEIRO CUNHA, LEODORO PINHEIRO CUNHA, SUELY HASS
Exercício:

Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8970/18

Processo nº: 693239/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:04:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: CLAUDIO HENRIQUE MASCARENHAS SANTOS, FABIO LOPES SAMPAIO, IDINEU ANTONIO DA SILVA, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, IRAIDE DOS SANTOS MASCARENHAS, ROGERIO MASCARENHAS, ROSEMARA MASCARENHAS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8971/18

Processo nº: 729284/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:04:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO ALBERTO DE SOUZA, ARNO DE SOUZA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NEUZA CORDONI DE SOUZA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8972/18

Processo nº: 742736/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:05:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, SIDINEI VENANCIO DE OLIVEIRA, SORAYA VENANCIO DE OLIVEIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8973/18

Processo nº: 770179/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:07:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO MARTINS, DIRCE DERENDA MARTINS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARCOS ANTONIO MARTINS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8974/18

Processo nº: 866338/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:07:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EUSTÁQUIO RITTI RIBEIRO, FERNANDO ARANTES RITTI RIBEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA DE JESUS FERREIRA MAINARDES, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8975/18

Processo nº: 907239/13
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:08:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIRLETE MARLENE TULIO BULCOSKI, EVELYN CRISTINE BULCOSKI, LUIZ TEIXEIRA BULCOSKI, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8976/18

Processo nº: 110164/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:08:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: KÁTIA LUVIZOTTO DA SILVA, MARCELO BATISTA DA SILVA, MARCELO LUVIZOTTO DA SILVA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8977/18

Processo nº: 114755/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:09:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELACIR VENTURA, ROSEMERI DA SILVA, SUELY HASS, VINICIUS EDUARDO VENTURA, YARA VENTURA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8978/18

Processo nº: 114933/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:10:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARLINDO ALEXANDRE ASSUNÇÃO, SUELY HASS, VITOR MIGUEL ASSUNÇÃO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8979/18

Processo nº: 121638/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:10:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADRIANA CORREIA MEDEIROS, MARIA EDUARDA MEDEIROS, REGINALDO ANTONIO MEDEIROS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8980/18

Processo nº: 306565/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:10:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EVA DE DEUS FERREIRA LOYOLA, JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA, MARIA DE LOURDES CAPELINE, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8981/18

Processo nº: 823993/14
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:11:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE BATISTA DE MIRANDA, LAURA BUENO MACHADO, LETICIA BUENO MIRANDA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8982/18

Processo nº: 270220/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:12:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELI DE OLIVEIRA MELO SICURO, NELSON ANTONIO SICURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8983/18

Processo nº: 289354/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:12:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GELSON LOURENÇO DOS SANTOS, JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8984/18

Processo nº: 440745/15
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:13:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELACIR VENTURA, ROSEMERI DA SILVA, SAMUEL VENTURA, SUELY HASS, VINICIUS EDUARDO VENTURA, YARA VENTURA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8985/18

Processo nº: 130557/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:15:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDUARDO CLASS COSTA, IVOSNIR COSTA, KELLY PORTELA COSTA, RAFAEL IATAURO, ROSELY BENEDITA RIBAS CORREA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8986/18

Processo nº: 270073/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:15:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS OTAVIO DE MELO VALENTE, ILZE MARIA DA COSTA, JUAN CARLOS DOS SANTOS VALENTE, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8987/18

Processo nº: 275644/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:19:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAROLINE GABRIELA CASTELLUCCI LIMA, CLEIDE MARIA CASTELLUCCI LIMA, OTAIR DIVINO LIMA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8988/18

Processo nº: 383862/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:20:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLELIA PRADO PARANÁ, NILO PRINCE PARANA, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8989/18

Processo nº: 394120/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:20:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, WELLINGTON DE MATOS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8990/18

Processo nº: 709687/17
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:20:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EVELYN CRISTINE BULCOSKI, LUIZ TEIXEIRA BULCOSKI, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8991/18

Processo nº: 262155/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:21:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CONSTANTE LINCZUK FILHO, ROSELI DIAS CORAL LINCZUK, SUELY HASS, ZILMA LINCZUK
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8992/18

Processo nº: 289916/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:21:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAERCIO FERRI, SAYONARA POPOVICZ ALMEIDA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP

– Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8993/18

Processo nº: 352375/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:22:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ALBERTO FERNANDES BRANTES, DEIZI REGINA BOZZA BRANTES, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8994/18

Processo nº: 359515/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:22:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUCAS MOREIRA MACHADO, LUCY MOREIRA MACHADO, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 8995/18

Processo nº: 369430/18
Data e hora da redistribuição: 03/09/2018 14:23:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELZA APARECIDA FERREIRA DA ROSA, PEDRO PAULO DA ROSA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 3631/18 GP – Procedimento Administrativo 595430/18
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 03/09/2018
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2982/2018

Processo Nº: 454046/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:26:41
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, RANIERI RAMOS NOGUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2983/2018

Processo Nº: 454356/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:27:23
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, HILDA SATIKO KUWANO, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2984/2018

Processo Nº: 454550/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:28:07
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FABIO LUIZ RINCOSKI, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2985/2018

Processo Nº: 470246/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:30:10

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: JUNIOR DALLABRIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2986/2018

Processo Nº: 457592/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:31:32
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON MARCOS PEREIRA DA SILVA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2987/2018

Processo Nº: 457665/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:32:07
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARIO MIYAZAWA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2988/2018

Processo Nº: 457703/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:33:32
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANA CRISTINA DURAES, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2989/2018

Processo Nº: 457738/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:34:09
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORALICE DE FATIMA CARGANO, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2990/2018

Processo Nº: 457797/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:35:17
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARCIA DE LOURDES AMORIM CUBAS, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2991/2018

Processo Nº: 457800/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:35:45
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAYTON RONAN DA SILVA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2992/2018

Processo Nº: 457843/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:36:28
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LUIZ CESAR GONÇALVES, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2993/2018

Processo Nº: 457860/18

Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:37:05
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOSE EDUARDO DIAS, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2994/2018

Processo Nº: 457894/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:38:27
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO XAVIER DO PRADO, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2995/2018

Processo Nº: 457916/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:39:01
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, VANDERLEI VALERIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2996/2018

Processo Nº: 457983/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:39:39
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADEMIR ROBERTO CLEMEM, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2997/2018

Processo Nº: 458025/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:41:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, RUBEVAL DE SOUZA E SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2998/2018

Processo Nº: 458041/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:41:34
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LAZARO MANOEL, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2999/2018

Processo Nº: 458092/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:42:11
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELCI CASSOL, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3000/2018

Processo Nº: 458157/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 17:42:39
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LUIZA KATSUMI HASEGAWA SHIMIZU, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3001/2018

Processo Nº: 466141/18
Data e hora da distribuição: 03/07/2018 18:35:24
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE DO ROCIO ADÃO, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3002/2018

Processo Nº: 459641/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 08:39:12
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: FABRÍCIO ALVES TAMBOLO, MARELVY ROSA PAZDA PUGIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3004/2018

Processo Nº: 446574/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 10:26:27
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, PIO COSTA BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3005/2018

Processo Nº: 355498/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 10:27:40
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: BIHL ELERIAN ZANETTI
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo N.º 448529/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o
Processo N.º 489442/15 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3007/2018

Processo Nº: 469140/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 11:12:19
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3008/2018

Processo Nº: 472338/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 11:23:02
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: GABRIEL MORETTINI E CASTELLA
Interessado: GABRIEL MORETTINI E CASTELLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3009/2018

Processo Nº: 472257/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 11:27:13
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3010/2018

Processo Nº: 472346/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 11:35:52
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: TATIANA ASSUITI NOGUEIRA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3011/2018

Processo Nº: 472702/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 12:29:29
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3012/2018

Processo Nº: 455565/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 13:04:48
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A
Interessado: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3013/2018

Processo Nº: 472362/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 13:40:23
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CRISTINA FRANCO, FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3014/2018

Processo Nº: 473164/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 14:31:42
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3015/2018

Processo Nº: 473415/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 14:38:53
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3016/2018

Processo Nº: 473962/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 16:02:03
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JOSE ARI NUNES
Interessado: JOSE ARI NUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3017/2018

Processo Nº: 474462/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 16:17:16
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: OSMAIR COSTA COELHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3018/2018

Processo Nº: 474616/18
Data e hora da distribuição: 04/07/2018 16:29:04
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: DURVAL PIRES MASSANEIRO, FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3019/2018

Processo Nº: 450261/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 09:45:24
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ANA ZANIN ROVANI, AUREA CECILIA DA FONSECA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3020/2018

Processo Nº: 468543/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 09:59:37
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Interessado: ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, EMERSON FUZETI ABATI, ENELOI TEREZINHA PIJACK, GILBERTO JOSE BONET, HENRIQUE MARTINS GOMES, JAIME JACIR GUZZO, JOSE LUIZ RAMUSKI, LESSIR CANAN BORTOLI, MARELISE PERONDI CASARILE OUTROS.
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3021/2018

Processo Nº: 447015/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 10:29:07
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARAES, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3022/2018

Processo Nº: 477623/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 13:18:54
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3023/2018

Processo Nº: 541173/14
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 14:04:41
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELEVI PEREIRA DA SILVA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINSE OUTROS.
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3024/2018

Processo Nº: 476570/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 14:08:32
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: EDSON BATTILANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3026/2018

Processo Nº: 457720/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 15:13:29
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL
Interessado: ALCIONE TADEU GOMES, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL, JOAO BATISTA CUNHA JUNIOR

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3027/2018

Processo Nº: 47827/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 15:37:38
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: JOSE CARLOS TOLOI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3028/2018

Processo Nº: 468551/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 17:30:19
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MARISTELA JORDAO MENZEL, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3029/2018

Processo Nº: 478360/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 17:30:28
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3030/2018

Processo Nº: 469680/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 08:48:06
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RENATO BRAGA BETTEGA, VIVIANE JAZAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3031/2018

Processo Nº: 469760/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 17:31:38
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RENATO BRAGA BETTEGA, STELA MARIS C. P. CAVICHIOLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3032/2018

Processo Nº: 470084/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 17:32:23
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ARIIVALDO ALBINI, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3033/2018

Processo Nº: 479367/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 18:43:23
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, GIZELA CRISTINE DORETO, JULIANA ALVES SANTANA, LUIZ FRANCISCONI NETO, MARIA DO CARMO GORLA, MAURILIO PULIQUESI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3034/2018

Processo Nº: 479804/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 18:45:11
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, LUCAS FERNANDO DA SILVA, LUIZ FRANCISCONI NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3035/2018

Processo Nº: 479812/18
Data e hora da distribuição: 05/07/2018 18:46:09
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: ANDREIA MARTINS DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3036/2018

Processo Nº: 458769/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 07:46:46
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ARISTIDES GUSTAVO MACHADO, EDER FARIAS CORREIA, GERSON DENILSON COLODEL, MAURO ROGERIO PERUSSI, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3037/2018

Processo Nº: 470165/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 08:18:35
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS DINATO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, FABIANO TAVARES GALINDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3038/2018

Processo Nº: 470483/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 09:01:34
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, NELSON LEAL JÚNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VALMIR DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3039/2018

Processo Nº: 480241/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 09:29:17
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CECILIO LUZ JUNIOR, FELIPE RUFATTO VIEIRA TAVARES, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, JEAN LUIZ DE SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO YOUTI KANETA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3040/2018

Processo Nº: 480349/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 09:42:47
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CECILIO LUZ JUNIOR, FELIPE RUFATTO VIEIRA TAVARES, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, JEAN LUIZ DE SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO YOUTI KANETA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3041/2018

Processo Nº: 479642/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 10:08:53

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: BABINSKI BOLSAS EIRELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3042/2018

Processo Nº: 478891/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 10:55:41
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3043/2018

Processo Nº: 481809/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 11:45:35
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: RICARDO JOSE CASSEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3044/2018

Processo Nº: 481744/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 11:46:39
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: DIEGO JOSE BERROCAL, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SERGIO ONOFRE DA SILVA, VALDINEI JULIANO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3045/2018

Processo Nº: 481159/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 11:53:04
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: MANOEL ROMUALDO DE SOUZA NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3046/2018

Processo Nº: 476163/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 11:58:22
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IONERLI LOPES FERREIRA, JULIA GHARIB FERREIRA, MARCOS ANTONIO FERREIRA, MARLUS DE OLIVEIRA, SOPHIA GHARIB FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3047/2018

Processo Nº: 481396/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 12:44:06
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEIBI IRENE BENVENUTTI, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3048/2018

Processo Nº: 481450/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 12:44:54
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CONSUELO NASCIMENTO MULLER, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3049/2018

Processo Nº: 481515/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 12:45:26
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARIA HELIA PILLA BARBOSA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3050/2018

Processo Nº: 481752/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 12:45:58
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARA REGINA GARCIA LIMA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3051/2018

Processo Nº: 481779/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 12:46:32
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, NEIDE MITIYO SHIMAZAKI TSUKAMOTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3052/2018

Processo Nº: 481868/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 13:24:30
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Interessado: DIEGO JOSE BERROCAL, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SERGIO ONOFRE DA SILVA, VALDINEI JULIANO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3053/2018

Processo Nº: 482597/18
Data e hora da distribuição: 06/07/2018 21:40:16
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3054/2018

Processo Nº: 482627/18
Data e hora da distribuição: 08/07/2018 00:00:02
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVÂN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3055/2018

Processo Nº: 481817/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 09:19:38
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JORGE RIBEIRO SILVA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3056/2018

Processo Nº: 481850/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 09:20:46
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3057/2018

Processo Nº: 481922/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 09:21:20

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRENO SLAVIERO TIEPPO, JADY SLAVIERO TIEPPO, JULIO EMILIO TIEPPO, MARLUS DE OLIVEIRA, ROSANE SLAVIERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3058/2018

Processo Nº: 481965/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 09:22:52
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDILAINE FERRETTE XAVIER DA SILVA, EDUARDO XAVIER DA SILVA, FABIO ALESSANDRE DA SILVA, LEONARDO XAVIER DA SILVA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3059/2018

Processo Nº: 435009/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 11:25:15
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Interessado: MISAEL ALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3060/2018

Processo Nº: 459226/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 15:57:17
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, NELSON CANAN, SELCO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3061/2018

Processo Nº: 484514/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 17:53:59
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDREA PALAGIA PESCH MARTINS, GERALDO MARCONDES MARTINS, MARLUS DE OLIVEIRA, MIRACY PESCH MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3062/2018

Processo Nº: 484654/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 17:55:01
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDREIA BUENO KHURY, DOROTEA SERVELO, LEONOR KOTZIAS KHURY, MARIA CAROLINA BUENO KHURY, MARLUS DE OLIVEIRA, RICARDO SABOIA KHRURY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3063/2018

Processo Nº: 484719/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 17:55:32
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO AILTON DA CRUZ, JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ CRUZ, LUAN GABRIEL PIONTKIEVICZ CRUZ, LUANA CAROLINA DA CRUZ, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3064/2018

Processo Nº: 484751/18
Data e hora da distribuição: 09/07/2018 17:56:02
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAROLINE GABRIELLI WOTROBA, FABIANE SIEBERT DA SILVA, MARIA EDUARDA WOTROBA, MARLUS DE OLIVEIRA, VALENTIM WOTROBA NETO, YASMIN WOTROBA
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3066/2018

Processo Nº: 486886/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 09:47:12
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3067/2018

Processo Nº: 484999/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 10:23:10
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3068/2018

Processo Nº: 486983/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 10:51:52
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ALEX SANTANA, ANDRE FRANCISCO MARIANO CARDOZO, JOAO MANOEL ARDIGO, REGINALDO APARECIDO DA SILVA, RODRIGO DA COSTA TEODORO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3069/2018

Processo Nº: 487688/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 11:39:35
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: GUILHERME DE SALLES GONCALVES
Interessado: GUILHERME DE SALLES GONCALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3070/2018

Processo Nº: 484921/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 13:27:31
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, PAULO JULIO VASATTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3071/2018

Processo Nº: 484093/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 15:21:34
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ANTONIO ZIN, PEDRO MATIAS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3072/2018

Processo Nº: 462766/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 15:43:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, CESAR ALEXANDRE SEIDEL, CLEUNICE MAJOLO, SOLANGE LURDES FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3073/2018

Processo Nº: 184215/17
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 15:52:35
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: ALBINO SZESZ JUNIOR, ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS, ANA CAROLINA BARBOSA KUMMER, BIANCA PAOLA COMIN, BRUNA FORTES BITTENCOURT CUNHA, BRUNO RIBEIRO CRUZ, CAMILA MAGGI MAIA SILVEIRA, CARINE SCHEIFER, CARLA DANIELE STRAUB, CARLOS ANDRE STUEPPE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3074/2018

Processo Nº: 486711/18
Data e hora da distribuição: 10/07/2018 17:12:30
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARILNY RODBARD MOREIRA, MARLUS DE OLIVEIRA, NELSON BARAUNA MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3075/2018

Processo Nº: 475078/18
Data e hora da distribuição: 11/07/2018 09:14:24
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, GILBERTO CALIXTO, JOSÉ APARECIDO VALÊNCIO DA SILVA, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA por estar impedido na 1ª instância. Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3076/2018

Processo Nº: 482430/18
Data e hora da distribuição: 11/07/2018 09:40:15
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3078/2018

Processo Nº: 490581/18
Data e hora da distribuição: 11/07/2018 11:14:01
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Interessado: ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3079/2018

Processo Nº: 492185/18
Data e hora da distribuição: 11/07/2018 17:29:47
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: ESTADO DO PARANÁ, EXPRESSOCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3080/2018

Processo Nº: 380131/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 09:26:53
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3081/2018

Processo Nº: 427839/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 10:11:15
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ALEX SANDRO FERNANDES, ANTONIO LEODI SABOT, CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art.

477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3082/2018

Processo Nº: 444636/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 10:38:19
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN
Interessado: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ, SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3083/2018

Processo Nº: 439780/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 10:41:16
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Interessado: ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LEONILDO DE SOUZA GROTA, MAURICIO KUEHNE, SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância. Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3084/2018

Processo Nº: 466214/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 11:09:14
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO, CLEVERSON MOLINARI MELLO, MAURO STIVAL, ROGÉRIO RIBEIRO, UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO por estar impedido na 1ª instância. Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3085/2018

Processo Nº: 378471/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 11:13:36
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICIPIO DE ANTÔNIO OLINTO
Interessado: JOSE CLEOMAR MACHIAVELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3086/2018

Processo Nº: 482562/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 11:41:35
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FERNANDO BOTTEGA HALLBERG
Interessado: FERNANDO BOTTEGA HALLBERG
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3087/2018

Processo Nº: 469868/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 11:45:41
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICIPIO DE SANTA INÊS
Interessado: PAULO PEREIRA MOURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3088/2018

Processo Nº: 809053/17

Data e hora da distribuição: 12/07/2018 11:57:27
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - REGIÃO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3089/2018

Processo Nº: 493696/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 12:41:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICIPIO DE MARINGÁ
Interessado: AIRLIFT SOLUCOES AERONAUTICAS LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3090/2018

Processo Nº: 433898/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 12:48:25
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA, ELIANDRO BROSTOLIN, EVERTON GROHS - ME, GENTIL E FERREIRA LTDA - ME, GICIONEI DE CARVALHO FREITAS, JOELCIO DALLA VALLE, LUIZ CARLOS GOTARDI, MAURICIO BAU, MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, PATRICIA MARCA TOSCANO OUTROS.
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3091/2018

Processo Nº: 448895/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 12:59:43
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ELITON DE LARA MAGALHÃES, ODAIR JOSE LOPES NERY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3092/2018

Processo Nº: 470505/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 13:28:44
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, NELSON LEAL JÚNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3093/2018

Processo Nº: 439845/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 13:43:54
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: IVANILDO PASSARELLI, MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3094/2018

Processo Nº: 468500/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 13:59:10
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, ESTANISLAU MATEUS FRANUS, MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3095/2018

Processo Nº: 484565/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 14:30:38

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 200141/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3096/2018

Processo Nº: 484603/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 14:47:51
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3097/2018

Processo Nº: 484620/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 15:11:24
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: AGENCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO, LUCIO DE MARCHI
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 218440/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3098/2018

Processo Nº: 494501/18
Data e hora da distribuição: 12/07/2018 16:36:04
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3099/2018

Processo Nº: 455115/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 09:22:44
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Interessado: ANDRÉ ZACHAROW, CARLOS ALBERTO RICH, DARBY VALENTE, LUIZ ANTONIO TARASIUK, MUNICÍPIO DE CURITIBA, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3100/2018

Processo Nº: 495443/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 09:58:53
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade:
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3101/2018

Processo Nº: 494510/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 10:11:01
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3102/2018

Processo Nº: 496393/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 11:08:27
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3103/2018

Processo Nº: 615577/17
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 12:06:11
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, VERA LUCIA LIMA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3104/2018

Processo Nº: 491910/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 13:09:01
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁIMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁIMA, JOSE LONGUINHO DE SOUZA, LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3106/2018

Processo Nº: 497640/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 15:50:22
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: LUCIANO APOLINARIO DA SILVA
Interessado: LUCIANO APOLINARIO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3107/2018

Processo Nº: 488706/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 16:08:03
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Interessado: ADRIANO MASSUDA, CESAR MONTE SERRAT TITTON, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3108/2018

Processo Nº: 497748/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 16:14:06
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: CP JUNIOR REPRESENTAÇÕES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3109/2018

Processo Nº: 497837/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 16:20:30
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, PAULO TADEU DZIEDRICKI
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3110/2018

Processo Nº: 497993/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 16:51:18
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: EZEQUIEL HENRIQUE LA BANCA
Interessado: EZEQUIEL HENRIQUE LA BANCA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo N.º 350135/18, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3111/2018

Processo Nº: 498248/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 17:21:34
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3112/2018

Processo Nº: 496008/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 17:49:26
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MARILZA SADA KO KUABARA NERY, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3113/2018

Processo Nº: 496075/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 17:49:56
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, MAURICIO STIVAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3114/2018

Processo Nº: 498442/18
Data e hora da distribuição: 13/07/2018 17:54:10
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3115/2018

Processo Nº: 497527/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 09:24:47
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: JOAO SCHEFER DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3116/2018

Processo Nº: 461085/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 09:38:16
Assunto: RECURSO DE AGRÁVO
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: BENEDITO SILVA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3117/2018

Processo Nº: 468241/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 10:19:48
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CHRISTIAN GUENTHER, MOACIR LUIZ FROELICH, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3118/2018

Processo Nº: 499686/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 11:41:26
Assunto: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: YLSON ALVARO CANTAGALLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo N.º 594673/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3119/2018

Processo Nº: 499775/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 12:22:08
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, MARCELO ELIAS ROQUE
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3120/2018

Processo Nº: 500390/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:23:16
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVAN LELIS BONILHA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3121/2018

Processo Nº: 497179/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:23:20
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GILVALDO DA SILVA, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3122/2018

Processo Nº: 497489/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:24:52
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA, ROSILDA OLIVO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3123/2018

Processo Nº: 498450/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:25:39
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA, SANDRA MARIA FALCAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3124/2018

Processo Nº: 498493/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:26:28
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ISOLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3125/2018

Processo Nº: 500480/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:35:09
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3126/2018

Processo Nº: 501133/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 16:48:42
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL
Interessado: ALBERTO NAPOLI, MARCO ANTONIO BACARIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3127/2018

Processo Nº: 501230/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 17:16:34
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL
Interessado: MARCO ANTONIO BACARIN, SELMA DE SOUZA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3128/2018

Processo Nº: 499767/18
Data e hora da distribuição: 16/07/2018 17:49:46
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LAIDE NAVARRO ANDRETTA, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3129/2018

Processo Nº: 501478/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 08:53:43
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3130/2018

Processo Nº: 501486/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 08:59:21
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3131/2018

Processo Nº: 443770/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 09:05:49
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Interessado: LUIZ CLAUDIO COSTA, MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3132/2018

Processo Nº: 445349/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 09:31:57
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, NELSON TEODORO DE OLIVEIRA, TARCISIO MARQUES DOS REIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3133/2018

Processo Nº: 499112/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 09:56:03
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, ITAMAR LUIS GUIMARÃES, ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, JOCELANI PINZON, MAURICIO FERRAZ DE FREITAS, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAUL CAMILO ISOTTON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3134/2018

Processo Nº: 502644/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 12:54:47
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo N.º 102405/06, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3135/2018

Processo Nº: 503799/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 15:17:43
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: ROMUALDO BATISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3136/2018

Processo Nº: 503845/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 15:20:48
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: EVERSON DE SOUZA DA LUZ
Interessado: EVERSON DE SOUZA DA LUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo N.º 374404/14, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3137/2018

Processo Nº: 502636/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 15:38:09
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: JEFERSON ROMANO FACHINE
Interessado: JEFERSON ROMANO FACHINE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3138/2018

Processo Nº: 504230/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 16:00:09
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: INTERNET TRATORES-COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3139/2018

Processo Nº: 502911/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 17:32:28
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LAURA CHAVES DE SOUZA PELUSO, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3140/2018

Processo Nº: 503594/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 17:33:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GASTAO BREMER, MARLUCE MONTEIRO BREMER, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3141/2018

Processo Nº: 502679/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:44:30
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EDNEIA REGINA LAMIN DIAS, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3142/2018

Processo Nº: 504604/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:45:04
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IRINEU GOVEIA, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3143/2018

Processo Nº: 504647/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:45:36
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ELIANE SIMERMANN MAZZO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3144/2018

Processo Nº: 504787/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:46:09
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MARIA DO CARMO DA SILVEIRA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3145/2018

Processo Nº: 504922/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:46:45
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO AUGUSTO DE MACEDO PORTUGAL KOTAKA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3146/2018

Processo Nº: 505066/18
Data e hora da distribuição: 17/07/2018 18:47:16
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: OSVALDO ALVES BEZERRA, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3147/2018

Processo Nº: 504728/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 08:09:07
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: JOÃO ENRIQUE HERREROS SOROTIUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3148/2018

Processo Nº: 500137/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 09:34:54
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, MISAEL ALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA por estar impedido na 1ª instância. Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3150/2018

Processo Nº: 505759/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 11:20:25
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3151/2018

Processo Nº: 498930/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 11:54:42
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
Interessado: ORLANDO LIEBL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3152/2018

Processo Nº: 505961/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 11:56:24

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: GUSTAVO FELIZARDO SILVA
Interessado: GUSTAVO FELIZARDO SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3153/2018

Processo Nº: 504043/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 12:14:37
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3154/2018

Processo Nº: 506747/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 16:16:39
Assunto: CONSULTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interessado: ALEXANDRE TEIXEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3155/2018

Processo Nº: 400396/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 16:48:04
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3156/2018

Processo Nº: 507204/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 17:05:17
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: ALZIRA BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3157/2018

Processo Nº: 252958/18
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 17:07:51
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Interessado: AIRTON MARCELO BARTH
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3158/2018

Processo Nº: 751730/17
Data e hora da distribuição: 18/07/2018 17:18:04
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GISELE DE SOUZA MARIN, MARLUS DE OLIVEIRA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3159/2018

Processo Nº: 507565/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 00:05:38
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3161/2018

Processo Nº: 498329/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 11:36:41
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3162/2018

Processo Nº: 507972/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 11:52:26
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3163/2018

Processo Nº: 508510/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 12:23:58
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3164/2018

Processo Nº: 467415/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 12:38:05
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3167/2018

Processo Nº: 872120/17
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 14:13:23
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3168/2018

Processo Nº: 489672/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 14:56:18
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ELISEU SALGUEIRO MEIRA, ERONDI LOPES, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, LEONEL DE BARROS CASTRO, SANDRA DE PAULA SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3169/2018

Processo Nº: 508936/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 15:02:21
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Interessado: JOSÉ XAVIER NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3170/2018

Processo Nº: 465595/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 15:45:23
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3171/2018

Processo Nº: 509223/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 15:47:40
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Interessado: CARLOS EDMILSON DE MOURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3172/2018

Processo Nº: 478867/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 15:52:22
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3173/2018

Processo Nº: 473938/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 15:57:28
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3174/2018

Processo Nº: 509207/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 16:02:49
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ANGELO ANDREATTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3176/2018

Processo Nº: 497217/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 16:19:32
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 200141/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3177/2018

Processo Nº: 502784/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 16:24:28
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 181279/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3178/2018

Processo Nº: 509487/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 16:53:57
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS
Interessado: ANA CLARA MARCONDES DE MATTOS AREAS, SERGIO RICARDO VERONEZE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3179/2018

Processo Nº: 509932/18
Data e hora da distribuição: 19/07/2018 20:03:18
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3180/2018

Processo Nº: 486401/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 07:53:28
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A, FABRICIO FERREIRA, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO, OLAVO GASPARIN, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3181/2018

Processo Nº: 495257/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 08:55:50
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ
Interessado: JOSE ANTONIO BONVECCHIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3182/2018

Processo Nº: 507883/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 10:05:07
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GERALDO PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3183/2018

Processo Nº: 507948/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 10:06:25
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMEN MILTE FRANCESCHETTO JUNQUEIRA, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3184/2018

Processo Nº: 432875/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 10:58:30
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
Interessado: ALCINDO KORTE, EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3186/2018

Processo Nº: 511023/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 14:33:49
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3188/2018

Processo Nº: 511600/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 16:37:34
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: MANOEL ROMUALDO DE SOUZA NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3189/2018

Processo Nº: 511333/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 16:57:14
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, NORBERTO BACK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3190/2018

Processo Nº: 511260/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 17:06:53
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Interessado: VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3191/2018

Processo Nº: 510370/18
Data e hora da distribuição: 20/07/2018 17:48:15
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, SERGIO AUGUSTO FLEISCHFRESSER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3192/2018

Processo Nº: 512399/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 08:24:03
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: CLAUDIO CASSIANO MORALES, HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3193/2018

Processo Nº: 512402/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 08:29:39
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, INES CECILIA KOCHINSKI GRABOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3194/2018

Processo Nº: 512429/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 08:34:59
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, ROSILDA LIDIA RUDEK ZANIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3195/2018

Processo Nº: 505848/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 11:34:30
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: DANIEL LUIZ AZARIAS, ELEANDRO ALECHANDRE ZEMUNER, EVAIR DIAS AGUIAR, FERNANDO RIBEIRO CANDIDO, GIUSLEY BELINI, JAIR JOSE DOS SANTOS, JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, KATIA SILVA TRIVES, LUIZ FERREIRA DA COSTA, MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRAE OUTROS.
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3196/2018

Processo Nº: 513336/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 11:42:13
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3197/2018

Processo Nº: 512186/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 12:53:19
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: CARLOS EDUARDO DE PAIVA, JOSÉ DE JESUS ISÁC, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3198/2018

Processo Nº: 513743/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 13:50:08
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: FAGNER GONGORA FERREIRA
Interessado: FAGNER GONGORA FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do

mesmo. Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3199/2018

Processo Nº: 513778/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 15:14:11
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: RENE LEAL BUENO
Interessado: RENE LEAL BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3200/2018

Processo Nº: 500196/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 15:32:32
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: MAURILIO MARTIELHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3202/2018

Processo Nº: 515053/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 17:09:07
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FABIO DE SOUZA CAMARGO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3203/2018

Processo Nº: 514812/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 17:26:48
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3205/2018

Processo Nº: 515410/18
Data e hora da distribuição: 23/07/2018 22:53:02
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3206/2018

Processo Nº: 509606/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 07:26:27
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: GILBERTO GACIOIA, LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3207/2018

Processo Nº: 729460/15
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 07:49:55
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3208/2018

Processo Nº: 515436/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 07:57:03
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3209/2018

Processo Nº: 506100/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 09:27:30
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo Nº 277683/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3210/2018

Processo Nº: 515649/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 09:42:56
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3212/2018

Processo Nº: 498418/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 13:03:33
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: ANTONIO CARLOS VIGO, EMERSON MARCHETTI, EVERTON BARBIERI, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3213/2018

Processo Nº: 511201/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 14:16:18
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, SERGIO RENATO BUENO BALAGUER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3214/2018

Processo Nº: 355478/17
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 14:34:27
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MARCELO ELIAS ROQUE, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, NEUZA MARIA CUNHA DE SOUZA FRANCISCO, PARANAGUA PREVIDENCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3215/2018

Processo Nº: 517536/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 15:07:04
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3216/2018

Processo Nº: 518397/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 16:53:12
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3217/2018

Processo Nº: 511759/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 17:46:18
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO BELETI, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3218/2018

Processo Nº: 515177/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 17:47:04
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GENI COSTA BICALHO, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3219/2018

Processo Nº: 515258/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 17:47:48
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUCIMAR FABIULA CECCATTO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3220/2018

Processo Nº: 515304/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 17:48:52
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EVELIZE MAZANEK, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3221/2018

Processo Nº: 515312/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 17:49:39
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALVARO NISKI, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3222/2018

Processo Nº: 519016/18
Data e hora da distribuição: 24/07/2018 20:41:35
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3223/2018

Processo Nº: 514391/18
Data e hora da distribuição: 25/07/2018 07:59:28
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado: ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON, CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, CLAUDEMIR HERNANDES, JOSE MOLINA NETTO, LUCIRENE SALES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3224/2018

Processo Nº: 517773/18
Data e hora da distribuição: 25/07/2018 10:31:24
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3225/2018

Processo Nº: 495370/18
Data e hora da distribuição: 25/07/2018 14:59:40
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: COSTA DO OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3226/2018

Processo Nº: 521592/18
Data e hora da distribuição: 25/07/2018 15:45:32
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: ELIZA TIKA OGASAWARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3228/2018

Processo Nº: 523021/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 10:26:11
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: JEFERSON ROMANO FACHINE
Interessado: JEFERSON ROMANO FACHINE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3229/2018

Processo Nº: 523366/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 11:29:31
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Interessado: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3230/2018

Processo Nº: 339956/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 12:03:35
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3231/2018

Processo Nº: 523650/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 12:27:01
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: JOSÉ CID CAMPELO FILHO
Interessado: JOSÉ CID CAMPELO FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo N.º 473938/18, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3232/2018

Processo Nº: 523382/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 14:23:01
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EDUARDO OSVALDO BEZ FERRARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3233/2018

Processo Nº: 368804/17
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 15:37:29
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SOLUCAO REPAROS E REFORMAS LTDA - ME, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 489 § 4º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3234/2018

Processo Nº: 523706/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:52:16
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PATRICIA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3235/2018

Processo Nº: 523803/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:53:05
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3236/2018

Processo Nº: 524133/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:53:53
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLOVIS MENDER, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3237/2018

Processo Nº: 524559/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:54:55
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAIME FIGUEIREDO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3238/2018

Processo Nº: 524788/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:55:40
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUCIMARA TREVISAN DUDA, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3239/2018

Processo Nº: 525067/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:56:14
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JORGE NIVALDO DRUSZ, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3240/2018

Processo Nº: 525105/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:56:47
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EDWIRGES GBUR MARQUES DA SILVA, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3241/2018

Processo Nº: 525172/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:57:22
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RENATO BRAGA BETTEGA, ROBERTO JOSE PACHECO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3242/2018

Processo Nº: 525237/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:57:52
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE ANIBAL DO NASCIMENTO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3243/2018

Processo Nº: 525334/18
Data e hora da distribuição: 26/07/2018 17:58:24
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DANIELLE BARBOSA DE CAMARGO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº19339/2018

Processo Nº: 1099356/14
Data e hora da distribuição: 26/04/2018 12:30:41
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRUNO SABINO DANIEL, DEBORAH RAFAELA DANIEL, DOUGLAS XAVIER DANIEL, JOAO BATISTA DANIEL, RAMON XAVIER DANIEL, SUELY HASS, TATIANE XAVIER DANIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N º 575640/12

ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
INTERESSADO CLAYTON RITNEL NOGUEIRA, JORGE JOÃO PEREIRA FILHO, JULIA GODOY SIMONI, LUCAS MANFRE, LUIZ ANTONIO CALIXTO
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 1245/18

I. Devidamente registrado.
II. Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.
CAGE, 31 de agosto de 2018
Ato elaborado por: Ana Carolina Cé, Estagiário
Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 483630/12

ORIGEM CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS
INTERESSADO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NERI ANTONIO QUATRIN, SEZAR AUGUSTO BOVINO
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 1559/18

Trata-se de processo de admissão de pessoal para o preenchimento de empregos temporários de "motorista", "operador de escavadeira hidráulica", "operador de retroescavadeira" e "operador de motonoveladora", implementados pelo Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/12, promovido pelo Consórcio Municipal de Cantuquiriguacu de Nova Laranjeiras.
Vimos através deste despacho ratificar o constante no item II do Despacho 1.253/18 (peça 109):
Onde se lê:

II - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº7/2018 – CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

Leia-se:

II – Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Relator, para deliberação quanto ao encerramento dos autos.

Publica-se.

Curitiba, em 17 de outubro de 2018.

Ato elaborado por: VINICIUS GARCIA PIMENTA - Analista de Controle – Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N º 575640/12

ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
INTERESSADO CLAYTON RITNEL NOGUEIRA, JORGE JOÃO PEREIRA FILHO, JULIA GODOY SIMONI, LUCAS MANFRE, LUIZ ANTONIO CALIXTO
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO 1560/18

Trata-se de processo de admissão de pessoal realizado pela Câmara Municipal de Barra do Jacaré, referente à convocação de aprovados para o cargo de Advogado, nos termos do concurso público aberto pelo edital nº 001/2012.

Vimos através deste despacho ratificar o constante no item II do Despacho 1.245/18 (peça 77):

Onde se lê:

II - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Admissão nº7/2018 – CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

Leia-se:

II – Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para

regular manifestação, conforme disposto no Despacho nº 700/18 – GACAC, peça 76. Publica-se.

Curitiba, em 17 de outubro de 2018.

Ato elaborado por: VINICIUS GARCIA PIMENTA - Analista de Controle – Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º: 387515/17

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO RUDNIK NETO, MANOEL RICARDO SILVA RAMIRES, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

DESPACHO: 563/18 - CGE

Trata-se de REVISÃO DE PENSÃO originário da PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação da PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 1354/18 (peça nº 31).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

Publique-se.

CGE, em 16 de outubro de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO N.º: 637760/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 4038/18

Tendo em conta a solicitação contida no Despacho nº 10/18 – CI (peça 8), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento da Informação nº 129/18 – CI (peça 7).

Após, retornem.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 348459/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4305/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.035427-5, solicita informações sobre o atual posicionamento deste Tribunal para casos de contratação de professores pela Secretaria de Estado da Educação por meio de PSS; bem como se há, em trâmite, procedimento relativo à abertura de concurso público para a contratação de professores para atuação junto à Rede Estadual.

Em atenção ao primeiro questionamento, tem-se que a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca prestou a Informação nº 56/18-SJB (peça 7). Já em relação ao segundo, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão apresentou a Informação nº 218/18-CAGE (peça 8), na qual indica os seguintes processos: 843075/18, 86975/18, 12238/18, 376696/17 e 223784/17.

Considerando que os autos de nº 376696/17 estão sob relatoria do Conselheiro Fabio Camargo, esta Presidência encaminhou o presente ao seu Gabinete para fins de

apreciação da possibilidade de liberação de acesso em favor da Promotoria interessada, o que foi deferido através do Despacho nº 1428/18-GCFC (peça 11).

Quanto aos demais expedientes, considerando que não sofreram distribuição, autorizo a liberação de suas cópias digitais.

Comunique-se à solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de nº 438075/18, 86975/18, 12238/18, 376696/17 e 223784/17 à interessada;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento;

c) anexação do presente ao processo nº 376696/17, nos termos do Despacho nº 1428/18-GCFC in fine.

Gabinete da Presidência, 9 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO N.º: 625916/18

ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4336/18

Retornam os autos com o Despacho nº 891/18-CGF (peça 5) e a Informação 281/18-CGM (peça 6), por meio dos quais a Coordenadoria-Geral de Fiscalização e a Coordenadoria de Gestão Municipal manifestam-se em atenção à solicitação formulada pela Procuradoria da República no Município de Maringá/PR.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos à interessada, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO N.º: 706940/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SONIA MARIA GONÇALVES, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 4340/18

Trata-se de Requerimento Interno formulado pela servidora Sonia Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Analista de Controle – Área Jurídica, I/11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, por meio do qual solicita seja expedida certidão de inteiro teor de seus assentos funcionais, para fins particulares, contemplando 8(oito) itens indicados em sua inicial.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para instruir e, após, à Diretoria Geral, para emitir a Certidão.

Em seguida, inexistindo diligências adicionais, fica desde logo autorizado o arquivamento do feito junto à DGP.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 246920/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4341/18

Nos termos do opinativo da Diretoria Jurídica consubstanciado na Informação nº 256/18, à peça 15, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para apensamento do presente ao de nº 84622-1/13.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 711332/18

ENTIDADE: CENTRAL DE PRECATÓRIOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INTERESSADO: CENTRAL DE PRECATÓRIOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4348/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Central de Precatórios da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por meio do qual encaminha cópia da decisão proferida nos autos nº 0003278-47.2017.8.16.7000, que determinou a extinção do ato construtivo (sequestro de verbas públicas) anteriormente determinado em desfavor do Município de Mandirituba/PR, em razão da perda superveniente do objeto.

Encaminhe-se este expediente para a Coordenadoria de Gestão Municipal para Ciência.

Em seguida, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 705715/18
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 4349/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil por meio do qual encaminha convite para a participação do III Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (CONACON), a ser realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2018 no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em Recife, e, aproveitando a oportunidade, pedir para que este Tribunal de Contas emvide esforços no sentido de viabilizar a participação de pelo menos 5 Auditores de Controle Externo no evento, com vistas a integrar a carreira no espírito de colaboração com os debates de temas relevantes que afetam o Controle Externo brasileiro.

Sobre a participação dos servidores desta Casa, encaminhe-se o expediente à Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Após, retornem.
Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 711324/18
ENTIDADE: CENTRAL DE PRECATÓRIOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
INTERESSADO: CENTRAL DE PRECATÓRIOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 4350/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Central de Precatórios da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por meio do qual encaminha cópia da decisão proferida nos autos nº 0003872-61.2017.8.16.7000, que determinou a retenção de valores da conta destinada ao recebimento dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, devidos ao Município de Santa Cecília do Pavão/PR, em cumprimento ao disposto no art. 100, § 6º da CF e nos termos do artigo 33, § 3º da Resolução 115/2010 do CNJ.

Encaminhe-se este expediente para a Coordenadoria de Gestão Municipal para as providências cabíveis.

Em seguida, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 419976/18
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 4353/18

Retornam os autos em razão da juntada da petição nº 704859/18 por meio da qual a Foz Previdência, Autarquia Especial Previdenciária do Município de Foz do Iguaçu/PR manifesta-se em resposta aos Ofícios de nº 1715/18-OPD/GP, 1706/18-OPD/GP e 1713/18-OPD/GP (peças 12, 13 e 14, respectivamente).

Em pesquisa ao sistema de trâmite desta Corte de Contas percebe-se que tais ofícios (1715/18, 1706/18 e 1713/18) pertencem aos processos nº 440866/17, 396514/17 e 440882/17 e que as respostas da Autarquia Previdenciária a tais ofícios (peças 12, 13 e 14) deveriam estar em seus processos respectivos.

Assim sendo, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para que seja anexada cópia da peça 12 no processo nº 440866/17, cópia da peça 13 no processo 396514/17, cópia da peça 14 no processo nº 440882/17, disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 643884/18
ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - REGIÃO DE CURITIBA

INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - REGIÃO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4355/18

Retornam os autos com a Instrução nº 50/18-7ICE, por meio da qual a 7ª Inspeção de Controle Externo manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Curitiba acerca de eventual análise, por esta Corte de Contas, envolvendo a ampliação do Colégio Estadual Linda Salamuni Bacila, Contrato nº 002/2015 – SEED.

A unidade esclarece que, em que pese o grande volume de Comunicações de Irregularidades apresentadas por esta unidade técnica, que foram transformadas em Tomada de Contas Extraordinária, relativamente a diversos contratos referentes à construção e obras de ampliação (reparos e melhorias) de inúmeros centros escolares, celebrados entre empresas de engenharia e a SEED/SUDE, o Contrato referenciado, até o presente momento, não foi objeto de processo no âmbito desta Corte de Contas.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 280463/18
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MONGERAL PREVIDÊNCIA PRIVADA DO RIO DE JANEIRO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES
DESPACHO: 4358/18

Tendo em vista o contido no Parecer nº 488/18-DIJUR, exarado pela Diretoria Jurídica, remetam-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para que:

i. esclareça se o “seguro de vida” referido no objeto do termo de convênio se adequa aos termos da normativa estadual, para fins de consignação de valores em folha de pagamento, ou apresente outros esclarecimentos que entenda necessários, conforme item 2.1. do mencionado Parecer; e

i. promova a adequação redacional da Cláusula Segunda, item 5, corrigindo-se a referência “item 5” para “item 4”.

Na sequência, à Diretoria Administrativa para atualização da certidão expedida pelo Ministério da Fazenda e das certidões de regularidade fiscal e fundiária.

Após, devolva-se ao Ministério Público de Contas para análise.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 713947/18
ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4362/18

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício nº 1.176/18-GAB), por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0123.12.000078-1, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, solicita a comprovação de que transitou em julgado o Acórdão de Parecer Prévio nº 181/11-S2C, prolatado nos autos nº 167222/10, bem como cópia integral do referido processo.

Considerando que o expediente em questão está sob a relatoria do Conselheiro aposentado Jaime Tadeu Lechinski e ainda não foi encerrado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 342, §1º do Regimento Interno[1], proceder à redistribuição daquele feito e, após, remeter o presente ao novo relator para manifestação e apreciação do pedido de acesso.

Após, devolva-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Art. 342. No caso de vacância do cargo de Conselheiro ou de Auditor, os processos novos serão distribuídos entre os demais Conselheiros e Auditores, respectivamente.
§ 1º Os processos concluídos ao Gabinete de que se originar a vacância, bem como aqueles que houver necessidade de manifestação de Relator, serão redistribuídos aos Conselheiros e Auditores, respectivamente, por sorteio, observada as regras de dependência.

PROCESSO Nº: 707718/18
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4365/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Procedimentos Administrativos n.ºs MPPR-0046.18.092257-0; MPPR-0046.17.080170-1; MPPR 0046.16.056001-0; MPPR-0046.15.046978-4; MPPR-0046.14.006827-4 e MPPR-0046.12.005355-1, requer "informações quanto à existência de procedimentos instaurados em face da FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF, CNPJ n.º 75.045.104/0001-11, decorrentes de contratos firmados pela fundação nos anos de 2011, 2013 a 2017".

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 708714/18

ENTIDADE: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRAQUARA - PROJUDI

INTERESSADO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRAQUARA - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4366/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piraquara - PROJUDI, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de n.º 0004500-69.2012.8.16.0034, solicitou acesso ao processo n.º 126528/04.

A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despacho n.º 1553/18-GCIZL (peça 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.º 126528/04 ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 713530/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE LONDRINA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE LONDRINA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4374/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria Especial de Defesa do Patrimônio Público de Londrina (Ofício nº 450/2018), por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.18.000798-7, requer informação e documentação pertinente quanto ao cumprimento e pagamento do TAP nº 08.729847-7, Termo de Acordo de Parcelamento, firmado pela Associação dos Amigos da Educação e Cultura do Norte do Paraná-AMEN junto a Secretaria da Fazenda-SEFA/PR.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para manifestação, ficando desde já autorizada a realizar os encaminhamentos que entender pertinentes.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 679790/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4379/18

Trata-se de Requerimento Externo formulado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA, em que, visando instruir autos de Procedimento Preparatório MPPR-0046.18.130824-1, solicita informações sobre a existência de acompanhamento e/ou fiscalização acerca do Pregão Eletrônico nº 1161/18/SANEPAR, processo licitatório nº 710232.

Autos encaminhados à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão que informou não ter encontrado, no âmbito de seus procedimentos de acompanhamento, nenhuma atividade relacionada ao mencionado certame licitatório. Tal unidade técnica ainda mencionou a existência, nesta Corte de Contas, dos processos nº 705820/18 e 650589/18 que têm por objeto o Pregão Eletrônico nº 1161/18 e sugeriu o encaminhamento deste expediente à 1ª Inspeção de Controle Externo por esta ser a unidade competente para avaliar a execução de atos relacionados a contratações da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR (Informação 238/18-CAGE, peça 6).

Diante do exposto, acato o sugerido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e encaminho este protocolado à 1ª Inspeção de Controle Externo para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 424341/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4381/18

Nos termos do opinativo da Diretoria Jurídica consubstanciado na Informação nº 267/18, à peça 18, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para apensamento do presente ao de nº 7033-5/18.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 633230/17

ENTIDADE: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LONDRINA - PROJUDI

INTERESSADO: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LONDRINA - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4382/18

A 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina - PROJUDI, através da petição de peça 13, solicita a renovação do acesso ao processo n.º 370087/09, por determinação nos autos de Ação Civil Pública sob o n.º 0002047-30.2013.8.16.0014.

Autorizo a liberação de acesso ao protocolo mencionado, o qual já se encontra arquivado.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos n.º 370087/09, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 716687/18

ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4383/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Procuradoria da República no Estado do Paraná, por meio do qual solicita acesso aos processos n.ºs 840955/13, 1107685/14 e 359492/15.

Esta Presidência autoriza a liberação de cópia do expediente n.º 840955/13, já encerrado neste Tribunal.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete do Conselheiro Nestor Baptista, Relator dos autos em trâmite sob n.ºs 1107685/14 e 359492/15, para apreciação.

Após, devolva-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 713610/18

ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 4384/18

Trata-se de Representação protocolada pela 1ª Vara do Trabalho de Umuarama, mediante a qual envia a esta Corte cópia de processo que trata de Reclamação Trabalhista, contra o Estado do Paraná, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência. § 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 379079/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4385/18

Retornam os autos a esta Presidência com a Informação nº 266/18-DIJUR, por meio da qual a Diretoria Jurídica sugere o apensamento deste expediente ao de nº 741637/17, considerando que a finalidade a que se destinava o presente foi devidamente atendida.

Tendo em vista que este Requerimento Externo foi instaurado em decorrência de

decisão judicial que concedeu prazo para apresentação de informações complementares por esta Corte de Contas no Mandado de Segurança nº 1.727.973-7, as quais já foram devidamente protocolizadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acolho o sugerido pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências devidas.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 298729/18

ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4387/18

Trata-se de Requerimento Externo originário da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR, Ofício nº 377/2018-3PJ, no qual encaminha a este Tribunal, para conhecimento, cópia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil MPPR nº 0148.17.001947-2.

A Diretoria Jurídica, no Parecer nº 490/18-DIJUR (peça nº 3), informou que o Inquérito Civil foi instaurado pelo Ministério Público com base em irregularidades na gestão de materiais recicláveis suscitadas pelo Vereador Albino Corazza Neto, integrante da Câmara Municipal de Toledo, e que o seu arquivamento decorreu da falta de respaldo das irregularidades suscitadas pelo referido membro do Legislativo Municipal e consequente insuficiência de fundamentação jurídica para a propositura da respectiva Ação Civil Pública.

Ao final, a Unidade manifestou-se pelo encerramento e apensamento deste expediente ao processo de Denúncia nº 732550/15, em face da homologação do arquivamento do referido Inquérito Civil, promovida pelo Conselho Superior do Ministério Público, e da inexistência de outras providências a serem tomadas no âmbito desta Corte de Contas.

Diante do exposto e considerando a manifestação da Diretoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para os registros, se necessários, conforme art. 153, I, [1] do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e apensamento deste expediente ao processo de Denúncia nº 732550/15.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete:

I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

PROCESSO Nº: 711790/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUI

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4388/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Ofício nº 1824/2018), por meio do qual solicita a assinatura do Termo de Cooperação para fornecimento do Sistema de Jurisprudência, que foi apresentado no primeiro Seminário de Boas Práticas do Controle Externo realizado no Tribunal de Contas do Mato Grosso.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliação acerca da viabilidade da cessão pretendida e do custo em horas/homem para fazê-lo, bem como, em sendo viável, juntada da Ata do Comitê de TI aprovando a cessão e de minuta do Termo de Cooperação Técnica.

Após, à Diretoria-Geral para ciência e manifestação, com posterior devolução a este Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

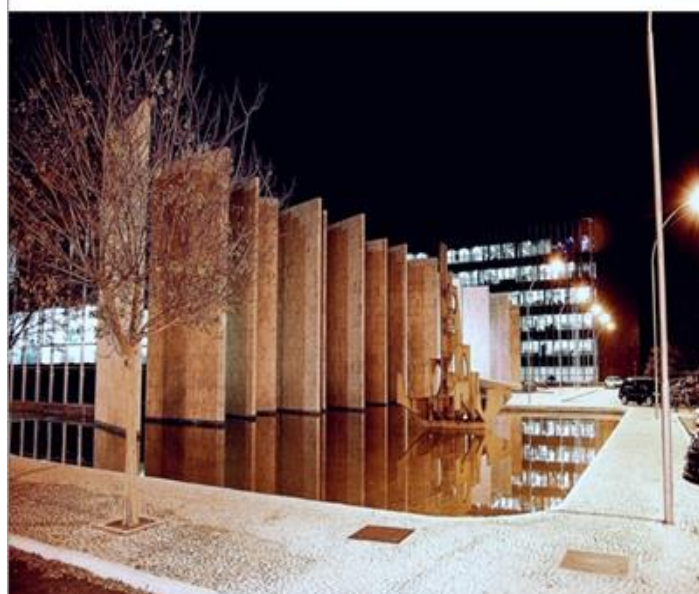
Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações



TCEPR



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018**Tribunal Pleno****Conselheiro Presidente**

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral**Conselheiro Corregedor-Geral – CG**

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete**Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB**

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete**Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF**

- Luiz Henrique Xavier

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo**1ª Inspeção de Controle Externo**

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo**Diretoria-Geral – DG**

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo